

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

JOSÉ MARCELO CARDOSO DE LIMA FILHO

UM ESTUDO SOBRE A LEITURA DE STUART MILL POR HAYEK

CURITIBA

2022

JOSÉ MARCELO CARDOSO DE LIMA FILHO

UM ESTUDO SOBRE A LEITURA DE STUART MILL POR HAYEK

Dissertação apresentada como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em Desenvolvimento Econômico do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Econômico da Universidade Federal do Paraná, Setor de Ciências Sociais Aplicadas.

Orientador: Prof. Dr. Eduardo Angeli

CURITIBA

2022

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
SISTEMA DE BIBLIOTECAS – BIBLIOTECA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Lima Filho, José Marcelo Cardoso de  
Um estudo sobre a leitura de Stuart Mill por Hayek / José  
Marcelo Cardoso de Lima Filho. – Curitiba, 2022.  
1 recurso on-line : PDF.

Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Paraná,  
Setor de Ciências Sociais Aplicadas, Programa de Pós-  
Graduação em Desenvolvimento Econômico.  
Orientador: Prof. Dr. Eduardo Angeli.

1. Desenvolvimento Econômico. 2.Liberalismo.  
3. Individualismo. I. Angeli, Eduardo. II. Universidade Federal do  
Paraná. Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento  
Econômico. III. Título.

Bibliotecária: Maria Lidiane Herculano Graciosa CRB-9/2008

## TERMO DE APROVAÇÃO

Os membros da Banca Examinadora designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO da Universidade Federal do Paraná foram convocados para realizar a arguição da Dissertação de Mestrado de **JOSÉ MARCELO CARDOSO DE LIMA FILHO** intitulada: **Um estudo sobre a leitura de Stuart Mill por Hayek**, sob orientação do Prof. Dr. EDUARDO ANGELI, que após terem inquirido o aluno e realizada a avaliação do trabalho, são de parecer pela sua APROVAÇÃO no rito de defesa.

A outorga do título de mestre está sujeita à homologação pelo colegiado, ao atendimento de todas as indicações e correções solicitadas pela banca e ao pleno atendimento das demandas regimentais do Programa de Pós-Graduação.

CURITIBA, 24 de Fevereiro de 2022.

Assinatura Eletrônica

25/02/2022 02:43:00.0

EDUARDO ANGELI

Presidente da Banca Examinadora

Assinatura Eletrônica

24/02/2022 15:27:48.0

FELIPE ALMEIDA

Avaliador Interno (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ)

Assinatura Eletrônica

24/02/2022 15:38:30.0

LAURA VALLADÃO DE MATTOS

Avaliador Externo (UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP)

*The only freedom which deserves the name, is that of pursuing our own good in our own way, so long as we do not attempt to deprive others of theirs, or impede their efforts to obtain it.*

**John Stuart Mill**

*The case for individual freedom rests chiefly on the recognition of the inevitable ignorance of all of us concerning a great many of the factors on which the achievement of our ends and welfare depends.*

**Friedrich Hayek**

*The grand, leading principle, towards which every argument hitherto unfolded in these pages directly converges, is the absolute and essential importance of human development in its richest diversity.*

**Wilhelm von Humboldt**

*Ideas and only ideas can light the darkness.*

**Ludwig von Mises**

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço ao Prof. Dr. Eduardo Angeli pelo apoio, pela orientação pela ajuda ao longo deste trabalho.

Aos professores Laura Valladão de Mattos e José Felipe Araujo de Almeida, que participaram das bancas de qualificação e defesa dessa dissertação, pelas sugestões e colaborações.

À minha família, em especial minha mãe, Maria Conceição, pelo apoio incondicional.

E aos meus colegas do PPGDE, em especial: Matheus Laranjeira, Eduardo Prado e Pedro Mainers, pelas risadas ao longo do mestrado.

Esta dissertação foi realizada com o apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

## RESUMO

A obra de Friedrich Hayek (1899-1992) é majoritariamente influenciada por autores da tradição liberal britânica, tais como Adam Smith, David Hume, Edmund Burke e etc. É com base nas obras destes autores que o austríaco desenvolve o individualismo metodológico, o qual sustentará a sua defesa do liberalismo frente ao avanço das ideias socialistas no velho continente ao longo do século XX. Dentre os autores apontados por Hayek como sendo um dos principais propagadores do socialismo está o filósofo John Stuart Mill (1806-1873). O austríaco em suas obras responsabiliza Mill por deturpar o liberalismo ao inserir elementos racionalistas no pensamento liberal e se aproximar do ideal socialista. Entretanto, Hayek no livro *The Constitution of liberty* (1960) adota uma postura diferente do que usualmente é observado em seus trabalhos, visto que são apresentados vários elogios a Mill ao longo deste livro. Contudo, imediatamente após a publicação desse livro e até o fim de sua obra, o austríaco torna a ter uma postura crítica em relação ao filósofo britânico. Neste contexto, a dissertação pretende investigar como se deu a evolução da percepção de Hayek sobre Mill ao longo do tempo e a razão pela qual em *The constitution of Liberty* o austríaco estava tão próximo daquele quem anteriormente fora apontado como um dos principais detratores do liberalismo.

**Palavras-chave:** Hayek. Mill. Constutiton of liberty. On liberty. Liberalismo.

## ABSTRACT

The work of Friedrich Hayek (1899-1992) is mostly influenced by authors of the British liberal tradition, such as Adam Smith, David Hume, Edmund Burke and etc. It is based on the works of these authors that the Austrian develops methodological individualism, which will support his defense of liberalism in light of the advance of socialism ideas in the old continent throughout the 20th century. Among the authors identified by Hayek as one of the main propagators of socialism is the philosopher John Stuart Mill (1806-1873). The Austrian in his works blames Mill for misrepresenting liberalism by inserting rationalist elements into liberal thought and approaching the socialist ideal. Although, Hayek in *The Constitution of Liberty* (1960) takes a different stance from what is usually observed in his works, as there are several praises for Mill throughout this book. However, immediately after the publication of this book and until the end of his work, the Austrian again took a critical stance towards the British philosopher. In this context, the dissertation intends to investigate how Hayek's perception of Mill evolved over time and why, in *The Constitution of Liberty*, the Austrian was so close to the one who was previously pointed out as one of the main detractors of liberalism.

**Keywords:** Hayek. Mill. Constitution of liberty. On liberty. Liberalism.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>10</b>
<b>1 UM PANORAMA DA EVOLUÇÃO DO PENSAMENTO DE HAYEK.....</b>	<b>14</b>
1.1 INTRODUÇÃO .....	14
1.2 O INDIVIDUALISMO METODOLÓGICO .....	17
1.2.1 O problema do conhecimento .....	19
1.2.2 O projeto <i>The Abuse Of Reason</i> .....	24
1.2.3 O verdadeiro e o falso individualismo .....	26
1.3 INSTITUIÇÕES E COORDENAÇÃO POR HAYEK .....	28
1.4 ORDENS ESPONTÂNEAS E CRÍTICAS À JUSTIÇA SOCIAL E À DEMOCRACIA ILIMITADA .....	33
1.5 A EVOLUÇÃO DO PENSAMENTO DE HAYEK SEGUNDO FLEETWOOD .....	40
1.6 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	46
<b>2 HAYEK SOBRE MILL .....</b>	<b>48</b>
2.1 INTRODUÇÃO .....	48
2.2 O PENSAMENTO DE MILL E AS INFLUÊNCIAS DAS IDEIAS SOCIALISTAS SOB A ÓTICA DE HAYEK.....	49
2.3 A APROXIMAÇÃO ENTRE HAYEK E MILL EM <i>THE CONSTITUTION OF LIBERTY</i> .....	56
2.3.1 Menções de Hayek à Mill em <i>The Constitution Of Liberty</i> .....	57
2.4 O AFASTAMENTO DE HAYEK EM RELAÇÃO A MILL APÓS <i>THE CONSTITUTION OF LIBERTY</i> .....	69
2.4.1 Críticas de Hayek a Mill após 1960.....	70
2.5 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	75
<b>3 UMA ANÁLISE SOBRE AS LEITURES DE HAYEK SOBRE MILL.....</b>	<b>77</b>
3.1 INTRODUÇÃO .....	77

3.2	<i>THE CONSTITUTION OF LIBERTY</i> E A EVOLUÇÃO DO PENSAMENTO DE HAYEK .....	78
3.3	HAYEK APÓS <i>THE CONSTITUTION OF LIBERTY</i> .....	85
3.4	A APROXIMAÇÃO DE HAYEK E MILL EM <i>THE CONSTITUTION OF LIBERTY</i> E O SEU AFASTAMENTO POSTERIOR .....	87
3.5	CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	93
	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>96</b>
	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>99</b>

## INTRODUÇÃO

Friedrich August von Hayek (1899-1992) foi um importante intelectual liberal da Escola Austríaca de Economia. As suas contribuições abrangem não apenas as ciências econômicas, mas também abarcam campos da filosofia e de outras ciências sociais. Para Boettke (1990, p. 63), Hayek foi “perhaps the most broad ranging scholar to address economic issues since Adam Smith”. Hayek, que foi laureado com o Nobel de economia de 1974, ganhou notoriedade, no início da sua carreira intelectual, ainda nos anos 1920, com os seus estudos que buscaram compreender a relação entre variações no campo monetário e os ciclos econômicos. No entanto, ao longo da década de 1930, o austríaco deixa de se preocupar exclusivamente com tais questões, passando a focar os seus estudos em outras ciências sociais além da economia.

Especialmente a partir da segunda metade da década de 1930, Hayek recorre a autores da corrente liberal britânica clássica, tais como John Locke, David Hume, Adam Smith, Edmund Burke, Alexis de Tocqueville e Lord Acton, que buscaram compreender as características da razão humana, definida por esses autores como limitada e imperfeita, e assim agregar com a visão de mundo genuinamente liberal (O'BRIEN, 1993, p. 346). É mediante preceitos encontrados nesses autores que Hayek, no contexto do debate do cálculo econômico socialista, progressivamente se afasta do arcabouço teórico da economia tradicional.

Dentre os autores que, na interpretação de Hayek (1958c, p. 4), teriam deturpado o liberalismo estão aqueles pertencente à corrente francesa (ou “continental”). Para Hayek, esses intelectuais foram os responsáveis por propagar equivocadamente a percepção do racionalismo cartesiano de que a razão humana seria perfeita. Esse pressuposto, frisou o autor, culminou na adição de elementos racionalistas no pensamento liberal, afastando-o do seu sentido original, e abriu espaço para a difusão das ideias socialistas que influenciaram os intelectuais pela Europa. Dentre os intelectuais que foram influenciados pelo racionalismo da corrente francesa está o britânico John Stuart Mill (1806-1873).

Mill foi um importante filósofo e economista político do século XIX. Ainda muito jovem, foi educado e preparado pelo seu pai, James Mill, para se tornar o príncipe herdeiro do movimento dos radicais filosóficos fundado por seu pai, em conjunto com Jeremy Bentham (HEYDT, 2014). Para tanto, estudou grego aos três anos de idade e latim aos oito. Aos onze, estudou Newton. No início da adolescência, estudou lógica, matemática, economia política, filosofia do direito e metafísica (HEYDT, 2014). Contudo, Mill, em função do estresse causado

pela educação recebida na sua juventude e pelo contato com outras correntes de pensamento estranhas radicalismo filosófico, acabou paulatinamente se afastando do pensamento de seu pai, tornando-se um utilitarista menos sectário (SIMÕES, 2007, p. 25).

Mill, através de suas obras, realizou contribuições relevantes para a filosofia, economia política, epistemologia e para o pensamento liberal, destacando-se as seguintes obras: *Principles of Political Economy* (1848), *On Liberty* (1859) e *Utilitarianism* (1861). Seu liberalismo está enraizado no utilitarismo. Para o autor, a liberdade individual, sustentada pela liberdade de expressão e pelo individualismo, é um dos principais pilares para se atingir a felicidade, porque é através do seu estímulo que o progresso social pode ser atingido mediante o aumento do grau de conhecimento e pela descoberta de soluções que acarretarão na produção de riquezas (MILL, [1859] 2003).

A despeito de Mill ser um liberal, Hayek, em alguns momentos, acusou-o de ser um dos principais detratores do liberalismo e o responsabilizou pela expansão das ideias socialistas no velho continente entre os séculos XIX e XX, pois, em diversos momentos de sua obra, o britânico demonstrou apreço pelas ideias socialistas e se utilizou do arcabouço teórico racionalista para desenvolver as suas teorias (CALDWELL, 2008, p. 692).

Apesar dessa postura crítica, Hayek nutria certo fascínio pelo filósofo britânico. Esse sentimento pode ser observado pelo fato de ele ter estudado com afinco as obras de Mill ainda na década de 1920. Ademais, o austríaco chegou a se dedicar a coletar e organizar as correspondências de Mill, a fim de investigar a sua vida pessoal e buscar pistas de como ocorreu o processo de absorção das ideias racionalistas pelo britânico. Esse trabalho se concretizou na obra *John Stuart Mill and Harriet Taylor*, em que Hayek apresenta de forma cronológica e contextualizada as correspondências trocadas entre Mill e sua esposa Harriet Taylor (LÉGÉ, 2008, p. 207).

Além disso, Hayek possuía uma admiração pelo livro de Mill *On liberty* que o levou a tentar reproduzir, em 1954, uma viagem realizada pelo britânico a Roma um século antes, e que teria servido de inspiração para esta obra. Como reflexo disso, Hayek redigiu *The Constitution of Liberty*, finalizado em 1959 e publicado em 1960 (LÉGÉ, 2008, p. 208). Neste trabalho, que marca uma nova fase intelectual do austríaco, Hayek destaca a importância que as instituições formadas espontaneamente exercem sobre a organização social (FLEETWOOD, 1995, p. 156). Este livro chegou a ser apontado por seus leitores como uma espécie de sucessor de *On liberty*,

indicando que a obra do britânico havia servido ao austríaco de inspiração para a produção de *The Constitution of Liberty*. Cabe ainda destacar que Mill foi o autor mais citado por Hayek nesta obra (EBESTEIN, 2003, p. 243). Além disso, o austríaco usou de diversas passagens de Mill para reforçar a sua principal tese e chega a defender algumas das propostas de políticas defendidas por Mill.

Essa postura mais favorável de Hayek ao autor britânico, porém, praticamente cessa logo após a publicação do livro de 1960. A partir desse momento e até o encerramento da sua carreira, o austríaco, mais amadurecido, destina críticas mais duras a Mill, acusando-o de ser um dos responsáveis por aproximar o liberalismo do socialismo por meio da utilização incorreta do racionalismo e pela defesa de políticas de distribuição de renda calcadas na ideia de justiça social. Além disso, Hayek acreditava que essa deturpação do liberalismo foi o principal responsável pela propagação das ideias socialistas no velho continente durante o século XX (LÉGÉ, 2008, p. 209).

Neste contexto, o objetivo dessa dissertação é o de analisar e contextualizar a forma como ocorreu a evolução da percepção de Hayek sobre Mill em sua obra acadêmica ao longo do tempo, além de compreender os motivos que levaram o austríaco a estar mais próximo do britânico em *The Constitution of liberty* e o seu quase imediato afastamento após a obra de 1960.

Isto é particularmente relevante na medida em que os estudos em história do pensamento econômico são escassos com relação as influências que Mill teria sobre as ideias de Hayek e dos motivos que levaram o austríaco a adotar no livro de 1960 uma postura em relação ao filósofo britânico tão diferente daquela observada no restante de sua obra.

As produções acadêmicas que tratam de ambos autores têm se limitado a compreender qual era a percepção que Hayek possuía em relação a Mill, e de como Hayek enxergava as contribuições de Mill ao pensamento liberal, como poderá ser observado nos trabalhos de Caldwell (2008) e Légé (2008), respectivamente. Porém, estes trabalhos não têm como objetivo explicar as mudanças das opiniões de Hayek em relação a Mill ao longo do tempo.

Para alcançar o objetivo proposto, este trabalho apresentará três capítulos. No primeiro capítulo será realizado uma apresentação da obra de Hayek. Para tanto, na primeira seção será tratado dos trabalhos do austríaco a respeito de moeda, capital e ciclos econômicos. Depois, será dissertado sobre o conceito de individualismo metodológico que começou a ser

desenvolvido a partir de 1937. Na sequência, será dissertado a respeito das instituições e o seu papel na coordenação que foi desenvolvido em *The Constitution of Liberty*. Mais adiante, será tratado do conceito de “ordem espontânea” e as críticas do autor às ideias de justiça social e democracia ilimitada. Por último, será realizada uma análise sobre o processo de evolução do pensamento de Hayek à luz dos trabalhos de Fleetwood (1995; 1997).

No segundo capítulo será pautado sobre os usos que Hayek fez sobre Mill ao longo de suas publicações. A principal finalidade dessa parte é apresentar como Mill é exposto por Hayek em três diferentes momentos de sua obra.

O primeiro momento é quando a autor desenvolve o seu conceito de individualismo metodológico e apresenta o problema do conhecimento. Neste período, Hayek apresenta uma postura em relação a Mill crítica quanto às influências racionalistas, porém pondera que elas ocorreram de forma limitada. Na segunda parte será dissertado especificamente sobre o livro *The Constitution of liberty*, em que o autor passa a compreender o papel das instituições frente ao problema do conhecimento. Nesta parte será enfatizado os principais pontos de convergências entre o britânico e o austríaco, a fim de poder investigar sobre foi o tamanho da influência de Mill sobre Hayek nesta obra. Na última parte, serão apresentados Hayek em seu momento intelectual mais maduro, criticando o conceito de justiça social defendido por Mill e apontando o papel do britânico quanto à propagação das ideias racionalistas que deturparam o pensamento liberal e foram responsáveis por abrir o caminho para o socialismo no velho continente.

Por fim, no terceiro capítulo, será realizado uma análise a respeito as leituras de Hayek sobre Mill, enfatizando as menções que o autor realizou no período entre 1960 e 1979. Para isso, será analisado onde *The Constitution of Liberty* está situado na evolução das ideias hayekianas. Na segunda parte, será dissertado sobre as mudanças do pensamento do austríaco após a obra de 1960. Na última seção, será apresentado uma análise sobre como ocorreu o processo de aproximação e afastamento entre Hayek e Mill. A dissertação será encerrada com as considerações finais.

# 1 UM PANORAMA DA EVOLUÇÃO DO PENSAMENTO DE HAYEK

## 1.1 INTRODUÇÃO

Nascido em Viena em 8 de maio de 1899, Friedrich Hayek iniciou a sua carreira acadêmica após prestar o serviço militar durante a primeira guerra mundial, quando ingressou na Universidade de Viena, onde doutorou-se em direito em 1921 e ciências políticas dois anos depois. Neste ínterim, ele frequentou os seminários privados ministrados por Ludwig von Mises, o que culminou na sua aproximação com o pensamento liberal (CALDWELL, 2014, p. 140).

Em 1923, Hayek viajou para Nova Iorque, onde se matriculou como bolsista de doutorado em economia da *New York University*. Mesmo não tendo concluído o doutorado, Hayek iniciou os seus estudos buscando relacionar as flutuações cíclicas da economia com a expansão da emissão de moeda fiduciária (EBENSTEIN, 2003, p. 52). Retornou a Viena quatorze meses depois quando foi nomeado, em 1927, o primeiro diretor do *Austrian Institute for Business Cycle Research*, onde aprofundou os seus estudos sobre os ciclos econômicos. Como resultado de suas pesquisas, Hayek redigiu vários artigos sobre moeda e ciclos econômicos que foram compilados no livro *Monetary Theory and the Trade Cycle*, de 1929 (EBENSTEIN, 2003, p. 55).

Em 1931, com a ajuda de Lionel Robbins, Hayek se tornou docente da *London School of Economics*, permanecendo até 1949. Neste período, o austríaco concentrou os seus esforços em produzir trabalhos e debater sobre teoria monetária, do capital e dos ciclos econômicos (GARRISON; KIRZNER, 1986, p. 609). No mesmo ano, o intelectual publicou todas as conferências ministradas por ele em Londres no livro *Prices and Production*. Por conseguinte, ao longo da década de 1930, Hayek se envolveu em diversos debates acadêmicos sobre moeda, capital e ciclos econômicos com vários intelectuais contemporâneos como Keynes, Saffra e Knight (*ibidem*).

Em *Monetary Theory and the Trade Cycle*, como relatou Caldwell (2014, p. 156), Hayek, procurou explicar como os ciclos econômicos ocorrem e a sua relação com a moeda. De acordo com o austríaco, a principal causa das flutuações na economia é o sistema de crédito demasiadamente elástico que incorre em alterações na taxa de juros que desequilibram os mercados (CALDWELL, 2014, p. 160).

Nesse contexto, as perturbações no equilíbrio dos mercados, para Hayek, se manifestam por meio de alterações dos preços relativos, impulsionadas pela expansão da base monetária da economia. Isso ocorre porque, como o autor demonstrou mais profundamente em *Price and Production*, publicado em 1931, injeções monetárias recorrentes tendem a incorrer em distorções na cadeia produtiva que afetam os preços relativos que desequilibram a economia, gerando, assim, as flutuações cíclicas (GARRISON; KIRZNER, 1986, p. 612).

Em suma, Hayek, nos seus primeiros anos de produção acadêmica, estava engajado em formular a sua teoria a respeito dos ciclos econômicos. Por tanto, utilizou-se do conceito de equilíbrio usado pela teoria tradicional por entender que quaisquer explicações econômicas precisariam ser coerentes com a noção de equilíbrio. Por outro lado, como comentou Caldwell (1988, p. 524), Hayek, nas obras produzidas neste período, também fazia objeções quanto ao conceito de equilíbrio da economia tradicional em função do fato desse conceito ser atemporal e estático. Hayek, por outro lado, enxergava o mercado como um processo dinâmico, o que pode ser evidenciado pelas suas considerações sobre flutuações intertemporais dos preços, que consiste em um elemento fundamental para Hayek explicar como ocorre o processo de afastamento de uma economia do seu equilíbrio durante o ciclo econômico.

Depois, no final da década de 1930, o Hayek alterou o seu foco de pesquisa, deixando de se preocupar com os problemas relacionados à moeda, capital e ciclos econômicos, passando a se atentar a questões relacionadas ao papel do conhecimento no processo de mercado e à problemas pertinentes à metodologia, mais especificamente ao subjetivismo e ao individualismo metodológico (GARRISON; KIRZNER, 1986, p. 609).

O marco deste novo momento intelectual de Hayek foi a publicação do ensaio *Economics and Knowledge* em 1937, que consiste no discurso proferido pelo autor no *London Economics Club* em novembro no ano anterior. O ensaio contesta o conceito de equilíbrio da econômica tradicional, apresentando uma nova ideia de equilíbrio, que consiste na compatibilidade entre os planos dos agentes econômicos num mundo em que o conhecimento está disperso e as impressões dos indivíduos são subjetivas. (CALDWELL, 2014, p. 205).

Ao longo da década de 1940, o autor buscou fundamentar o individualismo metodológico de forma mais consistente, criticando o uso da metodologia das ciências naturais para estudar os fenômenos complexos das ciências sociais (GARRISON; KIRZNER, 1986, p. 610). No ano de 1941, Hayek publicou o livro *The Pure Theory of Capital*, em que revisita o

conceito de equilíbrio apresentado no artigo de 1937, dessa vez para analisar a natureza do capital e do problema da coordenação dos planos dos indivíduos ao longo do tempo (CALDWELL, 2014, p. 224). Paralelamente, Hayek se engajou no projeto *The Abuse of Reason*, o qual nunca foi finalizado. Contudo, partes desse projeto foram publicadas separadamente, destacando-se o seu mais famoso livro, *The Road to Serfdom* de 1944, e o ensaio *Individualism: True and False*, publicado em 1946 (CALDWELL, 2014, p. 232).

Posteriormente, em 1950, Hayek se mudou para os Estados Unidos para assumir uma cadeira na *University of Chicago*. O autor estava engajado em pesquisar sobre conceitos mais amplos da filosofia social, política e jurídica. Neste ínterim, publicou *The Counter Revolution of Science* e *The Sensory of Order*, ambos em 1952 (EBENSTEIN, 2003, p. 222).

Já em 1960, Hayek publicou o livro *The Constitution of Liberty*, apresentando reflexões relacionadas ao individualismo, à complexidade da sociedade e ao estado de direito necessário a fim de se garantir a plenitude do exercício da liberdade individual (EBENSTEIN, 2003, p. 251). O livro representa ainda uma nova fase intelectual de Hayek, em que o autor passa a compreender melhor sobre a importância do papel que as instituições formadas espontaneamente na sociedade para a coordenação dos agentes (FLEETWOOD, 1997, p. 155).

Ao longo da década de 1970, Hayek finalizou o livro *Law, Legislation and Liberty*, publicado em três volumes nos anos de 1973, 1976 e 1979, em que o austríaco consolida o seu conceito de ordem espontânea, que surge em uma sociedade sem a necessidade de ser dirigida pelo Estado ou instituição semelhante. Hayek trabalhou ainda com os conceitos de evolução cultural e seleção natural. Neste contexto, o arcabouço institucional de uma sociedade é fruto de um processo de seleção realizado por indivíduos que possuem razão limitada de encarar um mundo complexo. Dessa maneira, em um processo de tentativa e erro são selecionados os conjuntos de regras gerais que viabilizarão a emergência e manutenção da ordem espontânea na sociedade (CALDWELL, 2014, p. 312).

Enquanto confeccionava *Law, Legislation and Liberty*, Hayek, no ano de 1962, assumiu a cadeira de professor honorário na Universidade de Friburg, na Alemanha. Cinco anos depois, assume uma nova cadeira de professor honorário, dessa vez na Universidade de Salzburg, na Áustria. Neste período, Hayek recebeu várias homenagens, como o de doutor honorário em Tóquio, o de senador honorário em Viena e em 1974 é laureado com o prêmio Nobel de economia pela sua obra (CALDWELL, 2014, p. 297).

Ao final da década de 1970, quando retorna à Universidade de Friburg, Hayek tentou, sem sucesso, organizar um encontro internacional entre pensadores socialistas e liberais. O texto preparatório para o encontro se tornou o ponto de partida para aquela seria a sua última obra: *The Fatal Conceit: the errors of socialism*, publicado em 1988. Hayek faleceu em 1992, com 93 anos, em Friburg na Alemanha (CALDWELL, 2014, p. 314).

Em suma, a obra de Hayek então é usualmente dividida pelos historiadores do pensamento econômico em duas fases. Na primeira fase, estão situados os trabalhos realizados antes de 1937 nos quais o austríaco se restringiu a tratar de assuntos pertinentes à economia por meio da metodologia da economia tradicional. Na segunda fase, estão as obras que foram produzidas após 1937, “whose interests extended well beyond the conventional boundaries of economics to embrace fields as diverse as political philosophy, jurisprudence, theoretical psychology, the philosophy of science, and the history of ideas” (LEWIS, 2014, p. 1).

Neste capítulo serão apresentadas sucintamente as principais ideias do autor ao longo de sua obra. No princípio, será abordado o desenvolvimento do seu conceito de individualismo metodológico, a partir de 1937. Na sequência, será tratado da compreensão de Hayek a respeito do papel das instituições na organização da sociedade em *The Constitution of liberty*. Depois, será discutida a consolidação do seu pensamento, do desenvolvimento do seu conceito de ordens espontâneas e das suas críticas à ideia de justiça social e à democracia ilimitada. Por último, será realizado uma um panorama a respeito da evolução do pensamento de Hayek à luz dos trabalhos de Fleetwood (1995; 1997). As considerações finais encerram este capítulo.

## 1.2 O INDIVIDUALISMO METODOLÓGICO

A partir de 1937, Hayek, conforme relatado por Fleetwood (1995), passou a se afastar da metodologia da economia tradicional, a qual havia norteado os seus estudos sobre ciclos econômicos, dedicando-se a desenvolver o seu conceito de individualismo metodológico a fim de questionar o uso dos métodos das ciências naturais para explicar os fenômenos das ciências sociais.

O marco para esse novo momento intelectual do austríaco foi a publicação de *Economics and Knowledge* (1937). Para Fleetwood (1995, p. 156), a partir deste momento, a principal preocupação do autor neste período era explicar como o conhecimento é assimilado e transmitido pelos agentes econômicos. Ou seja, o austríaco, quando redigiu *Economics and Knowledge*, percebeu que “the way knowledge is discovered, communicated and stored by and

between agents and across time is central to the understanding of how economic actions are coordinated – and some semblance of order thereby established” (FEETWOOD, 1997, p. 58).

Hayek havia percebido que o equilíbrio na economia é a coordenação entre os planos dos agentes econômicos. Sendo assim, compreender a forma como os indivíduos assimilam as informações disponíveis é fundamental para entender as ações que levam estes a atingir o equilíbrio no mercado.

Caldwell (1988, p. 513) sinalizou que este artigo é um marco no processo de transformação do pensamento de Hayek, o qual consiste em “his movement away from the study of technical economics”. Neste momento, o austríaco, ao compreender como o conhecimento se encontra distribuído na sociedade, passa a concluir que a teoria do equilíbrio do *mainstream* econômico é incapaz de explicar com precisão como a sociedade pode, espontaneamente, se aproximar do equilíbrio.

Outro autor que também compreendeu que o artigo de 1937 é um ponto de inflexão no pensamento hayekiano foi Lewis (2014, p. 1-2). O autor relatou que uma das principais motivações de Hayek para se afastar do arcabouço metodológico da economia tradicional foi a sua participação no debate sobre o cálculo econômico socialista, em que constatou que os pressupostos do modelo de equilíbrio tradicional eram incapazes de explicar como os indivíduos conseguem se coordenar espontaneamente, visto que cada um detém apenas uma fração do conhecimento que está disperso na sociedade.

Posteriormente, em *The Use of Knowledge In Society*, Hayek enfatizou o papel do sistema de preços – denominado por ele como sistema de telecomunicação e que surge espontaneamente através da interação dos indivíduos no mercado – em transmitir conhecimento aos agentes para coordenar os seus planos econômicos em um ambiente de incerteza pelo qual o mercado é caracterizado (FLEETWOOD, 1997, p. 59). De outra maneira, neste artigo, Hayek compreendeu que o sistema de preços é o principal mecanismo de transmissão de informação para os agentes econômicos a fim de que eles ajustem os seus planos e, conseqüentemente, os conduz rumo a um maior grau de coordenação.

Em paralelo a isso, Hayek, ao longo dos anos 1940, observava a propagação das ideias totalitaristas na Europa e compreendeu que esse fenômeno era o resultado da difusão de ideais que antagonizaram com o individualismo liberal. Diante desse cenário, o austríaco criou o projeto *The Abuse of Reason*, que tinha como objetivo central compreender como se deu o

processo de propagação do pensamento que abriu caminho para a implantação de regimes que aboliram as liberdades individuais (CALDWELL, 2014, p. 241).

Este projeto não fora finalizado pelo autor. Porém, foi a partir desses estudos que Hayek aperfeiçoou o seu conceito de individualismo metodológico e passou a compreender melhor quais foram as correntes de pensamento responsáveis pela propagação do totalitarismo. Partes desse projeto foram publicadas, como o ensaio *Individualism: true and false*, de 1946, em que o autor realizou uma contraposição entre o individualismo da corrente liberal britânica e o individualismo continental, e o seu *best-seller The Road to Serfdom*, de 1944, em que ele disserta sobre os riscos das ideias socialistas e fascistas para as liberdades individuais.

Diante disso, esta seção apresentará sucintamente as ideias do individualismo metodológico de Hayek, destacando para o problema do conhecimento, o projeto *The Abuse of Reason*, e as concepções verdadeira e falsa do individualismo.

### 1.2.1 O problema do conhecimento

Em 10 de novembro de 1936, Hayek proferiu um discurso para o *London Economics Club* que foi publicado em fevereiro do ano seguinte em *Economica* com o título *Economics and Knowledge*. Este artigo, conforme relatado por Caldwell (2014, p. 205), significou para Hayek um importante marco em seu pensamento, pois o autor, a partir daquele momento, passou a investigar como era possível os agentes econômicos se coordenarem espontaneamente em um ambiente incerto possuindo apenas uma fração do conhecimento disponível na sociedade.

Desai (1993, p. 33) registrou que a principal contribuição do austríaco a partir deste trabalho “[...] was a much deeper critique of Walrasian competitive equilibrium from the viewpoint of an expectations-based world. But he did more than criticize Walras; he offered the prospect of a complete alternative paradigm for equilibrium theorizing”.

Por outro lado, Caldwell (1988, p. 527-531) afirmou que Hayek, ao compreender que o conhecimento não se encontra dado e perfeitamente distribuído entre todos na sociedade – como pressuposto pelo modelo de equilíbrio geral –, mas se encontra dispersamente distribuído e é assimilado subjetivamente pelos agentes econômicos, percebeu que era necessário que a ciência econômica explicasse como se dá o processo em que a economia caminha para o equilíbrio

dado que os agentes possuem apenas uma fração de todo o conhecimento dispersamente distribuído.

Já Lewis (2014, p. 3) relatou que Hayek, necessitando se contrapor aos argumentos socialistas, compreendeu que os pressupostos da economia tradicional haviam legitimado os argumentos favoráveis à abolição do livre mercado. Sendo assim, Hayek, segundo o autor, sentiu-se motivado a desenvolver uma teoria a qual considere o mercado como um processo dinâmico de ajuste, explicando como os indivíduos são capazes de conseguir alocar seus recursos ordenadamente sem a necessidade de um planejamento central.

É importante salientar, no entanto, como relatou Vaughn (1999, p. 132), que o austríaco não rejeitou nesse momento o conceito de equilíbrio. Porém, o que autor buscou realizar neste trabalho foi a reinterpretação para esse conceito, adequando-o aos pressupostos de que o conhecimento está dispersamente distribuído, sendo assimilado subjetivamente pelos indivíduos e de que os mercados sejam instituições dinâmicas impulsionados pelas interações dos planos individuais, que buscam os seus respectivos fins.

Com isso, Hayek ([1937] 1958b, p. 36), em *Economics and Knowledge* entendia que para o indivíduo alcançar o equilíbrio definido pela teoria tradicional, é necessário que os seus atos que o levaram a este ponto sejam coerentes com aquilo que ele havia planejado. Esse planejamento, por sua vez, é formulado pelos indivíduos com base na sua interpretação subjetiva de fatos objetivos e nas suas expectativas quanto ao comportamento dos outros agentes. Sendo assim, um plano se torna viável apenas quando essas expectativas correspondem à realidade. Nessa situação, a sociedade somente estará em equilíbrio quando todos os agentes acertam as suas expectativas, tornando, assim, os seus respectivos planos mutualmente compatíveis (HAYEK [1937], 1958b, p. 38).

No entanto, salientou o autor, diferentemente do que a teoria tradicional considera na sua abstração do “homem econômico”, os indivíduos não são oniscientes, visto que o conhecimento disponível na sociedade está dispersamente distribuído e se altera constantemente mediante mudanças nos fatos objetivos em razão de perturbações exógenas (HAYEK [1937], 1958b, p. 36).

Surge então o “problema do conhecimento” que consiste em compreender como indivíduos são capazes de coordenar os seus planos de ação tendo como base apenas uma fração

do conhecimento que fora assimilado subjetivamente na observação fatos objetivos em um determinado ponto do tempo:

The problem which we pretend to solve is how the spontaneous interaction of a number of people, each possessing only bits of knowledge, brings about a state of affairs in which prices correspond to costs, etc., and which could be brought about by deliberate direction only by somebody who possessed the combined knowledge of all those individuals (HAYEK [1937] 1958b, p. 50-51).

Em suma, como observado por Lewis (2014, p. 7), Hayek buscou demonstrar em seu artigo que a teoria do equilíbrio geral não oferece as ferramentas necessárias para explicar com precisão como os indivíduos enfrentam o problema do conhecimento. Para o austríaco, salientou Lewis, os pressupostos do conhecimento utilizados pelo modelo de equilíbrio geral geram amarras que restringem as suas análises aos resultados de alocações de recursos obtidos pela “lógica pura”, impedindo de explicar as relações causais que geraram esses resultados que são caros ao mundo real.

Depois, em 1945, no ensaio *The Use of Knowledge in Society*, o austríaco apresentou uma primeira solução para o problema do conhecimento destacado no artigo de 1937. Nas palavras de Lewis (2014, p. 9), este artigo foi “Hayek’s first major attempt to provide account of the causal processes through which knowledge is discovered and transmitted in actual market economies, and thereby to explain how order is generated in such a setting [...]”

Hayek ([1945] 1958d, p. 79), no artigo de 1945, tinha o objetivo de entender qual seria a melhor forma de planejamento em uma sociedade em que os indivíduos encaram esse tipo de problema: centralizado por um órgão onisciente ou guiado de forma descentralizada pelas forças de mercado manifestadas na forma de competição.

A resposta para essa questão está no tipo de conhecimento requerido pelos agentes para as suas respectivas tomadas de decisão. Segundo o autor, o conhecimento dos indivíduos tem como principal característica ser desorganizado e formado por “particular circumstances of time and place” (HAYEK [1945], 1958d, p. 80). O indivíduo com esse tipo de conhecimento tem, segundo o autor, vantagem comparativa em relação aos outros, “because he possesses unique information of which beneficial use might be made, but of which use can be made only if the decisions depending on it are left to him or are made with his active co-operation.” (*ibidem*). Esta forma de conhecimento é assimilada por cada pessoa através da sua experiência pessoal, pois, ao compreender o ambiente em que está inserido, ela adquire habilidades que não são aprendidas meramente pela formação teórica.

O autor apontou que a principal qualidade dessa forma de conhecimento é a sua capacidade de adaptação frente ao ambiente de incerteza, que caracteriza o ambiente de mercado, visto que, como salientou Hayek ([1945] 1958d, p. 82), os principais problemas econômicos são decorrentes de mudanças inesperadas. Em outras palavras, os indivíduos tendem a lidar com a incerteza através de sua interpretação das informações obtidas pelas flutuações do mercado. É, então, por meio do conhecimento particular de tempo e espaço que o indivíduo entende as peculiaridades do mercado no qual ele está inserido e realiza as adaptações necessárias em seu planejamento.

Sendo então o principal problema econômico, segundo Hayek ([1945] 1958d, p. 84), a capacidade dos indivíduos em adaptar os seus planos às mudanças de tempo e espaço frente a um cenário de incerteza, o autor entendia que seria mais prudente que a gestão do mercado deveria ser realizada pelos próprios indivíduos, já que eles estão familiarizados com as circunstâncias de tempo e espaço que caracterizam os mercados.

Ademais, caso o mercado fosse administrado por burocratas ou por um ditador “onisciente”, eles buscariam reproduzi-lo utilizando o conhecimento científico, que se encontra na forma de dados estatísticos e são incapazes de representar todo o conhecimento específico de tempo e espaço necessário para auxiliar os indivíduos a se guiar em um ambiente de incerteza que caracteriza o mercado. Em suma, “[w]e need decentralization because only thus can we insure that the knowledge of the particular circumstances of time and place will be promptly used” (*ibidem*).

A despeito disso, o austríaco salientou que o conhecimento do agente econômico não é suficiente para a tomada de decisão, porque as informações que o indivíduo detém são apenas uma fração daquilo que ele necessita. Neste caso, “still remains the problem of communicating to him such further information as he needs to fit his decisions into the whole pattern of changes of the larger economic system.” (HAYEK [1945], 1958d, p. 84).

Diante disso, Hayek ([1945] 1958d, p. 85-86) sugeriu que o sistema de preços seria um importante mecanismo de transmissão de comunicação que auxilia os agentes econômicos a se coordenar em sociedade quando enfrentam o problema do conhecimento.

Boettke (1990, p. 69) explicou que, sob a ótica de Hayek, o mercado, através do sistema de preços, é capaz de apresentar informações *ex ante* e *ex post* que são relevantes para a tomada de decisão e para ajustes dos planos individuais. As informações *ex ante* são trazidas pelas

flutuações dos preços que sinalizam aos agentes problemas de escassez de determinados bens, permitindo que os indivíduos possam aperfeiçoar o seu planejamento das ações futuras. Já as informações *ex post* são geradas pelo sistema de lucros e perdas, que indicam quais as correções que os indivíduos necessitam realizar com relação às suas ações executadas anteriormente. “If they bought cheap and sold dear they are rewarded, whereas if they bought dear and sold cheap they suffer losses” (*ibidem*).

A matriz de preços de mercado também pode servir como uma sinalização sobre a possibilidade de alguém conseguir lucro empresarial puro. Divergências entre as matrizes de preços hodiernas e futuras indicam aos agentes econômicos oportunidades para satisfazer demandas dos consumidores que ainda não foram exploradas pelo mercado. De outra forma, as divergências nas matrizes de preços são uma importante sinalização para o exercício da atividade empreendedora, podendo resultar em inovações visando alcançar lucros empresariais puros (BOETTKE, 1990, p. 9).

Em síntese, para o austríaco, o sistema de preços é um sistema de telecomunicações gerado espontaneamente pela interação dos indivíduos no mercado. É este sistema que proporciona a possibilidade de organização espontânea do mercado sem a necessidade de um órgão planejador central. Em outras palavras, como analisado por Vaughn (1999, p. 6), a importância do sistema de preços para Hayek está no fato de que as suas flutuações incentivam ajustes nos planos dos indivíduos que levarão a alocação de recursos mais eficientes, conduzindo, assim, a economia ao equilíbrio. Como dito pela autora: “[c]hanging prices are a way of linking dispersed knowledge (knowledge of time and place) together in an economical way” (*ibidem*).

Portanto, o problema do conhecimento apresentado em 1937 por Hayek demonstra que, diferentemente do que é pressuposto pela abordagem econômica tradicional, o conhecimento se encontra assimilado subjetivamente e distribuído desigualmente entre os indivíduos. Neste contexto, a economia tradicional, segundo o autor, é incapaz de explicar satisfatoriamente como ocorre o processo de coordenação dos planos dos agentes econômicos.

Contudo, conforme relatado por Kirzner (1988, p. 12), foi no artigo de 1945 que Hayek demonstrou perceber que o principal problema da economia não era, como é proposto pela abordagem do *mainstream*, resolver questões quanto à alocação de recursos visando um resultado ótimo, mas sim “how to secure the best use of resources known to any of the members

of society, for ends whose relative importance only these individuals know”. É neste momento que Hayek, motivado pelo debate do cálculo econômico socialista, rechaçou completamente a visão de que os mercados sejam estáticos, como é definido pelos pressupostos da economia tradicional, e incorpora com mais clareza em seu pensamento a ideia de que o mercado seja dinâmico.

A abordagem de Hayek, por outro lado, demonstra que a ordem social frente a um ambiente incerto e com o conhecimento difuso é atingido de forma espontânea por meio de um sistema de telecomunicações manifestado pelas flutuações dos preços relativos. Com isso, Hayek rechaçou a argumentação de que a coordenação possa ser realizada por um planejador central com conhecimento científico, visto que ele é incapaz de absorver todas as informações específicas de mercado que se encontram fracionadas entre todos os indivíduos.

### 1.2.2 O projeto *The Abuse of Reason*

Como afirmado anteriormente, Hayek, ao longo da década de 1940, se engajou em combater e contrapor a propagação das ideias totalitaristas que estavam permeando o continente europeu neste íterim. Para tanto, como relatado por Caldwell (2014, p. 240), o austríaco, durante verão do hemisfério norte de 1940, estava trabalhando em um projeto denominado *The Abuse of Reason*. Neste projeto, Hayek estava empenhado em contrapor os argumentos que embasavam as ideias que abriram caminho para a implantação de regimes de extrema direita (fascismo) e extrema esquerda (socialismo soviético) no velho continente.

Para tanto, Hayek planejara um estudo dividido em quatro partes. No princípio, de acordo com Caldwell (2014, p. 240-241), ele apresentaria o individualismo defendido pelos pensadores liberais britânicos do século XVIII. Depois, buscaria identificar as correntes intelectuais que se empenharam em rechaçar o individualismo. Na terceira parte, Hayek relataria como essas ideias, originárias da França e da Alemanha, se disseminaram pela Europa e pelos Estados Unidos. Por fim, o autor trataria a respeito da eclosão dos regimes fascistas e socialistas na Europa no século XX a partir da difusão dessas ideias.

Este estudo não foi finalizado. Porém, partes dele foram publicadas em obras do autor entre as décadas de 1940 e 1950. A primeira delas foi *Individualism: True and False*, publicado em 1946, em que o autor, usando do material produzido para a primeira parte do projeto, descreve o individualismo da corrente liberal e demonstra como esse conceito foi deturpado por correntes de pensamento fundados na França e na Alemanha.

A produção destinada à segunda parte do projeto foi publicada em dois trabalhos diferentes. A primeira obra foi *Scientism and the Study of Society*, publicado na revista *Economica* entre 1942 e 1944, que abordou os principais equívocos metodológicos das correntes de pensamento que sustentam as ideias totalitárias. Já a segunda era *The Counter-Revolution of Science: Studies on the Abuse of Reason*, de 1952, que relatou como se deu o surgimento e a propagação das ideias positivistas e socialistas no velho continente.

Por fim, a última parte do projeto se tornou o livro *The Road to Serfdom*, impresso pela primeira vez em 1944, e que trata de como foi implantado os regimes fascistas e socialistas na Europa durante o século XX tendo em vista o processo de propagação do pensamento que o legitimou. O principal argumento desse livro era que a planificação da economia resultaria na abolição da liberdade e a consequente implantação de regimes déspotas e totalitários. Segundo Hayek ([1944] 2007, p. 112), um país livre é aquele no qual “[...] government in all actions is bound by rules fixed and announced beforehand – rules which make it possible to foresee with fair certainty how the authority will use its coercive powers in given circumstances and to plan one’s individual affairs on the basis of this knowledge”. Neste contexto, explicou o autor, o indivíduo é livre para perseguir os seus desejos e metas, estando ciente de que os poderes coercitivos do Estado não serão usados contra ele de forma arbitrária para alcançar a outros fins que possam ser conflituosos com aquilo que cada pessoa almeja.

Já em um país totalitário o governo utiliza do seu poder para arbitrariamente definir como os meios de produção serão usados para alcançar a fins específicos. Nesse caso, o governo

[...] must provide for the actual needs of people as they arise and then choose deliberately between them. It must constantly decide questions which cannot be answered by formal principle only, and, in making these decisions, it must set up distinctions of merit between the needs of different people” (HAYEK, [1944] 2007, p. 113).

Em outras palavras, o governo, para realizar o seu planejamento, necessitaria organizar arbitrariamente uma hierarquia de fins, cujo alcance apenas se torna viável quando a autoridade utiliza de seus poderes para impor a implantação dos objetivos que ele entende que sejam importantes para a sociedade em detrimento dos desejos de cada pessoa.

Como analisado por Vaughn (1999, p. 136), em *The Road of Serfdom* é possível identificar as primeiras considerações de Hayek a respeito do conceito de *rule of law* e da sua importância para garantir a liberdade e a coordenação dos indivíduos. Esse conceito, como será

observado adiante, será aprofundado posteriormente em obras como *The Constitution of Liberty*.

Em suma, é possível identificar que Hayek, após concluir os seus estudos para a produção do projeto *The Abuse of Reason*, se tornou capaz de identificar com mais clareza quem foram aqueles responsáveis por propagar ideias que culminaram na implantação de regimes totalitários pelo velho continente. Além disso, o autor conseguiu aperfeiçoar o seu conceito de individualismo metodológico, o que pode ser observado no ensaio *Individualism: true and false*, cujas principais ideias serão apresentadas resumidamente a seguir.

### 1.2.3 O verdadeiro e o falso individualismo

Em *Individualism: True and False* (1946), como exposto anteriormente, Hayek desenvolveu o seu conceito de individualismo metodológico, apresentando as suas raízes na literatura e as suas principais implicações na defesa do liberalismo. Além disso, ele realizou uma contraposição com aquilo que chamou de falso individualismo, que deturparia o verdadeiro sentido de individualismo.

O verdadeiro individualismo, segundo Hayek ([1946] 1958c, p. 4), está enraizado na corrente liberal britânica, cujo marco se encontra nas obras de John Locke, David Hume, Josiah Tucker, Adam Ferguson, Adam Smith e Edmund Burke. Ele destacou ainda os trabalhos de Alexis de Tocqueville e Lord Acton, em que, segundo o autor, o individualismo estaria representado na sua forma “mais perfeita”.

Já o falso individualismo, por sua vez, é representado majoritariamente por autores da corrente liberal francesa, dentre os quais estão incluídos os radicais benthamistas e os racionalistas cartesianos. Os principais representantes dessa corrente são: “Encyclopedists, Rousseau, and the physiocrats; and, for reasons we shall presently consider, this rationalistic individualism always tends to develop into the opposite of individualism, namely, socialism or collectivism” (HAYEK [1946], 1958c, p. 4). Para o autor, é esta abordagem responsável por afastar o individualismo do seu significado original desenvolvido pelos autores britânicos.

O primeiro contraste entre os dois tipos de individualismo está relacionado à forma com que cada um entende como a sociedade está organizada. Hayek ([1946] 1958c, p. 6-7), à luz do que ele considera como o verdadeiro individualismo, afirmou que das interações humanas livres na sociedade surgirão espontaneamente instituições que norteiam suas ações sem a necessidade

de um comando centralizado. Essas instituições se apresentam na forma de costumes e tradições, que estão sustentadas em regras gerais e flexíveis capazes de tornar o comportamento humano previsível, o que viabiliza a coordenação das relações entre os indivíduos na sociedade (LEWIS, 2014, p. 10).

Ademais, esta vertente, como registrou o autor, entende que a livre colaboração entre os indivíduos “often creates things which are greater than their individual minds can ever fully comprehend” (HAYEK [1946], 1958c, p. 7). Em suma, o individualismo verdadeiro defende que a coordenação das relações humanas é resultado imprevisto das ações e das interações dos indivíduos (HAYEK, [1946] 1958c, p. 8).

Por outro lado, o falso individualismo acreditava que todo o ordenamento social é fruto da razão humana, ou seja, os indivíduos conscientemente agem para construir a sociedade da forma como desejam. Com isso, para esta corrente de pensamento, as instituições seriam resultado intencional da ação humana (HAYEK [1946], 1958c, p. 8).

A diferença de percepção entre as duas abordagens sobre a forma como a sociedade se ordena é reflexo, para Hayek ([1946] 1958c, p. 8), da forma pela qual cada corrente avalia a razão humana. O verdadeiro individualismo tem como principal pressuposto de que a razão do indivíduo é “very limited and imperfect” (*ibidem*). De outra forma, esta corrente conclui que os avanços na organização social foram alcançados a despeito dessa condição. O falso individualismo, por sua vez, descreve a razão humana como “always fully and equally available to all humans” (HAYEK, [1946] 1958c, p. 8), o que explica a compreensão dessa corrente de que o ordenamento social é resultado intencional da ação humana.

Assim, enquanto o verdadeiro individualismo, ao pressupor que a razão humana seja limitada e imperfeita, percebe que os indivíduos são capazes de construir coisas maiores que a sua mente é capaz de imaginar. Já o falso individualismo, por sua vez, exagera na crença da capacidade da razão humana e ignora, ou mesmo despreza, quaisquer instituições que não tenham sido fruto de um planejamento humano deliberado (HAYEK, [1946] 1958c, p. 8).

A principal implicação derivada dessas diferentes percepções de individualismo está relacionada com a forma como que cada uma compreende que a sociedade deve ser construída. O falso individualismo, ao pressupor que o ser humano é dotado de plena capacidade de raciocínio, conclui que é impossível a sociedade se desenvolver exclusivamente pelas relações entre os indivíduos. Sendo assim, para essa percepção, os fins desejados pela sociedade

necessitam estar subordinados exclusivamente à razão humana. Esta abordagem conclui que a melhor forma de se construir uma sociedade se dá por meio da planificação, a qual implicará em um modelo de sociedade defendida pelo socialismo (HAYEK, [1946] 1958c, p. 10).

O verdadeiro individualismo, por seu turno, acredita que é plenamente factível uma sociedade ser construída espontaneamente por meio das relações entre as pessoas. Com isso, a conclusão desta abordagem é que a sociedade necessita ser construída por intermédio da liberdade de maneira que os indivíduos conseguirão alcançar feitos maiores que a sua mente pode imaginar (HAYEK, [1946] 1958c, p. 10-11).

Diante disso, pode-se identificar que a partir do verdadeiro individualismo é possível derivar os princípios que viabilizam a vida em sociedade e ao mesmo tempo garante que todos os indivíduos possam ser livres para perseguir os seus fins de acordo com os seus respectivos planos. Em contraposição a isso, o falso individualismo apresenta os argumentos que legitimam intervenções arbitrárias sobre o indivíduo que culminarão na abolição da liberdade.

### 1.3 INSTITUIÇÕES E COORDENAÇÃO POR HAYEK

Para Fleetwood (1997, p. 155), o livro *The Constitution of Liberty* (1960) representou um importante marco no desenvolvimento intelectual de Hayek. Foi com este trabalho que o autor compreendeu melhor o papel das instituições na coordenação entre os indivíduos e a necessidade das regras de conduta para viabilizar a vida em sociedade. Esse reconhecimento, refletiu Fleetwood (*ibidem*), tem como desdobramento o surgimento de três novos temas que serão desenvolvidos pelo autor ao longo da sua vida intelectual:

These themes are (1) the implicit recognition that the price mechanism, or as Hayek refers to it, the 'telecommunication system' cannot single-handedly meet society's needs vis-a-vis the acquisition and communication of knowledge; (2) the extent of ignorance; and (3) the complex nature of knowledge itself.

Em suma, Fleetwood registra que, na interpretação hayekiana, o sistema de preços deixa de exercer o papel central no processo de coordenação da sociedade, como fora apontado principalmente no texto de 1945, tornando-se mais um elemento dentro outros que auxiliam na ordem social.

Lewis (2014, p. 11) observou que foi a partir de *Constitution* que Hayek desenvolveu as suas ideias sobre o papel que as instituições exercem em auxiliar os indivíduos a coordenarem os seus respectivos planos e viabilizar uma ordem socioeconômica de economia de mercado

descentralizada. Como dito pelo autor, o austríaco argumentou “[...] that the dissemination of knowledge required for plan coordination is facilitated not only by price signals but also by a network of formal and informal social rules (such as the laws of property, tort and contract, and norms of honesty and promise-keeping respectively)” (*ibidem*).

Em outras palavras, Hayek, a partir desse livro, atribuiu um maior valor à função desempenhada pelas instituições, ao compreender que estas, aliadas com o sistema de preços, são capazes de auxiliar os indivíduos a se coordenar socialmente a despeito do problema do conhecimento.

Hayek ([1960] 2011, p. 58) abriu a obra com a sua definição de liberdade, que consiste no “state in which a man is not subject to coercion by the arbitrary will of another or others”. Ao definir liberdade como a ausência de coerção e arbítrio por outro indivíduo, Hayek adotou uma concepção negativa de o que seria um indivíduo livre, pois nesse caso “‘freedom’ refers solely to a relation of men to other men, and the only infringement on it is coercion by men” (HAYEK, 2011, p. 60). Em suma, para Hayek, um homem livre é aquele que consegue perseguir aspirações de acordo com a sua capacidade e o seu conhecimento, enquanto o não livre é aquele que se encontra subordinado às vontades de outro indivíduo.

A coerção, por sua vez, é definida por Hayek ([1960] 2011, p. 71), como “[the] control of the environment or circumstances of a person by another that, in order to avoid greater evil, he is forced to act not according to a coherent plan of his own but to serve the ends of another”. Neste cenário, o indivíduo é impedido de agir de acordo com suas faculdades mentais, motivado pelos seus desejos ou norteador por suas ideias, a não ser quando lhe é imposto alguma escolha por outro indivíduo que o faça decidir o menor dos males em um dado contexto. Assim, como resumiu Gamble (2013, p. 345), a definição de coerção de Hayek implica que somente ações intencionais podem ser classificadas como coercitivas.

Diante disso, a melhor forma de evitar que as liberdades sejam violadas seria conceder ao Estado o monopólio da coerção, para que sejam gerados desincentivos àqueles que pretendem coagir a outros a fim de atingir os seus próprios objetivos. Nessa situação, comentou Caldwell (2014, p. 289), surge o seguinte dilema: “How are we to keep that coercive power in check?”.

A primeira solução apresentada por Hayek ([1960] 2011, p. 206) foi a delimitação do que seria a esfera privada do indivíduo que deverá ser protegida contra a ação de terceiros.

Essas esferas, ressaltou o autor, somente podem ser definidas por uma autoridade com o poder para isso. A importância da delimitação das esferas privadas, destacou Vosse (1993, p. 262), está no fato de que o indivíduo precisa se sentir assegurado de que o poder de coerção que o Estado detém não será usado arbitrariamente contra ele:

Every individual has a right to secure for himself some sphere of privacy. He must be able to count on certain facts not being deliberately shaped, or rather not being manipulated by other people. He must also be sure that the authority will use its powers in a predictable way. Therefore, it is of paramount importance that in wielding its coercive powers the state is bound by the rules of a permanent legal framework (*ibidem*).

Além da delimitação de uma esfera privada, seria necessário criar limitações legislativas que impeçam o Estado de coagir arbitrariamente os indivíduos. Nessa situação, Hayek ([1960] 2011, p. 310) desenvolve o conceito de *rule of law* que consiste em “a doctrine concerning what the law ought to be, concerning the general attributes that particular laws should possess”. Boettke e Oprea (2004, p. 507), por sua vez, definem o *rule of law* como uma forma de aplicar o poder político e jurídico de modo que “[the] actions of political and legal bodies be bound by a body of ex ante laws. Thus the ‘rule of law’ literally means ‘rule by the law’, as opposed to ‘rule by those in power’”. É por meio do *rule of law* que se busca a limitação da coerção a fim de que a liberdade individual seja maximizada (GAMBLE, 2013, p. 347).

Neste contexto, as ações do governo devem estar em conformidade com os princípios formalizados pela legislação. Sob essas condições, atos do governo poderão ser considerados ilegais caso viole esses princípios. Isso, segundo o autor, limita a ação do Estado sobre os indivíduos, garantindo que ele não utilize arbitrariamente do seu monopólio de coerções (HAYEK, [1960] 2011, p. 311-312).

Para que a *rule of law* cumpra os seus objetivos de limitar o poder do Estado, garantir as liberdades individuais e viabilizar a vida em sociedade ao desincentivar as pessoas a coagirem umas às outras, é necessário que as leis, formalizadas na constituição, sejam gerais, abstratas, impessoais, claras, conhecidas, imutáveis e que sejam aplicáveis a quaisquer indivíduos (HAYEK, [1960] 2011, p. 314-318).

Esses predicados, além de evitar que o governo atente contra as liberdades individuais, impediriam que as leis sejam usadas em favor de determinados indivíduos ou grupos que demandassem do governo privilégios específicos em detrimento do resto da sociedade: “The ideal of the rule of law requires that the state either enforce the law upon others – and that this

be its only monopoly – or act under the same law and therefore be limited in the same manner as any private person” (HAYEK, [1960] 2011, p. 318). Em suma, “[t]he rule of law [...] implies that law is applied impersonally. That is, the law is not created in order to satisfy the preferences of any individuals” (BOETTKE; OPREA, 2004, p. 507).

Além disso, o austríaco, em *The Constitution*, trata da capacidade que a liberdade aliada com o *rule of law* em coordenar os indivíduos que enfrentam o problema do conhecimento. Para o autor, o principal benefício da lei sobre indivíduo é torná-lo habilitado em fazer o melhor uso do seu conhecimento para realizar o seu plano de ação tendo ciência de quais são os seus limites e quais são os recursos que ele pode utilizar. Como observaram Boettke e Opera (2004, p. 509) “[i]n Hayek’s thought, the rule of law creates an atmosphere of predictability that allows long term economic plans to develop. Capital formation, trading conventions and extensive price systems are impossible without a stable institutional environment to grow in”.

Ademais, o *rule of law* aponta aos indivíduos quais são os meios que ele pode explorar, permitindo-o prever quais serão as implicações dos seus atos e prevê as possíveis sanções que eles estão sujeitos e as responsabilidades que lhe podem ser imputadas frente ao seu comportamento.

Resumidamente, as regras têm como principal função apresentar as principais diretrizes para que os indivíduos consigam planejar e perseguir seus respectivos objetivos, pois os permite antever qual será o padrão de comportamento das outras pessoas, já que todos estão submetidos às mesmas leis. Ademais, as regras auxiliam no desincentivo à coerção, o que viabiliza a livre interação entre as pessoas em sociedade (HAYEK, [1960] 2011, p. 224-225). Em suma, as regras são um instrumento primordial para auxiliar os indivíduos a encarar o problema do conhecimento.

Sobre a importância que o *rule of law* possui para coordenar os indivíduos, Vaughn (1999, p. 7) reflete que as instituições surgem espontaneamente em um ambiente em que os indivíduos sejam capazes de seguir regras, que se encontram formalizadas pelo Estado ou informalizadas na forma de costumes e tradições: “[t]hey increase predictability in social interaction and they serve as a repository of knowledge that may not be fully understood by the actors who follow the rules” (*ibidem*).

Outra importante implicação do *rule of law* é a sua garantia à liberdade econômica. Hayek (2011 [1960], p. 329) destacou que a atividade econômica deve ocorrer sem as

interferências diretas do governo, porém notou que ela não está isenta de estar subordinada às leis: “Freedom of economic activity had meant freedom under the law, not the absence of all government action”. Para tanto, como dissertado pelo autor, é fundamental, para garantir a liberdade econômica em uma sociedade e o pleno funcionamento dos mercados que um conjunto de instituições a seres assegurados pelo Estado, tais como: a democracia, os direitos de propriedade, a proteção pela constituição das esferas privadas e etc. Ademais, Hayek alertou que a liberdade econômica apenas estará assegurada quando o governo não utiliza do seu poder de coerção, com a finalidade de atingir a um fim específico, para interferir diretamente nas decisões sobre a produção, preços ou de acesso ao comércio (HAYEK, [1960] 2011, p. 336).

Contudo, Hayek ([1960] 2011, p. 337) avaliou que havia situações em que o mercado necessitava ser regulado a fim de proteger a segurança do indivíduo, como o controle de venda de produtos tóxicos e de armas de fogo, dado que o uso inadequado dessas mercadorias pode gerar prejuízos aos outros indivíduos.

O austríaco defendia ainda que o Estado fosse o responsável em prover bens públicos cujo mercado não era capaz de produzir, de garantir a segurança aos indivíduos, de incentivar o provimento da educação básica às crianças pelos pais, de prover uma quantidade mínima para o sustento às famílias mais vulneráveis, entre outras funções (HAYEK, [1960] 2011, p. 405-516).

Entretanto, a sua principal objeção quanto ao papel do Estado era com relação às políticas de redistribuição de renda com a finalidade de se atingir a “justiça social”. O austríaco avaliava que, para o Estado atingir a este fim precisaria impor uma regra que não seria mais geral, pois visaria alcançar um objetivo específico – neste caso, a erradicação das desigualdades sociais. Esse tipo de política violaria o princípio da igualdade perante a lei, pois, para viabilizar a redistribuição de renda, seria necessário privilegiar determinados grupos em detrimento de outros. O autor ressaltou ainda que a igualdade perante a lei poderia implicar em resultados desiguais entre os indivíduos, dado que cada pessoa possui um conjunto diferente de aptidões e possuem diferentes aspirações (HAYEK, [1960] 2011, p. 148-151).

No entanto, essas diferenças nos resultados não podem justificar o uso arbitrário da força pelo Estado para impor uma distribuição de renda que alguma autoridade compreende como sendo socialmente justa, visto que o resultado social é fruto da livre iniciativa dos indivíduos e não de coerções deliberadas. É sob esse argumento que Hayek ([1960] 2011, p. 432) condenou

o uso do Estado da tributação progressiva com a finalidade de redistribuir riqueza e alcançar a “justiça social”.

Em suma, Hayek, em *The Constitution of Liberty*, compreendeu que as instituições exercem um papel fundamental para viabilizar a vida em sociedade e coordenar os indivíduos que enfrentam o problema do conhecimento. Contudo, para se evitar que o Estado utilize do seu poder de coerção sobre o indivíduo para atingir um fim específico, como a justiça social, é necessário que o seu poder seja limitado pelo *rule of law*.

Posteriormente, Hayek, ainda preocupado com os avanços do Estado de bem-estar social sobre as liberdades individuais, tornou a tratar de questões sobre as instituições e justiça social de forma mais aprofundada nas suas obras posteriores, como *Law, Legislation and Liberty*, como poderá ser observado na sequência.

#### 1.4 ORDENS ESPONTÂNEAS E CRÍTICAS À JUSTIÇA SOCIAL E À DEMOCRACIA ILIMITADA

Como relatado por Caldwell (2014, p. 318), Hayek, logo após publicar *The Constitution of Liberty*, em 1960, sentiu a necessidade de reconsiderar o papel desempenhado pelas instituições do *rule of law* quanto à limitação do poder do Estado.

O austríaco entendeu que necessitava dar mais atenção às instituições formadas espontaneamente em contraposição àquelas criadas artificialmente, como o Estado. Desta forma, as publicações de Hayek ao longo da década de 1960 – dentre as quais se destacam os artigos *Rules, Perception, and Intelligibility*, publicado em 1962, *The Theory of Complex Phenomena*, de 1964, e *Notes on the Evolution of Systems of Rules of Conduct*, de 1967 – tinham como principal objetivo compreender e aprofundar a relação entre regras e ordens formadas espontaneamente (CALDWELL, 2014, p. 306-307).

Contudo, foi na obra *Law, Legislation and Liberty* (publicado em três volumes nos anos de 1973, 1976 e 1979) em que o austríaco avançou na compreensão do processo de formação espontânea das instituições e a sua relação com as regras e a ordem.

A motivação de Hayek para escrever essa obra, segundo Caldwell (2014, p. 318), foi o fato de o austríaco ter observado que os mecanismos de restrição de poder do Estado descritas no conceito de *rule of law* haviam falhado, visto que os governos estariam lançando mão do

seu monopólio de coerção para atingir a fins específicos e favorecer a particulares grupos na forma de políticas de redistribuição de riqueza com a finalidade de se alcançar a justiça social. Nas palavras do austríaco ([1973] 2003b, p. 1), “[g]overnments everywhere have obtained by constitutional means powers which those men had meant to deny them. The first attempt to secure individual liberty by constitutions has evidently failed”. A principal implicação desse tipo de política era, na visão dele, aumentar o poder do Estado sobre o indivíduo, o que poderia acarretar em violações da liberdade e a consequente implantação de regimes totalitários.

Assim, Hayek ([1973] 2003b, p. 35-54), no primeiro volume de sua obra denominado *Rules and Order*, procurou fazer uma distinção entre as instituições do tipo “ordem espontânea” e “organizações”. As “ordens espontâneas”, de acordo com o autor, eram chamadas pelos gregos de *kosmos* e têm como principal característica serem instituições formadas espontaneamente através da livre interação entre os indivíduos, tendendo a serem bastante complexas. Neste caso, as instituições não possuem algum tipo de finalidade específica, visto que são embasadas em regras gerais e abstratas. Já as “organizações”, classificadas pelos gregos como *taxis*, que são instituições simples, criadas artificialmente, com a finalidade de atingir a algum tipo de objetivo específico. Neste modelo de instituição, os indivíduos tendem a ser impelidos a seguir regras específicas a fim de que o objetivo principal daquela organização seja alcançado.

Tendo em vista essa distinção entre os diferentes tipos de organização, Hayek, no segundo volume, *The Mirage of Social Justice*, procurou demonstrar que somente é possível atingir os objetivos propostos por aqueles que defendem uma justiça social em um ambiente em que as instituições são do tipo *taxis*. Para tanto, ele fez uma distinção entre as “normas de conduta justa”, também chamadas por Hayek leis, e as “normas dependentes de fins”, denominadas pelo austríaco de legislação. As primeiras são aquelas que possuem os aspectos das normas de conduta gerais garantem a liberdade individual. Já as últimas são as que não possuem as características das normas gerais e são instrumentos para fins específicos, geralmente usados para delimitar a administração do governo (HAYEK, [1976] 2003c, p. 31). Dito isso, o autor registrou que nem todas as normas de conduta possam ser consideradas justas, mesmos que essas normas sejam criadas pelo órgão legislativos.

Depois, Hayek delimitou o que seria justiça. Para ele, somente as ações dos indivíduos podem ser classificadas como justas ou injustas. Sendo assim, é um erro, segundo o autor, alguma norma classificar uma determinada situação como injusta, quando esta não fora

resultado deliberado da ação de algum indivíduo (HAYEK, [1976] 2003c, p. 32). Como interpretou Plant (1993, p. 165), para o austríaco, problemas relacionados às condições que alguém nasceu, ou quanto a problemas fruto do acaso, que não tenham sido ocasionados deliberadamente por alguém, não podem ser classificados como injustiças, já que não são resultado de uma interferência intencional na vida de outra pessoa: “[i]njustice is the result of intentional action; misfortune is not” (*ibidem*).

Em suma, as “normas de conduta justa” têm como principal premissa inibir ações coercitivas entre os indivíduos e não controlar as implicações das ações humanas que estejam de acordo com as normas de conduta justa, mas que geram empecilhos para outros indivíduos que resultem em dificuldades deles em conseguir atingir os seus fins específicos. Neste contexto, não cabe ao governo criar e aplicar essas normas para garantir que determinados grupos ou indivíduos atinjam algum resultado específico, pois a sua execução invariavelmente acabará por interferir diretamente na liberdade.

Com isso, não se pode classificar uma situação de um determinado indivíduo que seja resultante de condições do seu nascimento, de fatores do acaso ou por ações de outros indivíduos que não eram compatíveis com as suas expectativas de seu plano de ação como injustiças (HAYEK, [1976] 2003c, p. 33). Neste caso, normas de conduta de fins específicos que buscam a justiça social são inadequadas em uma sociedade que visa, através de normas de conduta justas, garantir que os indivíduos se desenvolvam espontaneamente através do exercício da sua liberdade de ação. Por conseguinte, é então com base nesse conceito de justiça que o austríaco fundamenta a sua crítica à justiça social.

A justiça social, para Hayek, está relacionada à justiça distributiva. Ou seja, as injustiças para este conceito estão relacionadas às disparidades de renda entre os indivíduos. Para solucionar essa questão, aqueles que defendem a justiça social propõem que um comando central, exercido pelo Estado, efetue políticas que visem estreitar as diferenças de riqueza entre as pessoas (HAYEK, [1976] 2003c, p. 63-64).

Diante dessa situação, a crítica de Hayek sobre a justiça social, como relatou Su (2013, p. 156), está fundamentada em dois aspectos principais. O primeiro é que a justiça social não faz sentido em uma sociedade de livre mercado, do tipo *kosmos*; e o segundo afirma que as políticas que buscam estreitar as disparidades de renda levam invariavelmente à prejuízos tanto para a liberdade econômica quanto para a liberdade individual.

Com relação à primeira crítica, o austríaco realçou que as diferenças de resultado observados entre os indivíduos não são injustiças, porque não foram resultados de prejuízos consequentes de ações coercitivas de outros indivíduos. Em resumo, os resultados de esforços de um indivíduo são prejudicados por imprevistos, mesmo que calamitosos, seria, na perspectiva dele, “[an] absurd to call injustice” (HAYEK, [1976] 2003c, p. 68).

Em outras palavras, Feser (1997, p. 583) resume esta crítica de Hayek ressaltando que uma determinada distribuição de renda presente em uma dada sociedade somente pode ser considerada injusta quanto esta é resultado deliberado da ação humana. Com isso, sendo esta distribuição um resultado espontâneo da economia de mercado então, “[...] the ‘distribution’ of wealth is a result of an impersonal process, unintended and unforeseen. So, there is no basis upon which an agency could decide upon a ‘correct’ distribution of wealth and income”.

Com isso, essas disparidades de riqueza observadas são reflexos da economia de mercado, em que todas as pessoas são livres para escolher qual será a sua ocupação. Diante desse contexto e aliando ao fato de que os indivíduos tomam a sua decisão com base no seu conhecimento e em um ambiente incerto, o austríaco destacou que ninguém tem a capacidade ou a obrigação de fazer com que as expectativas que as pessoas formam com base naquilo que desejam se concretizem. Sendo assim, em uma sociedade livre, que incentiva os indivíduos a planejar e tomar decisões sustentadas naquilo que sabem, o conceito de justiça social não faz sentido, já que o sucesso ou o fracasso de alguém em uma economia de mercado não é determinado pelas ações outros indivíduos que agem em conformidade com regras de conduta. Ademais, o imponderável, cujas implicações são impossíveis de serem antevistas ou controladas por qualquer um, pode ser um fator determinante para definir se um indivíduo alcançará o seu fim desejado.

Em suma, em um ambiente marcado pela incerteza e pelo problema do conhecimento, não é possível afirmar que os resultados colhidos de alguém sejam injustos, pois ninguém é capaz de controlar todos os fatores que determinam o sucesso ou o fracasso de alguém. Com isso, Feser (1997, p. 585) salienta que, como a distribuição de renda de uma sociedade não é resultado planejado da ação humana, logo o conceito de justiça social se torna “confused, incoherent, and therefore should be abandoned, along with the moral outlook and policy recommendations that rest on it”.

Ou seja, a justiça social é apenas em economia planificada, orientada por normas de conduta para fins específicos (*taxis*). Neste caso, o Estado decreta ordens na forma de legislação específica para dirigir e orientar as ações dos indivíduos a fim de que todos consigam atingir os resultados que ele compreende ser socialmente justo (HAYEK, [1976] 2003c, p. 69). Então, o governo precisa usar o seu poder para atingir a justiça social, evidenciando assim a necessidade da planificação central que implicará na implantação de um regime totalitário. Como registrou o autor, o Estado, para atingir esse fim, deverá lançar mão de seu poder de coerção para impor à sociedade um padrão preconcebido de distribuição de riqueza, implicando em violações às liberdades individuais (HAYEK, [1976] 2003c, p. 81).

Para Feser (1997, p. 588), são três os argumentos que sustentam afirmação de Hayek de que as políticas públicas que buscam a justiça social resultam em violações à liberdade individual em um regime totalitário. O primeiro argumento diz que, ao passo que as pessoas se enxergam estar cada vez mais dependentes economicamente das políticas governamentais, elas tenderão a demandar que Estado distribua recompensas conforme algum padrão moral. Com isso, o governo se torna capaz de controlar o comportamento dos indivíduos, abolindo, assim, as liberdades individuais.

O segundo argumento afirma que, para que a distribuição de riqueza seja realizada através de algum critério moral, seria necessário que o Estado impusesse um modelo de um padrão, ou uma hierarquia de padrões, de forma arbitrária a todos os indivíduos, implicando em prejuízos às liberdades individuais.

Por fim, o terceiro argumento afirma que a justiça social não é condizente com as normas de conduta justa. Isso é resultado do fato de que, em uma sociedade na qual o Estado preza pela distribuição equânime de riqueza, os indivíduos, que possuem diferentes habilidades e aptidões, deixariam de ser tratados igualmente perante a lei, passando a receber um tratamento desigual por parte do governo, impondo aos mais afortunados maiores encargos em comparação aos outros a fim de se compensar as disparidades de rendas que são vistas como injustas pela autoridade governamental.

Com isso, o Estado deixa de usar de regras gerais e abstratas para gerir a sociedade, passando a se utilizar de legislações cuja finalidade é a de atingir a justiça social. Em suma, “[i]n the absence of general rules that a government could enforce in order to attain social

justice, it will have to intervene arbitrarily at various times and places to maintain a given distribution” (FESER, 1997, p. 589).

Diante dos avanços do poder do Estado sobre o indivíduo motivados pela busca da justiça social, Hayek ([1979] 2003a, p. xx), no terceiro volume de *Law, Legislation and Liberty, The Policial order of a Free People* (1979), evidenciou o seu ceticismo quanto à capacidade da democracia em impor limites às ações do governo. Para ele, esse era o rumo político traçado pela maioria dos países que “used to be regarded as the most advanced countries is tending”.

Nesse contexto, o austríaco, apesar de registrar que acredita que a democracia seja o único meio pelo qual a sociedade é capaz de se organizar pacificamente, levantou questionamentos sobre a sua capacidade em evitar que o governo se transforme em uma entidade totalitária a longo prazo: “The growing conviction, [...], that this threatening development towards a totalitarian state is made inevitable by certain deeply entrenched defects of construction of the generally accepted type of ‘democratic’ government has forced me to think through alternative arrangements” (HAYEK, [1979] 2003a, p. xx).

Essa percepção de Hayek é resultado do fato de que, em sua interpretação, as democracias ocidentais estavam lançando mão do seu poder de coerção com a finalidade de se alcançar a fins específicos, como a justiça social. Segundo o austríaco, as democracias se tornavam ilimitadas, visto que, ao romperem o princípio de igualdade perante a lei do *rule of law* sob a justificativa de realizar uma distribuição de renda mais justa, legitimam o uso da coerção arbitrária do governo contra as minorias a fim de satisfazer os anseios da maioria por benefícios que tornam a distribuição de riqueza mais equânime sob a bandeira da justiça social (NELL, 2014, p. 352). Como afirmado pelo austríaco:

Yet to break the principle of equal treatment under the law even for charity's sake inevitably opened the floodgates to arbitrariness. To disguise it the pretence of the formula of 'social justice' was resorted to; nobody knows precisely what it means, but for that very reason it served as the magic wand which broke down all barriers to partial measures. Dispensing gratuities at the expense of somebody else who cannot be readily identified became the most attractive way of buying majority support. But a parliament or government which becomes a charitable institution thereby becomes exposed to irresistible blackmail. And it soon ceases to be the 'deserts' but becomes exclusively the 'political necessity' which determines which groups are to be favoured at general expense (HAYEK, [1979] 2003d, p. 103).

Como exposto previamente, o Estado expande o seu poder arbitrariamente através de legislações para fins específicos, com a finalidade de atender aos grupos de pressão que são beneficiários das políticas de redistribuição de renda. Nessa situação, o governo usa do seu

monopólio de coerção para alterar os resultados gerados espontaneamente pelo mercado, implicando em um processo de planificação da economia que culmina no totalitarismo socialista legitimado pela democracia ilimitada (HAYEK, [1979] 2003d, p. 138). O governo, por fim, atua deliberadamente em todas as esferas privadas individuais, tornando a democracia ilimitada, culminando na incapacidade do Estado em adotar quaisquer mudanças na sua constituição que preservem as liberdades individuais (HAYEK, [1979] 2003d, p. 132).

Diante dessa questão, Hayek ([1979] 2003d, p. 124-126) defendeu que, em uma situação na qual as esferas privadas estão sendo ameaçadas, pode-se fazer necessário o uso de “poderes de emergência” para assegurar que as instituições da ordem espontânea sejam preservadas e que as liberdades individuais sejam salvaguardadas a longo prazo: “[T]here may temporarily arise circumstances when the preservation of the overall order becomes the overruling common purpose, and when in consequence the spontaneous order [...] must for a time be converted into an organization” (HAYEK, [1979] 2003d, p. 124).

Em outras palavras, o austríaco defendeu que em situações extremas, nos quais há um risco de que uma sociedade se torne totalitária, pode ser necessário que seja implantada uma ditadura temporária com a finalidade de se garantir que as instituições da ordem espontânea sejam preservadas no futuro (FARRANT; McPHAIL, 2014, p. 343-344).

A despeito disso, Hayek ([1979] 2003d, p. 24) demonstrou compreender o risco do poder ditatorial pode persistir a longo prazo: “‘Emergencies’ have always been the pretext on which the safeguards of individual liberty have been eroded - and once they are suspended it is not difficult for anyone who has assumed such emergency powers to see to it that the emergency will persist”. A fim de mitigar esse risco, o austríaco propôs que os poderes emergenciais somente podem ser decretados pelo poder legislativo, cabendo à esta entidade conferir ao executivo os poderes que violarão o *rule of law* durante o período de exceção.

Como resumiu Miller (2010, p. 96), o austríaco mudou a sua percepção sobre a democracia entre a publicação de *The Constitution of Liberty*, em 1960, e do terceiro volume de *Law, Legislation and Liberty* em 1979:

Hayek is much more favourable to democracy in *The Constitution of Liberty* than in *Law, Legislation and Liberty*. In the former, he attributes democracy’s excesses mostly to a lack of understanding, the solution to which is education or enlightenment. Later Hayek came to believe that democracy had evolved into unlimited or arbitrary government and had become something of a game in which government tries to maintain a majority coalition by “satisfying the demands of a multitude of special interests”.

Sendo assim, é possível identificar que, na visão de Hayek, a justiça social somente é possível ser atingida em um ambiente em que as instituições são do tipo *taxis*, em que o governo para atingir a este fim específico, precisa necessariamente lançar mão de legislações para alcançar um padrão de distribuição de riqueza que seja aceitável para a autoridade responsável.

Com isso, a principal implicação da utilização dessa modalidade de política é a violação das liberdades individuais, dado que o governo precisaria utilizar o seu poder de coerção arbitrariamente em situações onde não estão caracterizadas injustiças, dado que a distribuição de riqueza de uma sociedade não é resultado deliberado da ação humana. Nessa situação, o austríaco defende que ditaduras de transição sejam decretadas pelo poder legislativo a fim de assegurar que a longo prazo as liberdades individuais e as ordens espontâneas sejam protegidas.

Tendo em mente este breve panorama sobre a obra de Hayek, na próxima seção será apresentada uma interpretação a respeito do processo de evolução de pensamento do austríaco com base nas análises realizadas por Fleetwood (1995; 1997).

### 1.5 A EVOLUÇÃO DO PENSAMENTO DE HAYEK SEGUNDO FLEETWOOD

Fleetwood (1995; 1997) dividiu a evolução do pensamento de Hayek em três fases distintas. A primeira, chamada de Hayek I, abarca os trabalhos produzidos até 1936, nos quais o autor utiliza, de forma majoritária, o arcabouço teórico neoclássico. Já na segunda, denominada pelo autor como Hayek II, estão presentes os trabalhos que o austríaco produziu entre 1936 e 1960, nos quais o autor se afasta do arcabouço teórico neoclássico, contestando os seus pressupostos sobre o conhecimento, o que culminou numa nova abordagem quanto ao equilíbrio e na compreensão do papel que o sistema de preços desempenha na coordenação dos agentes. Na última fase, Hayek III, o austríaco rompeu completamente com o pensamento neoclássico e passou a compreender o papel das instituições, aliadas com o sistema de preços, na coordenação dos agentes econômicos. Sendo assim, essa seção apresentará, de maneira mais detalhada, como essa evolução ocorreu, à luz dos escritos de Fleetwood.

A produção acadêmica de Hayek I tinha como principal assunto o estudo das flutuações econômicas e a sua relação com a moeda. Neste contexto, sob o aspecto metodológico, o período é marcado pelo uso de técnicas ortodoxas, o que, para Fleetwood (1995, p. 6), demonstraria uma aproximação de Hayek com o positivismo.

A partir de 1936, na fase Hayek II, Fleetwood (1995, p. 5) apontou que o posicionamento metodológico de Hayek muda. Neste momento, o austríaco começa a se afastar do conceito neoclássico de equilíbrio e passa a adotar a percepção de que o equilíbrio está relacionado com a coordenação dos planos dos indivíduos. Como analisado pelo autor, Hayek, nesta fase, “is deeply concerned with the way knowledge is produced, discovered, acquired, transformed, conveyed, communicated and stored by and between agents and across time. For brevity I refer simply to the way knowledge is discovered, communicated and stored” (*ibidem*).

A epistemologia adotada por Hayek nesta fase, destacou Fleetwood (1995, p. 42), tem como principal característica a incorporação da subjetividade dos agentes. Em outras palavras, os dados não estão desvinculados da percepção que os indivíduos possuem da realidade. Ademais, Hayek enfatizou que o conhecimento é negligenciado pelo *mainstream*. Assim, a maior preocupação do autor era de compreender como o conhecimento é adquirido e comunicado pelos agentes econômicos (FLEETWOOD, 1997).

Todavia, Fleetwood (1995, p. 6) salientou que Hayek não possuía uma compreensão completa a respeito do papel e da formação arcabouço institucional necessário para estruturar a sociedade como também das regras gerais que norteiam a ação dos indivíduos. Essa dificuldade é fruto, segundo o autor, da adoção de uma epistemologia excessivamente subjetiva, que não permitia que Hayek desenvolvesse a noção de que as estruturas sociais sejam entidades reais que existem independentemente da vontade dos agentes, o que o inviabilizou, segundo Fleetwood (1995, p. 7), de conseguir um novo modelo de equilíbrio que fosse capaz de substituir plenamente o modelo neoclássico, rejeitado pelo autor nesta fase.

Neste contexto, registou Fleetwood (1995, p. 57), Hayek era incapaz de enxergar outra instituição, senão o sistema de preços – ou sistema de telecomunicação –, que fosse capaz de facilitar a coordenação dos indivíduos através da descoberta, comunicação e estocagem de conhecimento: “What he does not (as yet) have is a notion of social structure irreducible to agents’ conceptions in general, and social rules of conduct in particular, to act as the institution that will articulate with the telecom system” (*ibidem*).

O marco desse momento intelectual de Hayek II, segundo Fleetwood (1995, p. 58), é o artigo *Economics and Knowledge*, de 1936 em que o austríaco questiona as pressuposições do *maistream* sobre o conhecimento ao compreender o conhecimento como sendo algo interpretado subjetivamente e que se encontra na sociedade de forma fragmentada e dispersa.

Os trabalhos subsequentes de Hayek, na interpretação de Fleetwood, são norteados pela questão que foi levantado no artigo de 1936, tratando do processo de comunicação do conhecimento e das instituições responsáveis por realizar esta comunicação.

A primeira tentativa de tratar essa questão ocorreu no artigo de 1945, *The Use of Knowledge in Society*, no qual Hayek, já ciente de que o método positivista utilizado pela economia tradicional supera a questão do conhecimento pelas suas pressuposições, buscou compreender no que o conhecimento se constitui e quais são as instituições que auxiliam na sua descoberta, comunicação e armazenamento. Neste contexto, Hayek, de acordo com Fleetwood (1995, p. 59), enfrentou o seguinte dilema “he knows how knowledge is not discovered, communicated and stored but not how it is.”

A solução apresentada neste texto pelo autor para esta questão foi o sistema de preços, que agiria na forma de um sistema de telecomunicações, transmitindo aos agentes econômicos informações que os auxiliariam na tomada de decisão. A despeito disso, Hayek demonstrava estar ciente de que o sistema de telecomunicações não era por si só capaz de facilitar a descoberta, a comunicação e a estocagem de conhecimento. Contudo, o autor não saberia informar quais seriam as instituições que, aliadas ao sistema de preços, seriam capazes de desempenhar essa função (FLEETWOOD, 1995, p. 60).

Ademais, Hayek, neste ensaio, como salientou Fleetwood (1995, p. 72), apresentou outras instituições que pudessem ser capazes de auxiliar na transmissão do conhecimento. Todavia, o autor as tratou de forma separada do sistema de telecomunicações. Exemplificando, para Hayek, o sistema de telecomunicações não era algo equivalente às instituições como o mercado ou a concorrência, mas seria, na verdade, “a mechanism that operates in the market and permits competition”. Em outras palavras, Hayek neste momento buscou demonstrar que poderiam existir instituições que auxiliariam na transmissão do conhecimento. No entanto, essas instituições atuam paralelamente ao sistema de telecomunicações.

Essa limitação é resultado do fato de que em Hayek II o austríaco ainda não era capaz de compreender que as instituições poderiam ser usadas de maneira inconsciente pelos indivíduos, em função de epistemologia adotada pelo autor neste momento. Ou seja, “[h]e cannot therefore conceive of social structures such as social rules of conduct, which are both necessary for the discovery, communication and storage of knowledge in their own right, and

which supply the social fabric within which the telecom system is embedded” (FLEETWOOD, 1995, p. 72).

Neste contexto, Fleetwood (1997, p. 156) classificou que as afirmações de Hayek quanto ao sistema de telecomunicações eram, nesta fase, ambíguas, em razão do fato de que o autor ora entende que esse sistema não é capaz por si só de transmitir, armazenar e facilitar a descoberta do conhecimento, ora entende que é o único sistema capaz de realizar essas funções.

Fleetwood salienta ainda que Hayek exagerou ao acreditar que o sistema de preços era plenamente eficiente em coordenar os indivíduos. Isso, segundo Fleetwood, denotaria uma dificuldade do autor em se desvencilhar completamente da teoria neoclássica. Para Fleetwood (1995, p. 73), o fato de em Hayek II o austríaco entender – exageradamente – que o sistema de preços é por si só capaz de alocar eficientemente os recursos, por meio da minimização de custos e da maximização da produção, indicaria que o autor ainda aceitava os pressupostos da teoria neoclássica, a fim de demonstrar que o sistema de telecomunicações era o meio mais eficiente de transmitir informações e, conseqüentemente, coordenar dos indivíduos, o que implicaria no equilíbrio da economia.

De outra forma, Hayek, nesta fase, ainda não conseguiu, de forma plena, substituir o conceito de equilíbrio do *mainstream*, o qual será superado apenas no momento que o autor compreender que outras instituições, usadas de forma inconsciente pelos indivíduos, sejam capazes de desempenhar o processo de transmissão de conhecimento: “For Hayek II, without a developed understanding of social rules of conduct as institutions that facilitate the discovery, communication and storage of knowledge, exaggeration is inevitable”(FLEETWOOD, 1995, p. 75). Em suma, o exagero de Hayek em aumentar o papel desempenhado pelo sistema de preços é resultante da necessidade do autor em explicar como ocorre o processo de aquisição e transmissão do conhecimento sem considerar a função exercida por outras instituições, o qual será superado na terceira fase intelectual do austríaco (FLEETWOOD, 1997, p. 157).

A partir de 1960, Hayek abandonou o idealismo filosófico marcado pelo subjetivismo exagerado do período anterior e incorporou em seus trabalhos as instituições sob a forma de regras sociais de conduta. Nesta fase, chamada por Fleetwood (1995) de Hayek III, o austríaco passou a se preocupar com as estruturas sociais e como elas se relacionam com os agentes econômicos, para explicar a coordenação dos planos dos indivíduos.

Essa mudança no posicionamento filosófico de Hayek levou ao desenvolvimento mais aprofundado nessa fase sobre dois aspectos que servirão como alicerces para a compreensão do papel das instituições na coordenação dos indivíduos: o conhecimento e a ignorância. Para Fleetwood (1995, p. 91), “Hayek’s development of the themes of ignorance and knowledge is facilitated by an ontology that allows for real social structures (in the form of social rules of conduct) to exist independently of their identification”.

A ignorância é desmembrada de em dois estados, conforme relatado por Fleetwood (1995, p. 91-92). A primeira forma é chamada *common-sense ignorance*, a qual “refers to a situation where an agent does not possess requisite knowledge, although this state of ignorance can be overcome within a reasonable time period and at reasonable cost” (FLEETWOOD, 1995, p. 91-92). Já a segunda forma é denominada pelo autor de *radical ignorance*, que consiste em “situations where agents are ignorant of the future and, by extension, of the unintended consequences of their actions” (FLEETWOOD, 1995, p. 92).

A questão da ignorância somente aparece de forma mais explícita na terceira fase intelectual do autor, iniciada em 1960. Neste momento, salientou Fleetwood (1995, p. 93), Hayek, ao reconhecer que existem entidades sociais que possam existir sem que os indivíduos sejam capazes de identificá-las precisamente, aceitou o fato de que os indivíduos possam ser radicalmente ignorantes e, ainda assim, conseguem viver coordenadamente em sociedade, guiando-se por instituições tais como as regras sociais de conduta.

Quanto ao conhecimento, Fleetwood (1995, p. 95) afirmou que o principal avanço do austríaco em Hayek III foi desenvolver a sua compreensão sobre o conhecimento tácito. Os primeiros esboços sobre o conhecimento tácito, segundo Fleetwood, apareceram no artigo de 1936, quando o austríaco realizou uma distinção entre o conhecimento como habilidade e com o conhecimento resultante a posse de um conjunto de fatos. Depois, em 1945, Hayek aperfeiçoou essa ideia, ao considerar a existência de conhecimento incorporado em regras, hábitos e instituições. Com isso, a despeito do fato de Hayek na sua segunda fase intelectual compreender a existência do conhecimento tácito, “it [tacit knowledge] plays no part in his discussion of the discovery, communication and storage of knowledge”.

Então, o conhecimento tácito apenas é desenvolvido a partir de 1960, na fase Hayek III, quando o austríaco incorpora em sua obra os trabalhos de Polanyi e Ryle (FLEETWOOD, 1995, p. 95). Fleetwood (1995, p. 96-97) define o termo tácito como “something is understood without

being stated, which does not necessarily mean that it could not be stated. The emphasis of the term is on the way that something is known, rather than on the ability to state it”. Em resumo, um indivíduo dotado de conhecimento tácito é aquele que é capaz em executar tarefas rotineiras (*know how*), mas que, concomitantemente, é incapaz de verbalizar, raciocinar ou teorizar com precisão como e por que ele realiza essa tarefa (*know that*).

A importância do conhecimento tácito para o desenvolvimento do trabalho, a fim de compreender plenamente como funcionam os processos sociais, está resumida em três pontos (FLEETWOOD, 1995, p. 97). Em primeiro lugar, essa forma de conhecimento é acessível a todos os indivíduos, pois “on the presumption that they are socialized adults who, after a learning process, have mastered the art of living in a society and following social rules. They already know ‘how’”. Em segundo lugar, esse tipo de conhecimento não é transmitido e estocado por instituições formais, mas sim por instituições informais tais como hábitos, costumes e tradições onde estão presentes as regras sociais de ação. E em terceiro lugar, o indivíduo quando segue uma regra social não precisa ter ciência de todas as situações os quais essa regra busca coibir. Ou seja, quando o indivíduo pode se manter radicalmente ignorante quando conhece algo tacitamente. É importante salientar que o conhecimento tácito não faz com que o indivíduo supere a *radical ignorance*, pois essa forma de conhecimento não apresenta as informações que permitem às pessoas saberem plenamente como as instituições funcionam.

Fleetwood enfatizou que é com base no conhecimento tácito e no reconhecimento ignorância radical dos indivíduos que Hayek faz uma análise mais robusta dos processos sociais e do papel que tradições, costumes na coordenação dos indivíduos (FLEETWOOD, 1995, p. 98). Nesse contexto, surge o seguinte questionamento: sendo os indivíduos radicalmente ignorantes e dotados de conhecimento tácito, como Hayek na sua terceira fase intelectual explica a coordenação dos agentes econômicos?

Fleetwood (1997, p. 161) explicou que, a partir de 1960, Hayek entendera que o que permite aos indivíduos se coordenarem socialmente era um conjunto de regras sociais de conduta que os habilita a lidar com a incerteza resultante da *radical ignorance*. Conforme a interpretação de Fleetwood, os indivíduos, para Hayek, são capazes de formular expectativas quanto ao comportamento dos outros com base nas regras de conduta. São essas regras, tacitamente conhecidas pelos agentes, que permitem a eles antever o comportamento das outras pessoas e planejar as suas ações.

Nessa situação, salientou Fleetwood, o sistema de telecomunicações somente é capaz de transmitir as informações se no ambiente ao qual ele se encontra inserido, visto que, esse sistema nada mais é do que um reflexo do comportamento dos agentes econômicos quando seguem as regras de conduta. “The point being made here is that following these rules does not necessarily require the services of the telecom system - although the converse is not true, that is, using the telecom system does necessarily require the services of rules” (FLEETWOOD, 1997, p. 161).

Com relação às regras sociais de conduta, Fleetwood (1997, p. 167) apontou que, em Hayek III, o austríaco compreendia que este arcabouço de regras é resultante de um processo de seleção e o seu conhecimento se encontra incorporado na sociedade. A seleção das regras que regem a sociedade ocorre através de um processo histórico de tentativas em erros que resultará na descoberta de novas regras ou na modificação daquelas existentes as quais nortearão a ação dos indivíduos. Com isso, apenas as regras que permitem que os indivíduos possam atingir, de forma mais efetiva, os seus objetivos permanecem na sociedade, pois contribuem para coordenação dos planos dos agentes econômicos. São estas as regras, absorvidas tacitamente pelos indivíduos, que viabilizam a sua organização em sociedade mesmo sendo radicalmente ignorantes.

Sendo assim, Hayek na sua última fase intelectual compreendia que o processo de transmissão de informação não ocorre apenas pelo sistema de preços, como também pela rede de relações pessoais resultante da interação dos agentes econômicos no mercado. Essa interação ocorre em um ambiente em que os indivíduos estão subordinados às mesmas regras de conduta, permitindo-os planejar as suas ações e coordenar os seus planos.

Sob esta ótica, o mercado, como instituição, passou ser compreendido por Hayek como um processo de descoberta de oportunidades por parte dos agentes econômicos por meio da ação empreendedora, ao passo que o conhecimento obtido pelos agentes econômico em um determinado mercado tem como principal aspecto ser tácito, ou seja, os agentes possuem o conhecimento, porém são incapazes de articular com precisão o que sabem (FLEETWOOD, 1997, p. 174).

## 1.6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste capítulo foi possível observar, de forma resumida, como ocorreu a evolução do pensamento de Hayek ao longo do tempo. O primeiro grande marco na evolução do pensamento

do austríaco foi a sua compreensão a respeito da natureza do conhecimento na sociedade que o levou a se afastar completamente da noção de equilíbrio da economia tradicional. Neste momento ainda, Hayek compreendia que o sistema de preços é um relevante mecanismo de transmissão de informações que auxiliam os agentes econômicos, dotados de razão limitada, a ajustar os seus planos.

Posteriormente, o austríaco passou a compreender como as instituições criadas espontaneamente e aliadas com o sistema de preços, auxiliam os indivíduos a se coordenar em sociedade. Paralelamente, Hayek buscou demonstrar a importância que o *rule of law* possui para garantir que o Estado não avance sobre as liberdades dos indivíduos com o objetivo de alcançar fins específicos, como a justiça social.

Por fim, em seu momento intelectual mais amadurecido, Hayek, aprofunda a sua concepção de instituições, distinguindo mais precisamente entre aquelas formadas espontaneamente das que são criadas artificialmente. Ademais, o austríaco, demonstrando preocupação com os riscos que o Estado de bem-estar social representava sobre o liberalismo, demonstrou que a justiça social somente é viável em um ambiente em que as instituições artificialmente criadas buscam atingir a fins específicos e viabilizaram a implantação do modelo socialista, indicando, assim uma ameaça à liberdade. Além disso, o austríaco demonstra ser mais cético quanto a capacidade da democracia em limitar o poder do Estado, chegando a considerar factível a implantação de uma ditadura de transição em momentos que a liberdade esteja ameaçada.

Tendo isso em vista, no capítulo seguinte serão apresentados os principais usos que Hayek fez de Mill ao longo do tempo à luz da evolução do pensamento descrita ao longo deste primeiro capítulo, a fim de identificar como as mudanças de percepção do austríaco em relação ao filósofo britânico se relacionavam com as transformações do pensamento hayekiano.

## 2 HAYEK SOBRE MILL

### 2.1 INTRODUÇÃO

As primeiras referências de Friedrich Hayek a John Stuart Mill de que se têm conhecimento ocorreram na década de 1940 (LÉGÉ, 2008, p. 201), momento em que o intelectual austríaco se afastou do arcabouço teórico da economia tradicional e passou a dedicar boa parte da sua produção acadêmica a criticar o uso da metodologia das ciências naturais nas ciências sociais (FLEETWOOD, 1995, p. 5).

No princípio, Hayek teceu diversas críticas às obras de Mill. Em *Individualism: True and False* (1946) o austríaco classificou Mill como pertencente à corrente racionalista francesa, por causa da utilização do modelo do “homem econômico” em suas obras sobre economia política. Ademais, Hayek acusou Mill de ser um propagador das ideias socialistas entre os liberais, por causa da adoção do falso individualismo pelo pensador britânico.

Esta postura crítica de Hayek em relação a Mill persiste até a publicação de *The Constitution of Liberty* em 1960. Nesta obra, o austríaco, como observado no primeiro capítulo, tratou do modelo ideal de democracia e a forma como as instituições auxiliam na coordenação dos agentes econômicos e apresentou, ao longo do livro, o seu conceito de liberdade, coerção, equidade e dissertou a respeito do papel do Estado. O que chama atenção neste livro são referências a Mill que são majoritariamente elogiosas (EBESNTEIN, 2003, p. 242). Esta mudança de posicionamento marcado pela publicação de 1960 está ligada, segundo Légé (2008, p. 208), ao fascínio que Hayek nutria por *On liberty* de Mill. Légé (*ibidem*) destacou ainda que *The Constitution of liberty* fora apontada pelos leitores como o sucessor da obra de Mill publicada um século antes.

Hayek, no entanto, voltou a ter uma postura crítica em relação a Mill logo depois da publicação de *Constitution*. Dessa vez as críticas do austríaco estavam majoritariamente direcionadas ao conceito de justiça social do filósofo britânico. Nas publicações *Liberalism* (1973), *Law, Legislation and Liberty* (1976) e *The Fatal Conceit* (1988), Hayek apontou que o conceito de justiça social está sustentado na distinção que o britânico realiza entre os processos de produção e distribuição. Com isso, para Hayek, a defesa da justiça social aliada ao uso do arcabouço racionalista servira de insumo para a deturpação do liberalismo, ao afastá-lo do verdadeiro individualismo, e, conseqüentemente, para a difusão das ideias socialistas entre os pensadores liberais ao longo do século XX (LÉGÉ, 2008, p. 209-210).

Diante do exposto, este capítulo buscará apresentar os principais usos que Hayek faz de Mill ao longo de suas publicações. Para tanto, inicialmente será dissertado a respeito das primeiras leituras de Hayek sobre Mill e as respectivas críticas do austríaco. Além disso, nessa primeira seção serão apresentadas as percepções de Hayek sobre as influências de Taylor a respeito da produção intelectual de Mill. Na seção seguinte, serão apresentados os diálogos que Hayek desenvolveu ao longo desta obra com as ideias de Mill em *The Constitution of liberty*, enfatizando e contextualizando seus postos de convergência e divergência. Na última seção, serão expostas as críticas de Hayek a Mill nas últimas obras de sua carreira: *Law, Legislation and Liberty* (1976) e *The Fatal Conceit* (1988). Por fim, as considerações finais encerram este capítulo.

## 2.2 O PENSAMENTO DE MILL E AS INFLUÊNCIAS DAS IDEIAS SOCIALISTAS SOB A ÓTICA DE HAYEK

De acordo o relato de Caldwell (2008, p. 691), o interesse de Hayek por Mill surgiu ainda na década de 1920, quando o austríaco começara a se dedicar a estudar os liberais clássicos britânicos. Esse interesse foi potencializado quando Hayek assistiu às aulas de *Types of Economic Theory* ministradas por Wesley Clair Mitchell em Columbia.

No entanto, Hayek começou a estudar com mais afinco a obra de Mill apenas no início da década de 1940, enquanto pesquisava para escrever ensaios a respeito da difusão das ideias socialistas e positivistas de Comte e Saint-Simon na Europa durante o século XIX (LÉGÉ, 2008, p. 201). Neste ínterim, Hayek também reuniu e organizou as correspondências de Mill que estavam na *The British Library of Political and Economic Science* da *London School of Economics* (LÉGÉ, 2008, p. 205). Essas cartas, como poderá ser notado mais adiante, serviriam de insumo para a formulação de algumas produções de Hayek a respeito da penetração das ideias socialistas na Europa e de qual teria sido o papel de Mill nesta propagação. Além disso, será com base nessas correspondências que Hayek tentou entender como as ideias socialistas chegaram a Mill e qual teria sido o seu impacto nas obras do britânico.

Segundo Légé (2008, p. 201), Hayek realizou as primeiras menções a Mill em publicações confeccionadas no período compreendido entre 1941 e 1944, que foram inicialmente publicados no jornal *Economica* e depois compilados na obra *The Counter Revolution of Science*, de 1952. Nestes textos, o austríaco investigou a propagação do pensamento cientificista racionalista da vertente francesa na Europa, cujos principais

intelectuais são Augusto Comte e o Conde de Saint-Simon. Esses artigos serviram como ponto de partida para o projeto *The Abuse of Reason* (EBENSTEIN, 2003 p. 144).

Entre os autores influenciados pela corrente francesa e que auxiliaram na propagação das ideias científicas nas ciências sociais está, de acordo com o Hayek, Mill. Uma das primeiras menções a Mill está no ensaio *Saint-simonian influence*, de 1941, cujo assunto central é a propagação do pensamento socialista na Europa no século XIX (HAYEK, [1941a] 1952b, p. 157). Neste texto, Hayek afirmou que o pensamento de Mill fora influenciado pelo positivismo de Comte e pelo socialismo de Saint-Simon. A fim de sustentar sua afirmação, ele citou uma passagem do livro *Autobiography* (1873) em que o filósofo londrino relatou que, a partir da aceitação da epistemologia de Comte, ele fora capaz de absorver as ideias socialistas de Saint-Simon.

Diante disso, Hayek investigou como as ideias racionalistas foram apresentadas a Mill. De acordo com ele, a primeira pessoa que apresentou ao britânico o socialismo francês foi Gustave d'Eichthal, um discípulo de Comte e Saint-Simon que fora colega de Mill no *London Debating Society* (HAYEK, 2015b, p. 278). Hayek ([1941a] 1952b, p. 158), mencionando a correspondência que o britânico enviara ao amigo francês, apontou que Mill estava sendo convencido a respeito dos fins defendidos pelas ideias socialistas de Saint-Simon, pois acreditava que este modelo de sociedade seria o estágio final para o desenvolvimento dos seres humanos: “[I am] inclined to think that [their] social organization, under some modification or other [...] is likely to be the final and permanent condition of our race” (MILL, [s. d.] *apud* HAYEK, 1958, p. 158). Com base nesta passagem, ficou evidenciado para o autor que Mill havia sido influenciado pelas ideias socialistas: “We have here undoubtedly the first roots of J. S. Mill's socialist learnings” (HAYEK, [1941a] 1952b, p. 158).

No texto *Sociology: Comte, and his successors*, também de 1941 e publicado em *The Counter Revolution*, o austríaco tornou a referenciar Mill, tratando especificamente da sua relação com o pensamento positivista de Comte. Neste ensaio, Hayek ([1941b] 1952c, p. 168-188) expôs sucintamente como ocorreu o desenvolvimento do pensamento positivista e a sua difusão pelo continente europeu. Neste contexto, Hayek ([1941b] 1952c, p. 186-187) acusou Mill de ser um dos responsáveis pela propagação do pensamento positivista para o velho continente. Para o autor, a obra *A System of Logic*, de 1843, foi uma das responsáveis pela propagação das ideias racionalistas, pois, para Hayek, Mill neste livro “became little more than an expounder of Comtian doctrine” (HAYEK, [1941b] 1952c, p. 186).

Mesmo indicando os pontos de convergência entre Mill e o racionalismo francês, Hayek ([1941b] 1952c, p. 140) reconheceu neste texto que Mill apresentara objeções ao pensamento de Comte. O austríaco mencionou que Mill, em *Autobiography*, rechaçou a proposta positivista de construção de uma ordem social perfeita por meio do controle do Estado em todos os aspectos da vida do indivíduo, o que implicaria na abolição por completo da liberdade individual. Esta proposta foi classificada pelo britânico como “the completest system of spiritual and temporal despotism which ever yet emanated from a human brain, unless possibly that of Ignatius Loyola” (MILL, 1873 *apud* HAYEK, [1941b] 1952c, p. 140). Diante desse fato, o austríaco concluiu que as ideias de Comte haviam “finally so revolted J. S. Mill” (*ibidem*).

Em suma, Hayek, neste ínterim, indicou que, apesar de Mill ter se aproximado do racionalismo e ser um dos responsáveis por ter propagado esse pensamento na Europa, foi influenciado de forma limitada por essas ideias.

Hayek voltou a mencionar Mill em 1942, quando foi convidado a escrever o prefácio do livro *The Spirit of the Age*, uma coletânea de artigos de Mill originalmente publicados no jornal *The Examiner* entre 1830 e 1831. Neste texto, intitulado *John Stuart Mill at the age twenty-five*, o austríaco realizou um breve relato sobre a juventude do pensador britânico, enfatizando as suas principais influências intelectuais durante este período (LÉGÉ, 2008, p. 201).

Hayek ([1942] 2015b, p. 278) contou que o primeiro contato de Mill com o liberalismo continental ocorrera em 1820, quando o britânico se muda por um ano para França. Contudo, como Hayek já havia relatado nos textos produzidos em 1941, o contato de Mill com o pensamento francês se tornou mais intenso oito anos depois, quando Gustave d’Eichthal lhe apresentou obras tanto de Comte quanto de Saint-Simon. Neste texto, porém, o autor apresentou mais detalhes sobre quais foram as suas primeiras impressões de Mill quanto as obras positivistas e socialistas. O austríaco escreveu que o britânico, em princípio, teceu críticas ao livro *Opinions littéraires*, de Saint-Simon. Segundo o Hayek, Mill “was perfectly astonished at the shallowness of the Opinions littéraires” (HAYEK, [1942] 2015b, p. 280).

Quanto às obras positivistas, Hayek ([1942] 2015b, p. 281) registrou que Mill também relatou impressões críticas a Comte em correspondências destinadas à d’Eichthal. Na sua interpretação, Mill, em uma correspondência de 1829, dissertou sobre todos os pontos mais frágeis da obra comtiana:

The very first and fundamental principle of the whole system, that government and the social union exist for the purpose of concentrating and directing all the forces of **society to some one end**. He cannot mean that government should exist for more than one purpose, or that this one purpose should be the direction of the united force of society to more than one end. What a foundation for a system of political science this is! Government exists for all purposes whatever that are **for man's good**: and the highest & most important of these purposes is, the improvement of man himself as a moral and intelligent being, which is an end not included in M. Comte's category at all. **The united forces of society** never were, nor can be, directed to one single end, nor is there, so far as I can perceive, any reason for desiring that they should. Men do not come into the world to fulfil one single end, and there **is no single end which if fulfilled** even in the most complete manner **would make them happy** (MILL, 1829 *apud* HAYEK, [1942] 2015b, p. 281, grifos do autor).

Apesar dessas críticas observadas no primeiro momento, Hayek ([1942] 2015b, p. 282), citando outras correspondências de Mill endereçadas ao amigo francês, salientou que o pensador estava paulatinamente se aproximando das ideias socialistas, até que “in February, 1830, he concedes that being completely ‘cured of those habitudes critiques, which, you seem to suppose, are the only obstacle to my adopting the entire doctrine of your school’ is a debt which he owes ‘partly though not entirely to the St Simonian school’”.

Diante do exposto, Hayek ([1942] 2015b, p. 286) então concluiu novamente que, apesar da aproximação de Mill às ideias socialistas apenas alguns elementos das teorias positivista e socialista foram de fato incorporadas no pensamento milliano:

The conception of his age as an age of transition, the central theme of the essay, pervades the whole of the work of the Saint- Simonians. The idea of the ‘necessary stage in the process [progress] of civilization’, the description of the existing ‘intellectual anarchy’, and the discussion of the significance of the ‘exercise of private judgement’, with its emphasis on the different role of private judgement in the natural sciences as compared with the discussion of social problems, are taken straight from Comte. Mill's contrast between the ‘natural’ and the ‘transitional’ states of society is the same as that between the ‘organic’ and ‘critical’ phases of social evolution in the philosophy of Comte and the Saint- Simonians. Obvious also is the influence of the Saint- Simonian discussion of the relations between the spiritual and the temporal powers in the different stages of evolution, which occupies much space in their discussions.

Por outro lado, Hayek registrou, citando *Autobiography*, que as propostas socialistas de abolição da propriedade privada eram alvo de críticas por Mill. Destarte, levando em consideração a correspondência que Mill enviara a d'Eichthal e as objeções que o britânico fez às propostas socialistas na sua obra autobiográfica, Hayek ([1942] 2015b, p. 287) concluiu novamente que Mill, apesar de concordar com os fins pregados pelo socialismo, discordava frontalmente dos meios propostos.

Posteriormente, em *Individualism: True and False* (1946), Hayek ([1946] 1958c, p. 11) reiterou a sua visão de que Mill fora influenciado pelo pensamento francês, porém fez ressalvas sobre o tamanho que essa influência exerceu sobre as ideias do britânico.

Para o austríaco, Mill havia sido “influenced by the French as by the English tradition” (HAYEK, [1946] 1958c, p. 11), auxiliando assim na agregação ao pensamento liberal de preceitos completamente estranhos como o modelo do “homem econômico”. Essa posição é reafirmada em outra passagem de *Individualism*, em que Hayek ([1946] 1958c, p. 28-29) ainda acreditava, como exposto nos dois textos anteriores, que Mill, apesar de ter sido influenciado pelas ideias positivistas e socialistas, não havia absorvido essas ideias *in totum*:

I should add, however, that, in this as in so many other respects, John Stuart Mill, and the later English liberalism derived from him, belong at least as much to the Continental as to the English tradition; and I know no discussion more illuminating of these basic differences than Lord Acton's criticism of the concessions Mill had made to the nationalistic tendencies of Continental liberalism.

Em abril 1947, pouco tempo após a publicação de *Individualism: True and False*, Hayek voltou a citar Mill, dessa vez no discurso de inauguração da *Mont Pelerin Society*, que foi publicado no mesmo ano com o título “*Free*” *Enterprise and Competitive Order* (1947).

Neste artigo, Hayek tratou da importância de um movimento liberal organizado que se opusesse frente ao crescimento das ideias intervencionistas que, em sua visão (HAYEK [1947] 1958a, p. 107-118), representavam uma ameaça crescente à liberdade, pois, a longo prazo, poderiam culminar na instalação do regime socialista. Neste texto, Hayek afirmou que dentre aqueles que estariam viabilizando a aceitação das ideias intervencionistas estava Mill, em virtude de seu posicionamento quanto ao direito à propriedade privada, visto que “[he] turned his attention to schemes involving its restriction or abolition rather than its more effective use” (HAYEK, [1947] 1958a, p. 119).

Contudo, Hayek tornou a ponderar o tamanho da influência que Mill recebera das ideias racionalistas no texto *Comte and Hegel*, de 1951, que posteriormente foi publicado em *The Conter Revolution of Science* (1952) (CALDWELL, 2014, p. 241). Neste artigo, ele realizou uma discussão sobre ideias de Comte e Hegel, apontando como uma das principais implicações das ideias positivistas e socialistas a abolição da liberdade: “[t]here is no room for freedom in such a system [positivism]: for Comte freedom is ‘the rational submission to the domination of natural laws,’ that is, of course, his natural laws of inevitable development; for Hegel it is the recognition of necessity” (HAYEK, [1951] 1952a, p. 200).

Hayek registrou ainda que Mill, em correspondência endereçada a Harriet Taylor, criticou as propostas de abolição da liberdade defendidas pela corrente racionalista, como pode ser evidenciado no seguinte trecho citado por Hayek: “Almost all the projects of social reformers of these days are really **liberticide** – Comte’s particularly so” (MILL, [s. d.] *apud* HAYEK, [1951] 1952a, p. 249, grifo do autor).

Diante disso, é possível observar que neste primeiro período, Hayek tinha algum interesse por Mill, visto que diversas obras do filósofo britânico foram referenciadas ao longo das produções que ele realizara neste período. Ademais, é importante salientar este período é marcado pelo início da sua crítica às ideias racionalistas, que o austríaco faz usando frequentemente das correspondências de Mill para compreender como aquelas ideias se propagaram pela Europa no século XIX.

Hayek, contudo, vai além no seu estudo sobre as correspondências de Mill. Segundo Légé (2008, p. 206), o austríaco ficou fascinado com o relacionamento entre Mill e Harriet Taylor, e tentou compreender, usando como insumo essas correspondências, qual fora o tamanho da influência de Taylor sobre o pensamento do britânico. Essas cartas chamaram tanto a atenção do austríaco que o levaram a publicar o livro *John Stuart Mill and Harriet Taylor: Their Friendship and Subsequent Marriage*, de 1951. Como notou Ebenstein (2003, p. 239), neste livro, Hayek fez várias referências favoráveis quanto à personalidade e à capacidade intelectual de Mill. Ademais, o austríaco organizou em ordem cronológica e contextualizou as correspondências trocadas entre Mill e Taylor durante o relacionamento, com ênfase na admiração intelectual que o britânico sentia por sua esposa.

Essa admiração gerava reflexos na produção intelectual de Mill, porque, segundo Hayek, Taylor acabaria por se tornar uma influência intelectual relevante para o britânico, que implicou, para o austríaco, na aproximação de Mill com as ideias socialistas. Essa percepção fica transparecida no texto *J. S. Mill, Mrs. Taylor, and Socialism* (2015), que, apesar de não ter sido publicado por Hayek em vida, foi descoberto por Bruce Caldwell (2008, p. 697) e publicado em 2015 no livro *Hayek on Mill* (2015).

O artigo, que segundo Caldwell (2008, p. 697) foi redigido durante a década de 1940 quando o autor estava empenhado em estudar as correspondências do pensador britânico, relata brevemente a história do relacionamento entre Mill e Taylor e procura demonstrar, por meio de trechos de correspondências que Mill enviara à amada, como Taylor teria influenciado

intelectualmente Mill durante a produção da segunda e terceira edições de *Principles of Political Economy*.

De acordo com Hayek (2015a, p. 306), Mill, no início de 1849, estava dedicado a revisar seus *Principles* para a sua segunda impressão. Neste ínterim, o britânico enviava com frequência suas revisões a Taylor, que, por sua vez, apresentava sugestões de modificação a respeito do trabalho efetuado por ele. Hayek destacou que as cartas que Taylor enviara a Mill com os seus comentários não se encontravam preservadas. Assim, todas as hipóteses levantadas por Hayek foram realizadas apenas com base nas respostas que o britânico destinava às sugestões de Taylor.

Em carta datada em 19 de fevereiro de 1849, destacou Hayek (2015a, p. 306-307), Mill questiona Taylor sobre a supressão de um trecho dos *Principles*, o qual continha uma conclusão do britânico a respeito do socialismo:

[...] Mill defends a passage in which he had argued about conditions in ‘a Socialist community’ that ‘the majority would not exert themselves for anything beyond (what the conditions of operatives are in a well-regulated manufactory with a great reduction in in the hours of labor) and that, unless they did, nobody else would do; and that on this basis human life would settle in one invariable round’. In defence of this he writes to Mrs. Taylor that if this “is not tenable, then all the two or three pages of argument which precede and of which this is but the summary, are false and there is nothing to be said against Communism at all— one would have to turn round and advocate it— which if done would be better in a separate treatise and would be a great objection to publishing a second edition until after such a treatise”.

Hayek (2015a, p. 307) registrou que, a despeito dos questionamentos que Mill fizera à sugestão de Taylor, o trecho sugerido fora retirado da segunda edição de *Principles*. Ademais, o austríaco, para sustentar a afirmação de que Taylor detinha bastante influência intelectual sobre Mill, apresentou outro trecho de uma carta enviada pelo britânico em 21 de março de 1849 no qual Mill afirmava que acataria todas as sugestões de alterações dadas por Taylor (HAYEK, 2015a, p. 307-308).

A troca de cartas entre os dois, de acordo com Hayek (2015a, p. 309), terminou em 1851, quando se casaram. Em função disso, Hayek acreditava que a influência de Taylor sobre a produção intelectual de Mill aumentou, porque neste ínterim o britânico trabalhou na terceira edição de *Principles* a qual, na interpretação do austríaco, apresenta uma maior aproximação de Mill com as ideias socialistas: “But that Mrs. Mill’s influence on his work increased further is clearly shown by the further and decisive advance towards socialism noticeable in the third edition of the Political Economy which appeared not long after their marriage” (*ibidem*).

Em suma, Hayek acreditava que, apesar de Mill ter sido influenciado pelas ideias socialistas, ele não absorveu todas as suas ideias *in totum*, visto que, de acordo com as correspondências analisadas pelo autor, os principais pontos de discordância de Mill com o socialismo eram a abolição da liberdade e do direito à propriedade privada. Entretanto, salientou Hayek, o britânico estava de acordo com os fins do socialismo, por acreditar que este seria o último estágio do desenvolvimento da sociedade.

No que tange às influências, Hayek apontou que foram duas as pessoas responsáveis por apresentar as ideias socialistas à Mill: Gustave d'Eichthal e Harriet Taylor. Dentre os dois, Hayek aponta que Taylor fora a quem mais influenciou Mill para que ele se aproximasse das ideias coletivistas. Usando como base as correspondências trocadas entre Taylor e Mill, Hayek concluiu que a aproximação do britânico observados tanto na segunda quanto na terceira edições seriam resultado da influência de Taylor sobre seu marido.

### 2.3 A APROXIMAÇÃO ENTRE HAYEK E MILL EM *THE CONSTITUTION OF LIBERTY*

A produção de *The Constitution of Liberty* foi, como observou Légé (2008, p. 201), motivada pelo fascínio que Hayek sentia pelo livro *On Liberty* (1859) de John Stuart Mill, o qual fora publicado um século antes. Esse fascínio era tão evidente, como relatou Légé, que o autor, em 1954, tentou reproduzir o mesmo itinerário que Mill realizara na cidade de Roma e que serviu de inspiração para a produção de *On Liberty*. Ebenstein (2003, p. 251) relatou que esta obra “owed its origins” a esta viagem. Légé (2008, p. 201) e Ebenstein (2003, p. 242) salientaram que vários leitores apontaram semelhanças entre *Constitution* e a obra de Mill publicada um século antes, dentre os quais está Henry Hazlitt, que classificou *Constitution* como o sucessor de *On Liberty*.

Outro fato que chama a atenção é que em *The Constitution of Liberty*, diferentemente do que é observado nas outras obras do austríaco, Hayek realizou diversas referências elogiosas ao autor, sendo a maior parte provenientes de *On liberty*, o que apontaria uma maior aproximação do austríaco com as ideias do britânico na produção deste livro (LÉGÉ, 2008, p. 208). Ebenstein (2003, p. 240, grifo meu), por sua vez, identificou que “[i]n *The Constitution of Liberty*, while there are some negative references particularly to the ‘younger’ Mill, **there are more references to Mill than to any other author**, and most references cite him as an authority or

are in agreement with him [...]”, destacando “[...]what he [Mill] had to say regarding the importance of speculative philosophy, that government control of an economy would be fatal to liberty, of the acceptability of government action to further knowledge, and that government control of education is potentially pernicious”.

Como relatado por Caldwell (2008, p. 699), as principais citações elogiosas que Hayek destinou a Mill nesta obra estão relacionadas aos argumentos do filósofo britânico sobre tolerância, anti-intervencionismo e a sua oposição à tributação progressiva. Sobre esse posicionamento de Hayek, Caldwell (*ibidem*) refletiu que “[a]ll of this is as one would expect, given that the purpose of Hayek’s book was to restate for the twentieth century the principles of liberal constitutionalism”.

Em suma, Hayek, nesta obra, demonstrou estar mais próximo de Mill do que é possível observar em outras produções do austríaco. Buscando compreender melhor sobre quais aspectos essa aproximação ocorrera, esta seção apresentará as menções que Hayek fez a Mill em *The Constitution of Liberty*, procurando enfatizar os pontos de convergência entre o austríaco e o britânico ao longo dessa obra.

### 2.3.1 Menções de Hayek à Mill em *The Constitution of Liberty*

Hayek fez a primeira menção a Mill em *The Consitution of Liberty* no capítulo *The creative powers of a free civilization*, no qual o autor trata da formação das instituições que sustentam a civilização e do seu papel desempenhado para a coordenação dos indivíduos. Para Hayek, as instituições são criadas espontaneamente e são resultados imprevistos das ações dos indivíduos, formadas a partir das interações entre as pessoas. A sua criação e o seu aperfeiçoamento se dão através dessas interações por meio de um processo de tentativa e erro, nos quais os indivíduos buscam solucionar os seus problemas e coordenar as suas ações se utilizando dos mecanismos que cada instituição detém (HAYEK, [1960] 2011, p. 73-74).

Um dos grandes benefícios das instituições é que estas permitem que o conhecimento, que se encontra difuso e fragmentado, possa ser compartilhado espontaneamente para viabilizar o planejamento dos indivíduos de forma mais eficiente do que se utilizassem somente o conhecimento que possuem. Ou seja, é por meio da cooperação espontânea da vida em sociedade, a qual é incentivada pela forma como o conhecimento se encontra distribuído, que

se torna factível os indivíduos conseguirem alcançar as suas aspirações particulares (HAYEK, [1960] 2011, p. 76).

O conhecimento é então transmitido entre os indivíduos ao longo de gerações por meio de instrumentos, na forma de “costumes” e “tradições”, que são consequências não intencionais das ações humanas que auxiliam os indivíduos a se organizar e coordenar socialmente (HAYEK, [1960] 2011, p. 77). Em outras palavras, de acordo com Angeli (2007, p. 41), para Hayek as instituições são “como [um] sistemas de regras de conduta e de comportamento socialmente aceitas e praticadas [...], ainda que nem sempre [se apresentam] de forma totalmente explícita”.

Diante disso, Hayek ([1960] 2011, p. 80) fundamentou a sua principal argumentação em favor da liberdade individual: “It is that the case for individual freedom rests chiefly on the recognition of the inevitable ignorance of all of us concerning a great many of the factors on which the achievement of our ends and welfare depends.” Dada que a razão dos indivíduos seja limitada e imperfeita, a liberdade é um elemento fundamental para incentiva-los a buscarem seus objetivos em um ambiente de incerteza. É a liberdade que permite que as pessoas busquem soluções frente a imprevistos, enquanto agem perseguindo suas aspirações. Sendo o imponderável um dos principais elementos que compõe a realidade, os indivíduos somente estarão habilitados a se adaptar a cenários adversos se forem plenamente livres (HAYEK, [1960] 2011, p. 81).

Outra importante implicação quanto à pressuposição de que os indivíduos sejam essencialmente ignorantes é a tolerância. A pressuposição de que a razão humana é limitada e imperfeita indica que as pessoas são incapazes de julgar umas às outras quanto aos seus respectivos comportamentos, desde que estes comportamentos não coajam outro indivíduo. Neste aspecto, é apresentado o primeiro ponto de convergência entre Mill e Hayek, visto que o pensador britânico foi mencionado pelo austríaco como um dos escritores clássicos que reconheceu a necessidade de se promover a tolerância na sociedade (HAYEK, [1960] 2011, p. 82).

Hayek voltou a fazer referência a Mill no capítulo *The cummon sense of progress*, em que o autor trata do progresso, definido por ele como “a process of formation and modification of the human intellect, a process of adaptation and learning in which not only the possibilities known to us but also our values and desires continually change” (HAYEK, [1960] 2011, p. 94).

O progresso é, em essência, imprevisível, pois, como é decorrente das descobertas realizadas pelos indivíduos, ninguém é capaz de prever quais serão as suas consequências para a sociedade.

O progresso, para Hayek ([1960] 2011, p. 96), impactou positivamente o desenvolvimento econômico, visto que a descoberta de inovações, seja através do desenvolvimento de novos produtos e serviços, da criação novos processos ou da descoberta de novos insumos, conduzirá ao aumento da produtividade que, por sua vez, proporcionará uma maior geração de riqueza da qual toda sociedade, paulatinamente, se beneficiará.

No entanto, salientou o austríaco, o processo pelo qual ocorre a propagação dos efeitos dos progressos econômicos na sociedade pode gerar, em princípio, desigualdades sociais, pois as inovações estarão disponíveis no primeiro momento apenas a uma pequena parcela da sociedade, até que torne acessível à maioria das pessoas. Dessa forma, para o autor, a desigualdade observada nos primeiros momentos do progresso econômico é um efeito inevitável:

The rapid economic advance that we have come to expect seems in a large measure to be the result of this inequality and to be impossible without it. Progress at such a fast rate cannot proceed on a uniform front but must take place in echelon fashion, with some far ahead of the rest (HAYEK, [1960] 2011, p. 96).

Essa situação acontece porque o processo de melhoria do padrão de vida decorrente do progresso se inicia a partir do acúmulo de conhecimento, resultante da liberdade de ação, e que permitirá o desenvolvimento de inovações que aumentarão a capacidade da sociedade de produzir riqueza. No entanto, salientou o autor, as inovações não são oferecidas à maioria em um primeiro momento, devido aos altos custos para a sua produção, implicando que apenas uma minoria se beneficie inicialmente daquele novo bem. Depois, ao passo que os indivíduos aprendem a produzir com menos custos e em larga escala, a produção da inovação irá se massificar, tornando-se acessível a mais pessoas (HAYEK, [1960] 2011, p. 97).

Neste contexto, Hayek então não enxergava a desigualdade como um problema, visto que é apenas o resultado dos primeiros estágios do progresso social. Sob esta ótica, as discrepâncias de renda entre os indivíduos irão se estreitar, ao passo que a produtividade aumenta a ponto de que os novos produtos estejam massificados e disponíveis para toda a população. Como sintetizado por Ebenstein (2003, p. 260), “[t]here is a choice between equality and productivity. One may have one or the other, or neither, but one may not have both, or at

least such was Hayek's argument. He chose inequality and productivity in the material outcomes of a societal order over equality and poverty”.

Em suma, Hayek entendia que a manutenção de um ambiente que permita a liberdade de ação é suficiente para que se gere riqueza o bastante ao ponto de atenuar, ao longo do tempo, as desigualdades sociais, sem a necessidade da realização de políticas de redistribuição de renda.

Verifica-se aqui um ponto de afastamento nesta obra entre Hayek e Mill. O austríaco, em uma nota de rodapé, sinalizou a preocupação de Mill quanto à má distribuição de renda, vista pelo pensador britânico como uma injustiça social, o que implica na defesa de políticas de redistribuição de renda. Todavia, essa política foi alvo de críticas de Hayek ao longo da sua obra, o que evidencia um ponto de divergência entre os dois (HAYEK, [1960] 2011, p. 96).

Depois, no capítulo *Equality, value, and merit*, Hayek ([1960] 2011, p. 148) voltou a referenciar Mill quando tratou da importância da liberdade perante a lei para garantir a efetividade do *rule of law* e as liberdades individuais. Para o austríaco, a busca por quaisquer outros tipos de igualdade, como a de renda, implicará na violação da liberdade individual. Sendo assim, considerando que a liberdade pode gerar desigualdade no curto prazo, o austríaco reconheceu que a igualdade perante a lei tem como uma de suas implicações a desigualdade social.

A justificativa para que a lei seja igual para todos se dá a partir do reconhecimento de que todos os indivíduos sejam essencialmente diferentes, de modo que esta condição não é motivação para que o Estado os trate de forma distinta. Com isso, quando o governo busca a igualdade entre os indivíduos, ele necessariamente aplicará uma finalidade específica à legislação, o que geraria prejuízos à garantia da liberdade individual (HAYEK, [1960] 2011, 148-149).

Neste contexto, Hayek ([1960] 2011, p. 151) criticou as ideias que almejam a igualdade material entre os indivíduos. Para atingir este objetivo, salientou o autor, é necessário que uma autoridade delimite qual é o padrão aceitável de riqueza que cada pessoa deve possuir. Para tanto, será necessário o uso da coerção para viabilizar esse projeto, o que implicaria em violações à liberdade individual.

Para Hayek, a justificativa daqueles que defendem a igualdade material está calcada no sentimento de inveja, que consiste na insatisfação dessas pessoas frente ao sucesso de outras. O autor registrou que as ideias de justiça social são movidas por esse sentimento e geram ameaças à liberdade, dado os meios propostos para atingir esse fim. Para sustentar a sua afirmação, o austríaco citou uma passagem de Mill em *On liberty* no qual define a inveja como “that most anti-social and odious of all passions” (MILL, 1859 *apud* HAYEK, [1960] 2011, p. 156).

Chama atenção aqui que Hayek utilizou uma passagem de Mill – que fez diversas defesas em favor da justiça social ao longo de sua obra – para sustentar a sua percepção sobre os incentivos que o sentimento de inveja dá para a defesa da justiça social. Mesmo o austríaco referenciando o britânico para reforçar a sua argumentação, é importante destacar que Hayek se mantém afastado de Mill quanto à busca pela igualdade motivada pela justiça social.

Mais adiante, Hayek tornou a fazer citações a Mill no capítulo *Majority rule*, que trata da limitação da democracia sob os princípios do *rule of law*. Hayek ([1960] 2011, p. 169) classificou a democracia como um método de governo e não um fim em si mesmo. De outra forma, a democracia, para o austríaco, é um mero instrumento que, quando norteado pelos princípios do liberalismo, auxilia quanto à limitação do poder do governo e, conseqüentemente, na preservação da liberdade individual. Para tanto, é necessário que a democracia seja limitada pela lei, a fim de que esta não seja usada como um meio para que grupos majoritários alcancem a fins específicos que possam implicar em violações às liberdades da minoria.

“The principle that whatever government does should be agreed to by the majority does not therefore necessarily require that the majority be morally entitled to do what it likes”, sintetizou Hayek ([1960] 2011, p. 172). Uma democracia regida pelos princípios liberais, registrou o autor, não tolera que grupos majoritários utilizem das instituições democráticas para arbitrariamente adquirir vantagens em detrimento das minorias. Em outras palavras, uma democracia não pode legitimar um governo ilimitado e precisa ser guiada por princípios que restrinjam o poder coercitivo e conseqüentemente garantam a liberdade individual.

Há, neste aspecto, um novo ponto de convergência entre Hayek e Mill. Em nota de rodapé, o austríaco (HAYEK, [1960] 2011, p. 172) citou trechos dos *Principles* e de *On liberty* nos quais o britânico faz a sua defesa quanto à democracia limitada. Destaque-se que em *On liberty*, Mill ([1859] 2003, p. 74-76) realizara uma enfática defesa contra o uso do poder

arbitrário que viole a liberdade individual. Com isso, não surpreende o fato de que Hayek tenha referenciado o filósofo britânico para reforçar a sua argumentação contra os males de uma democracia ilimitada sobre a liberdade.

A despeito desses problemas, Hayek ([1960] 2011, p. 172) acreditava que a democracia era um importante meio para uma sociedade livre. Nesse sentido, o autor apresentou três argumentos que, na sua opinião, são definitivos na defesa da democracia. O primeiro é a capacidade de um regime democrático para atingir um consenso em um ambiente com opiniões divergentes, sem a necessidade de se utilizar da coerção.

O segundo é que a democracia é o regime de governo mais propício para assegurar a liberdade individual. Mesmo que o austríaco considere a democracia em si como não sendo necessariamente liberal, é nesse tipo de regime que é mais provável que se gere um ambiente favorável à liberdade em comparação a outros. Isso se deve ao fato de que não é interessante para a maioria que os indivíduos coajam uns aos outros arbitrariamente. Entretanto, é necessário que a democracia seja dotada de mecanismos que impeçam o uso do poder arbitrário de maiorias contra as minorias.

Por fim, o terceiro argumento trata da capacidade das instituições democráticas em fazer com que a população compreenda melhor os assuntos públicos. Hayek ([1960] 2011, p. 174) via a democracia como “a process of forming opinion”, no qual os indivíduos são incentivados a buscar informações sobre questões públicas a fim de participar diretamente do pleito ou para escolher em quem votar, fazendo com que exista uma ampla gama de pessoas com potencial para se tornar um governante.

Tendo como base o terceiro argumento, Hayek dissertou sobre o papel da propagação de ideias abstratas que afetarão a opinião pública, o que gerará impactos sobre a forma como os governantes tomarão suas decisões. O autor registrou que a opinião que dá sustentação às decisões políticas é resultado de um paulatino processo de propagação de novas ideias abstratas. Inicialmente, essas ideias ficam restritas a um pequeno grupo de intelectuais, mas, ao longo do tempo, a difusão ocorre impulsionada pelo exercício da liberdade de expressão, até que ela se torne popularizada, a ponto de influenciar as decisões dos governantes (HAYEK, [1960] 2011, p. 177-178).

Sendo assim, o liberalismo de Hayek entendia que o progresso de uma sociedade no longo prazo está condicionado àqueles que propagam as ideias abstratas e a forma como se dá

o processo de assimilação dessas ideias pela população. Neste contexto, Hayek ([1960] 2011, p. 178) novamente se aproximou de Mill, pois cita um trecho do livro *Essays on Bentham and Coleridge* (1838) no qual ele trata da influência do pensamento abstrato sobre a população e o seu impacto no desenvolvimento da sociedade. Em suma, a opinião pública, segundo Hayek e Mill, é fruto da propagação de ideias de um ambiente livre cuja assimilação ocorre de forma espontânea e gradativa, mesmo que a população desconheça quem fora o formador da ideia, seja ele Locke, Aristóteles, Marx ou Rousseau.

Hayek tornou a fazer menção ao pensador britânico em *Coercion and the state*. Neste capítulo, ele discutiu quais situações são necessárias para que Estado faça uso da coerção. Para Hayek, é aceitável que o governo use da coerção para a arrecadação de impostos e para obrigar o alistamento militar (HAYEK, [1960] 2011, p. 210). Além dessas duas situações, ele registrou que o Estado deve lançar mão da coerção apenas para punir formas graves de coerção entre indivíduos. Sendo assim, Hayek ([1960] 2011, p. 212) realçou que é essencial para a garantia da liberdade individual que o governo não interfira em quaisquer aspectos da esfera privada dos indivíduos. O austríaco reforçou a sua argumentação citando as tentativas de Mill, em livro *On liberty*, em delimitar quais seriam as esferas privadas que a legislação deveria proteger contra a coerção de terceiros ou do Estado.

No entanto, o Hayek frisou que não é possível proteger os indivíduos contra toda ação que possa gerar danos a terceiros. Isso é devido ao fato de que os indivíduos, mesmo que se comportem conforme as normas de conduta, podem realizar ações que frustrem as expectativas de outros agentes, gerando empecilhos para execução dos seus respectivos planos. Nesse sentido, o autor reforçou a sua argumentação com uma nova citação de *On liberty* de Mill: “In many cases, an individual, in pursuing a legitimate object, necessarily and therefore legitimately causes pain or loss to others, or intercepts a good which they had a reasonable hope of obtaining” (MILL, 1859 *apud* HAYEK, 2011, p. 212).

Salienta-se que Mill, em *On liberty*, adotou uma concepção negativa de liberdade, tal qual Hayek (CRISP, 2003, p. 198). Com isso, para ambos os autores, intervenções do Estado sobre os indivíduos somente devem ocorrer quando o ato de alguém causa danos a outro. A partir disso, é possível identificar um dos principais pontos de aproximação entre a obra o britânico e *The Constitution of Liberty*.

Hayek ([1960] 2011, p. 213-214) encerrou este capítulo com sua explanação sobre a coerção moral. O austríaco, diferentemente de Mill, acreditava que a coerção moral pode ser um mecanismo para desincentivar os indivíduos a se comportarem de forma inadequada, conforme preveem as normas sociais. Para ele, a pressão social gerada pela desaprovação de um ato de um determinado indivíduo seria suficiente para inibir que atos de coerção ocorram, diminuindo a necessidade do Estado usar do monopólio da coerção. Assim, o afastamento entre o austríaco e o britânico, neste aspecto, ocorre por causa das críticas que Mill direcionou à coerção moral nas suas obras: “In this he probably overstated the case for liberty” (HAYEK, [1960] 2011, p. 214).

Hayek faz uma nova referência a Mill em *Economic policy and the rule of law*, em que trata da relação entre o *rule of law* e a liberdade econômica. Hayek ([1960] 2011, p. 329), evocando Mill em *On liberty*, destacou que a atividade econômica deve ocorrer sem as interferências diretas do governo, porém notou que ela não está isenta de subordinação quanto às leis: “Freedom of economic activity had meant freedom under the law, not the absence of all government action” (*ibidem*).

Nesta questão é importante evidenciar que há um novo ponto de convergência entre os autores. O austríaco concordou com o britânico que a atividade econômica precisa ser livre, todavia a mesma necessita estar subordinada à legislação correspondente para que não gere conflitos ou coerções entre os agentes. Esse ponto de convergência está novamente sustentado na concepção negativa de liberdade, presente tanto na obra do austríaco quanto em *On liberty* de Mill. Com isso, assim como a subordinação dos indivíduos às leis não implicam em coerção, a aplicação das normas gerais para as atividades econômicas não significa uma intervenção direta do Estado. Como sintetizou Gray (1998, p. 95) “[...] Hayek and Mill accept a presumption in favour of *laissez-faire*, or state non-interference, but they are clear that this is defensible by expediency, provided the state exercises no coercion in addition to that involved in enforcing the principle of liberty [...]”

Outra menção a Mill foi registrada na terceira parte do livro, no capítulo *The decline of socialism and the rise of the welfare state*, em que Hayek realiza uma crítica ao Estado de bem-estar social, destacando os seus riscos de determinados tipos de política pública que o caracterizam representam para a liberdade. Hayek ([1960] 2011, p. 374), em princípio, descreveu o Estado de bem-estar social como “[...] any state that ‘concerns’ itself in any manner with problems other than those of the maintenance of law and order”.

O austríaco admitiu que, conforme sociedade se torna mais rica, é compreensível que o Estado utilize de parte dessa riqueza para assistir a parcela da população mais vulnerável através políticas públicas, tais como previdência social, educação ou por subsídios de projetos que visam prestar assistência aos mais pobres. No entanto, as ressalvas do austríaco ao Estado de bem-estar social estavam direcionadas aos meios a serem empregados pelos governantes que podem pôr em risco a liberdade. Segundo o autor, o motivo de que algumas ações assistencialistas do governo poderem ser ameaças à liberdade é porque “though they are presented as mere service activities, they really constitute an exercise of the coercive powers of government and rest on its claiming exclusive rights in certain fields” (HAYEK, [1960] 2011, p. 375).

Neste contexto, o governo, segundo Hayek ([1960] 2011, p. 377), ao compreender que para solucionar os problemas sociais é necessário assegurar que todos consigam alcançar os mesmos resultados, tenderá a lançar mão do seu monopólio da coerção por meio de políticas públicas, tais como: garantir que todos indivíduos que recebam uma renda definida por um burocrata; interferir diretamente nas escolhas dos indivíduos em assuntos como como saúde, emprego, previdência e etc. com base nas prioridades e diretrizes definidas pelo governante; e pela decretação de monopólio estatal em serviços como saúde e educação, o qual implica no total controle do governo na oferta de trabalho nessas áreas.

No que tange a esta última política, o austríaco, citando uma passagem de Mill em *On liberty* em nota de rodapé, apresentou que a principal implicação da concentração de mão de obra qualificada no Estado resultaria em um maior controle do governo sobre a opinião pública. Isso ocorreria porque os indivíduos identificariam a carreira pública como o principal caminho para a ascensão social, o que legitimaria ações arbitrárias do governo, resultando em violações à liberdade.

Dessa forma, fica novamente evidenciada a convergência das percepções de liberdade entre o austríaco e o britânico. Para ambos, um governo que excessivamente controla os principais aspectos que deveriam pertencer à esfera privada de cada indivíduo acaba legitimando intervenções sobre as decisões individuais, que culminam na planificação da sociedade e na abolição da liberdade. Diante disso, é novamente evidente a semelhança entre as ideias de *On liberty* e *Constitution* sobre a concepção de liberdade e de como ela precisa ser protegida pelas instituições.

Depois, no capítulo *Taxation and redistribution*, cujo assunto principal era os diferentes tipos de modalidade de impostos praticados pelo Estado, Hayek utilizou uma passagem de Mill para argumentar contra a utilização dos impostos progressivos para realizar políticas de redistribuição de renda. Ele afirmou que a tributação progressiva consiste em taxar “[...] more than proportionally heavy taxation of the larger incomes when all taxes are considered together” (HAYEK, [1960] 2011, p. 432). Para o autor, esta modalidade de arrecadação é injusta, pois, assim como Mill (1848 *apud* HAYEK, [1960] 2011, p. 434) afirmou em *Principles*, a tributação progressiva seria como “a mild form of robbery”.

Com isso, o austríaco acreditava que esse tipo de tributação é incoerente com o princípio de igualdade. Além disso, o poder dado ao Estado em definir qual será a alíquota que cada faixa de renda deverá pagar pode resultar em arbitrariedades, por causa da falta de critérios na definição das alíquotas de impostos (HAYEK, [1960] 2011, p. 441). Em suma, para o autor, esse tipo de tributação é uma forma de confisco de renda, o que caracteriza um modo de coerção do Estado para atingir um fim específico: a redistribuição de riqueza.

É importante salientar que, mesmo que Hayek e Mill possuam posições contrárias à tributação progressiva como uma política de redistribuição de renda, é apenas o austríaco quem se opôs a quaisquer medidas que visem uma distribuição de renda mais homogênea. Mill defendia reformas institucionais para tornar a distribuição de renda mais justa. Como notou Farrant (2011, p. 108), “Mill takes a markedly opposite tack to Hayek: a spontaneous order [...] can manifestly be deemed unjust. The supposed social injustice, however, is squarely rooted in the overall regime of grossly unfair rules and institutions [...] that generate the baneful distributive outcome [...]”.

Sendo assim, registra-se que a aproximação entre os dois se dá apenas quanto às políticas tributárias progressivas e não quanto à necessidade de políticas de redistribuição de renda para atingir a justiça social, sobre o que a postura de ambos é divergente. Em suma, como observou Su (2009, p. 399): “[i]t is intriguing that both Hayek and Mill advocate proportional income tax; yet, this similarity in policy is actually derived from completely different theoretical foundations”.

Adiante, no capítulo *Education and research*, o autor criticou o fornecimento universal da educação pelo governo. Para ilustrar a sua posição, Hayek abriu o capítulo em que trata desse assunto com a citação do seguinte trecho de *On Liberty* de Mill:

A general State education is a mere contrivance for moulding people to be exactly like one another: and as the mould in which it casts them is that which pleases the predominant power in the government, whether this be a monarch, a priesthood, an aristocracy, or the majority of the existing generation; in proportion as it is efficient and successful, it establishes a despotism over the mind, leading by natural tendency to one over the body (MILL, 1859 *apud* HAYEK, [1960] 2011, p. 498)

Sendo assim, o cerne da crítica de Hayek ([1960] 2011, p. 503) está no fato de que o controle pelo Estado da educação, com a finalidade de dar igualdade de oportunidades a todos os indivíduos, pode acarretar em prejuízos à liberdade. O autor se preocupava com a capacidade do Estado em controlar a formação intelectual, visto que, como o governo detém o poder de determinar o que pode ser ensinado, o pensamento do indivíduo poderia ser moldado de acordo com os interesses do governante, podendo incorrer na disseminação de ideias que legitimem, a longo prazo, ações coercitivas do Estado.

Além disso, o controle do conteúdo pelo governo, que tem o objetivo de atingir a homogeneidade dos resultados dos indivíduos, pode, para o autor, acarretar em prejuízos na formação intelectual das pessoas, pois as priva de experimentar outras formas de aprendizagem que poderiam gerar novos conhecimentos, o que impactaria positivamente o desenvolvimento intelectual da sociedade, conduzindo-a em direção ao progresso (HAYEK, [1960] 2011, p. 503-504).

Apesar dessas ponderações, Hayek, tal qual Mill, acreditava que é fundamental que as crianças tenham acesso à educação básica e que é de interesse da sociedade que o ensino seja provido pelos pais: “The other members of the community have a genuine stake in the welfare of the children. The case for requiring parents or guardians to provide for those under their care a certain minimum of education is clearly very strong” (HAYEK, [1960] 2011, 499). O austríaco reforçou a sua argumentação citando um trecho de *On Liberty*, no qual Mill disserta sobre a importância do Estado em obrigar os pais a prover educação básica a seus filhos (*ibidem*). O principal motivo que o levou a defender que a educação básica seja provida a todos os indivíduos é que, assim como Mill, Hayek entendia que para a manutenção das instituições da democracia é fundamental que a população seja alfabetizada (HAYEK, [1960] 2011, p. 499).

É necessário fazer uma ponderação quanto ao contexto que Mill e Hayek realizaram as suas defesas para que o Estado obrigasse os pais a fornecer educação a seus filhos. Enquanto a principal preocupação de Hayek está relacionada à manutenção das instituições que suportam a democracia, Mill em *On liberty*, por outro lado, enxergava a educação como um instrumento para aproximar o ser humano de sentimentos superiores através de estímulos à sua razão que

aproximaria o indivíduo a felicidade (SU, 2009 p. 396). Com isso, para o filósofo, a educação é um importante meio para tornar os seres humanos mais racionais e virtuosos, afastando-os de sentimentos inferiores como o egoísmo, e assim construir uma sociedade que se aproxime do bem-estar utilitarista. Em suma, Hayek e Mill defendem a mesma proposta para a promoção da educação, porém em contextos diferentes.

Sendo assim, considerando os riscos que a educação provida pelo Estado possui, o austríaco propôs, tal qual Mill em *On liberty* (HAYEK, [1960] 2011, p. 499), que o ensino seja subsidiado pelo governo às famílias que não possuem condições financeiras para arcar com os custos educacionais.

Por fim, Hayek ([1960] 2011, p. 515) concluiu sua obra reafirmando a importância da liberdade, para que os indivíduos consigam se coordenar quando são dotados de razão imperfeita e agem em um ambiente incerto. O progresso nessas condições somente pode ser alcançado pela liberdade. É através da livre interação dos indivíduos que, por um processo de tentativa e erro, são capazes de produzir o conhecimento que se refletirá na geração de riqueza e no desenvolvimento moral da sociedade:

[...] the ultimate aim of freedom is the enlargement of those capacities in which man surpasses his ancestors and to which each generation must endeavor to add its share – its share in the growth of knowledge and the gradual advance of moral and aesthetic beliefs, where no superior must be allowed to enforce one set of views of what is right or good and where only further experience can decide what should prevail (*ibidem*).

Dessa forma, o austríaco reconheceu a importância do Estado em possuir o monopólio da coerção para inibir que ocorram comportamento coercitivos entre os indivíduos. Todavia, o autor advertiu que, caso esse poder não seja limitado, o Estado poderá ser capaz de atentar contra a liberdade. Sendo assim, é fundamental que o governo esteja subordinado ao *rule of law*, que limita o seu poder e assegura que os indivíduos não sejam coagidos em questões da sua esfera privada. É sob estas condições que se garante um ambiente livre em que os indivíduos sejam capazes de se desenvolver espontaneamente.

Hayek encerrou o seu livro afirmando que o principal alicerce para o progresso social está na diversidade. É o fato de os indivíduos serem essencialmente diferentes que permite que eles, ao interagirem entre si, assimilem novos conhecimentos e, assim, encontrem espontaneamente soluções para as questões que emergem em um ambiente incerto, levando a sociedade em direção ao progresso.

Essa conclusão foi ilustrada com uma passagem de Wilhelm von Humboldt, que fora citado por Mill na epígrafe de *On liberty*: “The grand, leading principle, towards which every argument hitherto unfolded in these pages directly converges, is the absolute and essential importance of human development in its richest diversity” (HUMBOLDT, 1854 *apud* HAYEK, [1960] 2011, p. 516).

#### 2.4 O AFASTAMENTO DE HAYEK EM RELAÇÃO A MILL APÓS *THE CONSTITUTION OF LIBERTY*

Após a publicação de *The Constitution of Liberty* e até o final de sua produção intelectual em 1988, Hayek realizou a consolidação quanto à coordenação dos agentes por meio das instituições, com ênfase no papel desempenhado pelas regras de conduta, aliado com o sistema de preços que viabilizam a livre interação entre os indivíduos. (FLEETWOOD, 1997, p. 155-156).

No que tange à percepção de Hayek sobre Mill, Légé (2008, p. 14-15) e Ebenstein (2003, p. 243) notaram que após a publicação de *The Constitution of Liberty* o austríaco tornou a adotar uma postura mais crítica em relação ao britânico. Essa mudança de postura pode ser ilustrada com o texto *Liberalism* (1973), em que Hayek, ao dissertar sobre as diferenças entre o liberalismo francês e o britânico, reafirmou que Mill pertencia à corrente liberal francesa e disse que o britânico no livro *On liberty* teria se preocupado demasiadamente em rechaçar a tirania da opinião, do que as ações arbitrárias do governo. Ademais, a defesa do autor pela redistribuição de renda, incentivada pelo seu conceito de justiça social, teria contaminado o pensamento liberal em direção a uma forma branda de socialismo (HAYEK, [1973] 1990, p. 129-130).

Hayek manteve esse mesmo tom crítico quanto a Mill nas suas obras subsequentes, destacando o segundo volume de *Law, Legislation and Liberty* (1976), em que o autor se dedicou integralmente a questionar o conceito de justiça social defendido pela corrente utilitarista, à qual Mill pertence (LÉGÉ, 2008, p. 15) e criticou o britânico por popularizar este conceito (EBENSTEIN, 2003, p. 243).

As últimas referências de Hayek a Mill foram registradas no livro *The Fatal Conceit*, de 1988<sup>1</sup>. Nesta publicação, Hayek repetiu as críticas realizadas anteriormente, afirmando que Mill e a tradição construtivista contribuíram para a ascensão do socialismo na Europa durante o século XX. Também criticou os conceitos de produção de distribuição de Mill, atribuindo esses erros ao desconhecimento do britânico sobre o marginalismo. Por fim, concluiu que Mill foi o maior responsável por levar intelectuais a defender o socialismo (CALDWELL, 2008, p. 701). Na sequência serão sintetizadas as principais considerações de Hayek sobre Mill após a publicação de *The Constitution of Liberty*.

#### 2.4.1 Críticas de Hayek a Mill após 1960

Para Hayek ([1976] 2003c, p. 63), Mill foi um dos pensadores responsáveis por propagar a ideia de justiça social. Para corroborar a sua afirmação, o austríaco realizou duas citações da obra do britânico *Utilitarianism* (1861) no segundo volume de *Law, Legislation and Liberty*. Na primeira citação, autor faz menção à passagem em que Mill defende o princípio de merecimento, o qual deve nortear a vida em sociedade e a justiça

society should treat all equally well who have deserved equally well of it, that is, who have deserved equally well absolutely. This is the highest abstract standard of social and distributive justice; towards which all institutions, and the efforts of all virtuous citizens should be made in the utmost degree to converge (MILL, 1861 *apud* HAYEK, [1976] 2003c, p. 63)

Na segunda passagem, Hayek, para contextualizar melhor o que fora exposto anteriormente, apresentou qual é a ideia de Mill a respeito do princípio de merecimento e como ela se relaciona com a justiça:

it is universally considered just that each person should obtain that (whether good or evil) which he deserves; and unjust that he should obtain a good, or be made to undergo an evil, which he does not deserve. This is perhaps the clearest and most emphatic form in which the idea of justice is conceived by the general mind. As it involves the idea of desert, the question arises of what constitutes desert (MILL, 1861 *apud* HAYEK, [1976] 2003c, p. 63)

O autor apontou que, nessa passagem de *Utilitarianism*, o britânico apresenta uma concepção de justiça que se afasta da concepção defendida por ele em *Law, Legislation and Liberty*. Mill, na interpretação de Hayek, afirmou que todos os indivíduos merecem um esforço

---

<sup>1</sup> É importante salientar que, conforme observado por Caldwell (2004, p. 316-319), não há certeza de que *The Fatal Conceit* fora integralmente escrita por Hayek ou se partes dela foram escritas por seu editor, W. W. Bartley III, visto que no momento que o austríaco produzia esta obra, ele estava com a sua saúde deteriorada.

maior das instituições para promover a justiça social e distributiva. Para o austríaco, essa concepção de justiça aponta para uma aproximação do britânico da preocupação com “a factual state of affairs which may but need not have been brought about by deliberate human decision” (HAYEK, [1976] 2003c, p. 63-64)

Assim, Hayek ([1976] 2003c, p. 64) apontou que a concepção de justiça de Mill é incompatível com as ordens espontâneas, pois, como afirmado anteriormente, a justiça social implica na a abolição da liberdade. Ademais, ao afirmar que a sociedade é a responsável pela promoção da justiça social, Mill evidenciava, de acordo com Hayek, que essa percepção em nada tem relação com o indivíduo.

Ademais, a questão do merecimento, que embasa o argumento de Mill em favor da justiça social, legítima, segundo Hayek, a postura arbitrária do governo em definir o padrão de distribuição da riqueza e as interferências na remuneração, a fim de definir quanto que cada indivíduo merece receber como renda. Com isso, pode-se observar que as primeiras raízes da aproximação de Mill com o socialismo estão sustentadas na ideia de justiça social, a qual, na opinião de Hayek, conduz a sociedade em direção a uma planificação totalitária (HAYEK, [1976] 2003c, p. 65). Em outras palavras, como observou Farrant (2011, p. 205), “Hayek seemingly considers Mill’s advocacy of social justice to imply that government has a supposedly binding obligation to attain a particular – and ostensibly lexicographically weighted – pattern of income distribution *per se*”.

Outro argumento que dá sustentação à percepção de justiça social, que é criticada por Hayek, é sobre a relação entre as leis de distribuição e as leis de produção. Mill ([1948] 2004, p. 85) em *Principles of Political Economy* (1848) afirmou que a produção é regida por fatores físicos, ou seja, a determinação do nível de produção de uma economia é o resultado das combinações entre capital e trabalho.

A distribuição de riqueza, por sua vez, está condicionada às instituições humanas, de forma que é o comportamento dos indivíduos que determinará como a riqueza será distribuída na sociedade (MILL, [1948] 2004, p. 86). Este é um dos argumentos de Mill em favor da justiça social, pois, dado que a distribuição é fruto do comportamento humano, ela estará condicionada aos costumes de uma sociedade que, por sua vez, refletirão nas instituições sociais que determinarão como a riqueza será distribuída (MILL, [1948] 2004, p. 87). Tendo em vista também a questão do merecimento apontado pelo pensador londrino em *Utilitarianism*, é

fundamental que as instituições que regem a propriedade privada sejam reformadas para conseguir uma distribuição mais justa de riqueza.

Hayek, de acordo com Su (2009, p. 404), critica essa distinção de Mill por dois motivos. Em primeiro lugar, Hayek ([1988] 1990, p. 92), na obra *The Fatal Conceit* (1988), apontou que Mill, ao focar exclusivamente nos fatores físicos que impactam a produção, ignora o fato de que a tomada de decisão para a produção é realizada a partir das informações de distribuição que são apresentadas ao agente econômico pelo sistema de preços. É fundamentado nesses sinais que o indivíduo identifica oportunidades e dimensiona a sua própria produção em cima da sua expectativa sobre o comportamento da demanda, partindo da sua interpretação dos sinais emitidos pelo mercado.

Com isso, para Hayek, é impossível desvincular produção de distribuição, pois o nível de produção é determinado não apenas com base nos fatores físicos, mas também com base no sistema de preços:

What there is to share depends on the principle by which production is organised - that is, in a market economy, on pricing and distribution. It is simply wrong to conclude that 'the things once there', we are free to do with them as we like, for they will not be there unless individuals have generated price information by securing for themselves certain shares of the total (HAYEK, [1988] 1990, p. 93).

Em segundo lugar, Hayek acusou Mill de, ao realizar essa distinção entre produção e distribuição, levar para a economia problemas morais, o que seria, na visão do austríaco “a spurious distinction” (SU, 2009, p. 404).

Com base nesses fatores, segundo Hayek, Mill indubitavelmente contribuiu para a propagação das ideias socialistas ao longo do século XX. Para o autor, Mill está inserido entre os autores da tradição racionalista benthamista, responsáveis por acrescentar elementos construtivistas ao liberalismo, o que culminou na aceitação de ideias que legitimam o totalitarismo socialista.

Então, neste momento, o autor passa a ter mais convicção sobre o papel de Mill na propagação das ideias socialistas, diferentemente do que fora observado em outros momentos, nos quais o austríaco realizara ponderações sobre o tamanho das influências das ideias socialistas sobre o pensamento do britânico.

Ademais, em outra passagem da sua obra, Hayek ([1988] 1990, p. 148) teceu críticas a respeito da incompreensão de Mill – e de seu pai, James Mill – sobre o conceito de valor

marginal. Essa incompreensão os levou a desconsiderar o processo de coordenação do mercado através do sistema de transmissão de informações liderado pelo sistema de preços:

James and John Stuart Mill, by contrast, were unable to conceive of the determination of market values in any manner other than causal determination by a few preceding events, and this inability barred them, as it does many modern 'physicalists', from understanding selfsteering market processes (*ibidem*).

Para Hayek ([1988] 1990, p. 149), a visão de Mill sobre o valor estava deturpada em função da distinção realizada entre as leis de distribuição e de produção, impedindo-o de enxergar corretamente o papel que os preços possuem tanto para determinar o nível de produção, como para coordenar os planos dos agentes econômicos.

Por fim, Hayek, novamente, creditou a aproximação de Mill com o socialismo à influência que a esposa do britânico, Harriet Taylor, exerceu sobre o autor. Nas palavras dele:

Despite the great harm done by his work, we must probably forgive Mill much for his infatuation with the lady who later became his wife - upon whose death, in his opinion, "this country lost the greatest mind it contained" and who, according to his testimony, "in the nobleness of her public object [...] never stopped short of perfect distributive justice as the final aim, implying therefore a state of society entirely communist in practice and spirit" (HAYEK, [1988] 1990, p. 81)

Por conseguinte, pode-se notar que, neste momento, Hayek, com suas ideias mais amadurecidas, se posicionou de forma mais distante de Mill do que havia sido notado em outros momentos de sua obra. Os principais pontos de afastamento entre o austríaco e o britânico estão na questão do racionalismo, que na visão de Hayek foi o responsável por deturpar o liberalismo a ponto de fazer com que pensadores liberais aceitassem ideias coletivistas na forma do Estado de bem-estar social, e na da justiça social, que é a ideia responsável por legitimar o socialismo por meio de políticas totalitárias que resultaram na abolição da liberdade.

Ademais, o austríaco, no terceiro volume de *Law, Legislation and Liberty*, acusou Mill de ser um dos defensores da democracia ilimitada. Na seção *Unlimited power the fatal defect of the prevailing form of democracy* do capítulo 12 de *The Political Order of a Free People*, Hayek ([1979] 2003d, p. 3-4) afirmou que existia uma percepção defendida certos autores de que os processos democráticos eram por si só capazes de controlar o poder do governo, através uma assembleia legislativa democraticamente eleita. Nesse contexto, Hayek ([1979] 2003d, p. 178), em uma nota de rodapé, comenta que Mill, em *On liberty*, partilhou da visão de seu pai, James Mill, de que as instituições da democracia eram capazes de impor limites ao Estado:

It would seem, [...], that James Mill was in this respect the main culprit, though it is difficult to find in his *Essay on Government* a precise statement to that effect. But we

can trace his influence clearly in his son when, for instance, J. S. Mill argues in *On Liberty* that “the nation did not need to be protected against its own will”

No entanto, como notou Ebenstein (2003, p. 244), Hayek fez uma interpretação equivocada sobre a limitação do poder do governo pela democracia. Em *On Liberty*, Mill ([1859] 2003, p. 74-76), no trecho citado por Hayek, estava afirmando que havia uma percepção prévia de outros autores de que, com o surgimento da democracia, não era mais necessário que se preocupassem com a limitação do poder, pois, como os governantes emanavam do povo, eles representavam os desejos e as aspirações da nação. Apesar dessa percepção, o pensador britânico alertou que:

It was now perceived that such phrases as “self-government” and “the power of the people over themselves”, do not express the true state of the case. The “people” who exercise the power, are not always the same people with those over whom it is exercised; and the “self-government” spoken of, is not the government of each by himself, but of each by all the rest. The will of the people, moreover, practically means, the will of the most numerous or the most active part of the people; the majority, or those who succeed in making themselves accepted as the majority: the people, consequently, may desire to oppress a part of their number; and precautions are as much needed against this, as against any other abuse of power. **The limitation, therefore, of the power of government over individuals, loses none of its importance when the holders of power are regularly accountable to the community strongest party therein. This view of things, recommending itself equally to the intelligence of thinkers and to the inclination of those important classes in European society to whose real or supposed interests democracy is adverse, has had no difficulty in establishing itself; and in political speculations “the tyranny of the majority” is now generally included among the evils against which society requires to be on its guard** (MILL, [1859] 2003, p. 75-76, grifo meu).

Dito isso, é possível identificar que Hayek citou de forma descontextualizada Mill, atribuindo ao autor uma percepção exatamente oposta ao que o pensador britânico possuía a respeito da relação entre democracia e poder. Fica evidente no trecho citado que Mill alertava sobre a necessidade de que o poder do governante seja limitado, a fim de se evitar que seja implantada o que ele chamou de “tirania da maioria”. Além disso, chama a atenção ainda que o austríaco em *The Constitution of Liberty* referenciou *On liberty* para reforçar a sua argumentação sobre a importância da limitação da democracia (HAYEK, [1960] 2011, p. 172). Ou seja, Hayek mudou a sua interpretação de *On Liberty* após a publicação da obra de 1960.

Em suma, Hayek enxergou que o legado de Mill sobre o liberalismo como sendo bastante danoso, pois, segundo o autor, impediu que os avanços da revolução marginalista se penetrassem na Europa e abriu espaço para que as ideias do socialismo se difundissem a ponto de resultar em ameaças reais contra a liberdade.

## 2.5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo desse capítulo foi possível notar a evolução da percepção do pensamento de Hayek sobre Mill. No princípio, o austríaco demonstrava a preocupação em compreender como se deu as influências do pensamento socialista sobre as ideias do pensador britânico. Para isso, o autor realizou um estudo com base nas correspondências de Mill, a fim de identificar quem foram os personagens responsáveis por trazer as ideias socialistas ao conhecimento do britânico.

Essas correspondências serviram de insumos para as primeiras impressões que o austríaco teve a respeito do britânico. Para o autor, a absorção das ideias socialistas por Mill aconteceu de forma paulatina e foram-lhe apresentadas primeiro pelo seu colega Gustave d'Eichthal. Hayek pontuou que, inicialmente, Mill demonstrava resistência em absorver essas novas ideias, porém expressava simpatia com os fins defendidos pelo socialismo.

A maior aceitação das ideias socialistas por Mill, de acordo com a interpretação de Hayek sobre as correspondências do filósofo britânico, aconteceu quando ele conheceu Harriet Taylor. Esse entendimento é sustentado com base na troca de correspondências entre ambos, troca essa que indicou que Taylor realizou diversas sugestões de alterações para a terceira edição de *Principles of Political Economy*, que, na visão do autor, tornou a obra mais conivente com o socialismo.

Em suma, neste momento, o autor acreditava que a penetração das ideias socialistas no pensamento de Mill ocorreu de forma paulatina e ocorreu majoritariamente pelas influências que Taylor exerceu sobre o britânico. A despeito disso, o austríaco ponderou que as influências são limitadas, de forma que a aproximação de Mill com o socialismo se dá apenas com os fins defendidos pela teoria, pois foram identificadas diversas críticas do filósofo contra as ideias de abolição da propriedade privada.

Apesar disso, Hayek, em *The Constitution of liberty*, demonstrou possuir convergências com algumas das ideias de Mill. Neste contexto, chama atenção que o austríaco usa passagens de Mill para endossar ideias a respeito da importância da proteção das liberdades individuais por meio de uma democracia limitada pelo império das leis, a fim de que a sociedade possa progredir impulsionada pela liberdade de ação e pela diversidade. Outrossim, chama a atenção o reconhecimento do autor, pois assim como Mill, demonstra a necessidade de obrigar os pais a educar os seus filhos para a manutenção das instituições da democracia.

Em resumo, quando Hayek passou a compreender melhor como as instituições funcionam para garantir a coordenação dos indivíduos, utilizou em diversos momentos passagens de Mill para reforçar a sua percepção a respeito da importância das instituições democráticas para limitar o poder do estado sobre o indivíduo e da liberdade para que a sociedade caminhe em direção ao progresso.

Por fim, o austríaco, em sua maturidade intelectual, adotou uma postura mais crítica em relação à Mill. Os principais pontos de divergência observados entre os autores estão na questão da razão humana, a qual legitima o uso das instituições para interferir na sociedade, e da justiça social, que defende que o Estado realize políticas de redistribuição de renda. A defesa desses dois fatores por Mill, segundo Hayek, foi responsável por deturpar o pensamento liberal, levando vários intelectuais pertencentes a esta corrente a defender o Estado de bem-estar social. Ademais, a defesa da justiça social foi a responsável por legitimar a democracia ilimitada que paulatinamente corrói as “ordens espontâneas”, podendo culminar, no limite, no totalitarismo.

### 3 UMA ANÁLISE SOBRE AS LEITURES DE HAYEK SOBRE MILL

#### 3.1 INTRODUÇÃO

Como pode ser notado no capítulo anterior, Hayek em *The Constitution of Liberty* estava mais próximo das ideias de John Stuart Mill do que em outras obras produzidas antes e depois, como foi observado por Caldwell (2008), Légé (2008) e Ebenstein (2003).

Caldwell (2008) apontou que em *Constitution*, a maioria das menções que Hayek fez a Mill era favoráveis. Já Légé (2008) sinalizou que uma das motivações de Hayek para produzir esta obra era o seu fascínio por *On liberty* que fora publicado pela primeira vez por Mill um século antes. Por fim, Ebenstein (2003), além de fazer as mesmas observações de Légé, percebeu que Mill foi o autor mais citado por Hayek em *The Constitution*.

Diante desses elementos, este capítulo buscará responder a principal motivação dessa dissertação: por que Hayek estava tão próximo intelectualmente de Mill em *The Constitution of Liberty* do que em qualquer outro momento de sua obra? E por que ele se afastou de Mill logo após a publicação de 1960? Para sanar estas questões, será necessário compreender qual o momento intelectual de Hayek neste íterim.

Como apresentado no primeiro capítulo, em 1960, com a publicação de *The Constitution of Liberty*, foi inaugurada a terceira fase intelectual de Hayek, chamada por Fleetwood (1995; 1997) de Hayek III. Esta obra, para o autor, é um marco no pensamento do austríaco, pois foi quando Hayek amadureceu o seu pensamento a respeito das instituições e o papel desempenhado por estas na coordenação dos indivíduos que enfrentam o problema do conhecimento.

De acordo com Fleetwood, a produção acadêmica de Hayek a partir deste período se caracteriza pela compreensão de que o processo de transmissão de informação não corre exclusivamente pelo sistema de preços, como o autor havia identificado na fase anterior, mas também pelas instituições. Essa percepção fica evidente, de acordo com Fleetwood, em *Constitution*, onde Hayek demonstra que as instituições – manifestadas na forma do *rule of law* – exercem um importante papel na transmissão do conhecimento que ajuda os indivíduos a coordenarem suas ações em sociedade.

Ademais, autores libertários como Rothbard (1998), Hoppe (1994), Hamowy (1971; 1978) e Epstein (2016) identificaram que *The Constitution* apresenta elementos que

aproximariam o austríaco de uma percepção positiva de liberdade, implicando na aceitação de Hayek de interferências da vida dos indivíduos promovidas pelo Estado.

Caldwell (2014), no entanto, relatou que o austríaco, logo após a publicação da obra de 1960, se tornou cético quanto ao *rule of law*, pois havia percebido que o Estado estava avançando sobre as liberdades individuais, mesmo em países avançados, a despeito da constituição e dos processos democráticos, que, em princípio, deveriam limitar o poder dos governos. Nesse momento, Hayek, utilizando de uma abordagem evolucionista, entendeu que a justiça social era uma ameaça às “ordens espontâneas” e ficou temeroso quanto à propensão de uma democracia se tornar ilimitada ao longo do tempo, o que implicaria na planificação da sociedade e no totalitarismo.

Diante disso, este capítulo apresentará a evolução do pensamento de Hayek, com ênfase no período compreendido entre as publicações de *The Constitution of Liberty* e *Law, Legislation and Liberty*, para compreender como ocorreu o processo de aproximação e o subsequente afastamento do austríaco com o filósofo John Stuart Mill.

Para tanto, na próxima seção será dissertado sobre o papel de *Constitution* na terceira fase intelectual do austríaco e as peculiaridades desta obra de acordo com os autores da corrente libertária. Na sequência, será tratado sobre a adoção da abordagem evolucionista por Hayek após 1960 para entender o ceticismo dele quanto ao *rule of law* em *Law, Legislation and Liberty*. O processo de aproximação e afastamento de Hayek em relação às ideias de Mill será abordado na penúltima seção. Por fim, as considerações finais encerram este capítulo.

### 3.2 THE CONSTITUTION OF LIBERTY E A EVOLUÇÃO DO PENSAMENTO DE HAYEK

Como exposto no primeiro capítulo, a transformação de Hayek, de acordo com Caldwell (1988), havia ocorrido apenas em 1936, com a publicação de *Economics and Knowledge*. No entanto, como já observado, Feetwood (1997, p. 155) acrescenta o ano de 1960 como um novo marco na transformação do pensamento de Hayek, pois consolida o afastamento do austríaco da teoria neoclássica, algo que até anteriormente não havia ocorrido de forma plena em razão da importância dada pelo autor ao sistema de preços.

A obra que marca esse novo momento intelectual, de acordo com Fleetwood, foi *The Constitution of liberty*, publicado de 1960. Para o autor, foi em *Constitution* que Hayek, pela primeira vez, demonstrou que o sistema de regras sociais de conduta (na forma do *rule of law*), aliado com o sistema de preços, era capaz de coordenar os indivíduos e auxiliá-los a enfrentar o problema do conhecimento.

Foi neste livro que, segundo Fleetwood (1997, p. 157), Hayek demonstrou compreender que os indivíduos são radicalmente ignorantes: “from *The Constitution of Liberty* in 1960 onwards there appears to be shift in emphasis from considerations of knowledge towards (or perhaps to include) consideration of [radical] ignorance [...]”. Esse reconhecimento, segundo o autor, fica evidenciado no segundo capítulo da obra de 1960, *The creative powers of a free civilization*, em que Hayek ([1960] 2011, p. 73) faz menção à máxima socrática o qual considera que “[...] our ignorance is the beginning of wisdom has profound significance for our understanding of society”. Em outras palavras, Hayek se tornou capaz de contrapor com mais clareza o pressuposto de razão ilimitada que norteia a economia tradicional, ao perceber que a *radical ignorance* como algo que os indivíduos não são capazes de superar.

Também nesta obra, Hayek dissertou, de forma mais precisa, o seu entendimento a respeito do conhecimento dos indivíduos. Como analisou Fleetwood (1995, p. 97), em *Constitution* Hayek ([1960] 2011, p. 76), fazendo menção aos trabalhos de Gilbert Ryle (*Knowing How and Knowing That*) e de Michael Polanyi (*Personal Knowledge: Towards a Post- critical Philosophy*), deu mais atenção ao conhecimento tácito – que neste livro é chamado de *expert knowledge* – que é definido por ele como “knowledge of where and how to find the needed information”.

Ainda sobre o conhecimento, salientou Fleetwood (1995, p. 98), Hayek ([1960] 2011, p. 85) percebera que o conhecimento necessário para a coordenação dos indivíduos estava informalmente incorporado em instituições, apresentados na forma de regras sociais de conduta. Esse conhecimento, que é assimilado tacitamente pelos indivíduos, é resultado de um processo de um processo de tentativa e erro em que as pessoas, com base na sua experiência, aperfeiçoam essas regras para que possam servir de solução para os conflitos sociais e, assim, gerar coordenação entre os agentes.

No décimo capítulo de *Constitution, Law, commands, and order*, Hayek ([1960] 2011, p. 215-231) demonstrou que essa coordenação, por sua vez, é resultado do fato de que o

indivíduo, inserido em um ambiente em que as regras de conduta imperam, é capaz de agir de acordo com o seu conhecimento, visto que, como afirmado anteriormente, ele consegue antever qual será o comportamento de seus pares, em função de todos estarem sujeitos às mesmas regras de conduta e, assim, tornando-se habilitado em planejar e executar as suas ações. Nas palavras Fleetwood (1995, p. 103):

Hayek argues that by drawing upon these rules, agents avail themselves of the collected wisdom of an evolving society, and are thereby enabled to initiate socio-economic activity, although they can never know or articulate this collective wisdom. They are simultaneously knowledgeable and ignorant, although the paradox is now solved by recognising that they possess knowledge ‘how’, whilst simultaneously being radically ignorant of knowledge ‘that’.

Diante disso, relatou Fleetwood (1995, p. 126), Hayek, na obra de 1960, reconsiderou sobre o papel que o sistema de preços desempenha na coordenação da economia. O austríaco no capítulo quinze, *Economic policy and the rule of law*, reconheceu que as variações nos preços exercem um importante papel para transmitir informações que auxiliam os agentes econômicos a ajustarem os seus planos. Porém, esse sistema somente é eficiente quando está integrado às regras de conduta adequadas (HAYEK, [1960] 2011, p.337-338).

A partir do exposto, é possível identificar em *The Constitution of liberty* os elementos que tornam essa obra um marco no pensamento de Hayek na interpretação de Fleetwood, pois é possível identificar nela a compreensão do austríaco quanto ao *radical ignorance*, conhecimento tácito e o papel das instituições na coordenação dos indivíduos. Também foi possível observar que Hayek, neste livro, se afastou completamente da teoria neoclássica ao compreender que o sistema de preços não era capaz por si só de gerar a coordenação. Entretanto, os preços se tornam um instrumento eficiente quando estão inseridos em um ambiente com regras de condutas adequadas.

No entanto, estes não são os únicos elementos que tornam *The Constitution of liberty* uma obra singular no pensamento de Hayek. Autores como da corrente libertária como Rothbard (1998), Hoppe (1994), Hamowy (1971; 1978) e Epstein (2016) identificaram que no livro de 1960, Hayek tendia a aceitar intervenções do Estado em função da forma como que o austríaco definira liberdade e coerção.

Para Hamowy (1971, p. 353), o conceito de *rule of law*, descrito pelo autor em *The Constitution of liberty*, “[...] does not guarantee a system of personal liberty of any greater dimensions than that afforded by a government delegated broad discretionary powers [...]”.

Esse fato está ligado à forma como Hayek, neste livro, define o que seria liberdade. Rememorando o que foi escrito no primeiro capítulo desta dissertação, o austríaco em *Constitution* definiu liberdade como sendo a ausência de coerção. Essa definição, segundo Hamowy (1978, p. 287), implicaria que Hayek possuía uma concepção negativa de liberdade.

Coerção, como também observado no primeiro capítulo, ocorre, segundo o austríaco, quando alguém age para servir à vontade de outra pessoa e não à sua própria vontade. Hayek salientou que, quando coagido, o indivíduo ainda realiza escolhas. No entanto, as opções que lhe são apresentadas foram manipuladas por aquele que o coage, fazendo-o escolher aquela que será menos dolorosa para si e mais benéfica para o coator. Ou seja, o indivíduo coagido ainda escolhe, contudo, as alternativas lhe apresentadas foram manipuladas por um terceiro para benefício próprio.

Neste contexto, observou Hamowy (1971, p. 354), a primeira dificuldade que surge a partir desses conceitos é a determinação do que seja uma coação. Para Hayek, a coerção ocorre em um contexto em que estão envolvidos serviços que sejam essenciais para a sobrevivência dos indivíduos ou para aquilo que ele mais valoriza. Em outras palavras, para o austríaco, um indivíduo é livre quando outra pessoa não ameaça aquilo que ele mais valoriza, isto é, o que seja primordial para a sua sobrevivência.

Para Hamowy (1978, p. 288), esse critério para definir o que seja uma ação coercitiva acaba por tornar a definição de liberdade de Hayek positiva. Segundo ele, isso fica evidenciado quando Hayek, na sua obra de 1960, classifica como coerção quando um monopolista não oferece a um preço razoável ou se recusa a vender a alguém um produto que seja essencial para a sobrevivência, como a água. Na análise do autor: “I am unfree (coerced) to the extent that I am deliberately denied those things which I find preserve what I most value; this argument is constructed in such a way that my freedom can require that others be forced to act in a particular way [...]” (HAMOWY, 1978, p. 289).

Escrevendo de outra maneira, a concepção de coerção de Hayek implica que a liberdade está condicionada ao fato de que o indivíduo tenha resguardado aquilo que seja essencial para a sua sobrevivência, de forma que quaisquer obstáculos gerados por outro que o impeçam de conseguir aquilo que valoriza ou necessita, o que tornaria uma pessoa não livre.

Ademais, salientou Hamowy (1978, p. 290), para Hayek, o indivíduo não é coagido quando ele possui ciência de que determinado tipo de comportamento pode implicar em

coerções previstas em regras gerais. Nessa situação, as pessoas se sentiriam desincentivadas à comportamentos coercitivos em relação à outras. Em suma, a ameaça da coerção que se encontra prevista nas regras gerais torna os indivíduos mais livres, pois inibe a coerção. “Individual freedom, for Hayek, is the logical consequence of a certain set of formal restrictions on the legal rules under which a society operates” (*ibidem*), resume o autor.

No entanto, para Hamowy (1978, p. 290-291), proibições previstas em regras gerais não necessariamente implicam que o indivíduo seja menos coagido, visto que proibições, mesmo que sejam aplicadas a todos os indivíduos, possam ser arbitrárias, o que resultariam em ações coercitivas do Estado contra os indivíduos. Além disso, ele salientou que, quando se considera que as regras gerais abstratas aplicáveis a todos as pessoas não sejam coercitivas, torna-se viável o seu uso pelo governo para diretivas específicas, tais como tributos ou a obrigação de serviço militar, ficando viável a intervenção do Estado na vida das pessoas.

Rothbard (1998, p. 219) foi outro autor que teceu críticas ao conceito de coerção de Hayek em *The Constitution of Liberty* e à entrega do monopólio da coerção para o Estado. O autor, assim como Harmony, identificou que o conceito de coerção de Hayek em *Constitution* acaba por criar direitos positivos para os indivíduos. Esse fato ficaria evidenciado, na visão de Rothbard (1998, p. 220), pelo exemplo apresentado pelo austríaco, na sua obra de 1960, em que ele entende que um uma pessoa pode ser coagida quando ameaçada de demissão em períodos de alto desemprego. Nas palavras do autor: “Hayek [...] seems to be implying that employees have some sort of "right" to continuing employment, a "right" which is in overt contradiction to the property rights of employers to their own money” (*ibidem*).

Para o autor libertário, o monopólio da coerção exercido pelo Estado teria como o principal objetivo viabilizar a tributação para as receitas do governo. Ademais, a entrega do monopólio da coerção para o Estado inibiria os indivíduos de agirem em legítima defesa. De acordo com ele, um indivíduo livre deve ter o direito de se defender quando sua vida ou propriedade for atentada por outro indivíduo ou instituição (ROTHBARD, 1998, p. 225-226).

Em suma, para Rothbard (1998, p. 229) o conceito de *rule of law* de Hayek justificaria a existência do Estado que, na visão do autor, “is qualitatively unjustified and unjustifiable” (ROTHBARD, 1998, p. 226), e legitimaria as ações arbitrárias e coercitivas dessa instituição por meio da sua defesa do monopólio da coerção. Ademais, o *rule of law* de Hayek resulta na criação de direitos positivos para os indivíduos: “For Hayek government – and its rule of law –

creates rights, rather than ratifies or defends them. It is no wonder that, in the course of his book [The Constitution of Liberty], Hayek comes to endorse a long list of government actions clearly invasive of the rights and liberties of the individual citizens” (ROTHBARD, 1998, p. 229).

Outro que criticou a definição de coerção de Hayek foi Hoppe (1994, p. 70). Segundo este autor, o principal problema do conceito de coerção do austríaco é que “[t]his definition does not contain anything regarding actions, scarce goods and property [...] [it] refers to a specific configuration of subjective wills (or plans, thoughts and expectations)”. O problema apontado pelo autor para essa definição está ligado ao fato de que ninguém é capaz de saber com precisão quais são as vontades e necessidades de uma pessoa. Nessa situação, é difícil, segundo o autor, definir em que circunstâncias um indivíduo sofre coerção.

Para Hoppe (1994, p. 71), essa dificuldade de Hayek em atribuir critérios objetivos para definir se um determinado comportamento é coercitivo, acabou gerando contradições e confusões por parte do austríaco na sua tentativa de explicar quais são as situações que configurariam uma coerção. O autor apontou que, apesar de Hayek considerar em *Constitution* que atos de ameaça de violência sejam uma forma de coerção, o uso da ameaça pelo Estado para obrigar os indivíduos a prestar o serviço militar obrigatório, não eram vistos como coerção pelo austríaco, já que os indivíduos se encontrariam previamente cientes dessas suas obrigações, dado que estariam previamente formalizadas em regras gerais.

A outra contradição considerada por Hoppe (1994, p. 71-72) está ligada ao fato de que Hayek, a despeito de afirmar em sua obra que a coerção ocorre quando está envolvida a violência física, em outros momentos considera que o indivíduo está sendo coagido em situações nas quais não estão presentes atos violentos por parte daquele que estaria praticando a coação. Para ele, essa contradição fica evidenciada quando Hayek, na sua obra de 1960, apontou como coerção situações nas quais são negados a um indivíduo algo que ele valoriza ou muito necessita, como um emprego ou um bem essencial para sua sobrevivência.

Sendo assim, as confusões a partir do que seria coerção serviram como justificativa para a existência do Estado e para as suas intervenções sobre a vida dos indivíduos, visto que esta instituição é a única detentora do “monopólio da coerção”, o que é legitimado pelo *rule of law*. Diante desses elementos, para Hoppe (1994, p. 70), Hayek nesse livro estaria muito mais próximo de ser um “moderno social democrata” do que um liberal, dada a sua aceitação às intervenções do Estado sobre as pessoas.

Por fim, Epistein (2016, p. 10) também apontou problemas na definição de coerção de Hayek. Também para este autor, Hayek definiu coerção de forma demasiadamente ampla. Para Epistein, o austríaco considerou coerções situações em que o indivíduo é coagido mesmo quando ele não sofre alguma ameaça violenta. A principal implicação disso, como já fora apontado por outros autores, é a consideração de que o poder de mercado possa gerar situações em que alguém seja coagido:

[I]t is precisely because Hayek does not tie his definition of coercion to the use or threat of force and fraud that he is vulnerable to the charge that all market behaviors are coercive, so that the state should give redress to people who are disappointed that others have not offered them desirable terms for further dealing (EPISTEIN, 2016, p. 10).

É por este motivo que, de acordo com o autor, Hayek tende a classificar como coerções quando monopolistas que se recusam a vender determinados bens por um “preço razoável”. Ademais, para Epistein (2016, p. 26), esse conceito de coerção demasiadamente amplo levou o autor a ser simpático à criação de direitos positivos nas áreas de “employment, health care, and old-age protection”. Em suma, para o autor, Hayek foi nesses aspectos um social democrata, pois, a despeito do autor partir de uma premissa de que a liberdade seja um princípio negativo, a concepção de coerção dele acabou levando-o a defender uma ampliação do papel do Estado na sociedade através da implantação de direitos positivos, o que implica no aumento do poder discricionário do governo, o que seria incompatível com o pensamento liberal. Na visão dele, “[...] the great tragedy of The Constitution of Liberty is that it sets out all the right basic propositions—all of the tools that you need to get the analysis right—but it ultimately fails to close on its promise” (EPISTEIN, 2016, p. 29).

Por conseguinte, foi possível observar que *The Consitution of Liberty* é uma obra singular de Hayek por dois motivos. Em primeiro lugar, foi nessa obra que o autor demonstrou perceber os elementos que o permitiram enxergar o papel que as instituições, na forma do *rule of law*, exercem na coordenação dos indivíduos. E em segundo lugar, foi possível perceber que os pressupostos de liberdade e coerção, utilizados na obra de 1960, e que embasam o conceito de *rule of law*, acabaram por levar o autor a, de forma implícita, defender uma forma positiva de liberdade, resultado na aceitação de direitos positivos e em intervenções no mercado e na liberdade individual. Como observou Gamble (2013, p. 347-348):

Part of the problem, for libertarians, is Hayek’s reluctance to define coercion as physical compulsion. While he acknowledged that force and violence are often the means by which individuals are coerced, he insisted that true coercion has to involve intention and choice on the part of both the coercer and the coerced.

Na seção seguinte, será tratado a respeito da evolução do pensamento de Hayek após a publicação de *The Constitution of Liberty*, a fim de servir de suporte para compreender o seu afastamento de Mill após a obra de 1960, quando, segundo Caldwell (2014, p. 313) ele passou a adotar uma abordagem evolucionista em suas obras, implicando no seu ceticismo em relação ao *rule of law*.

### 3.3 HAYEK APÓS *THE CONSTITUTION OF LIBERTY*

Como já exposto, Hayek, logo após a publicação de *The Constitution of Liberty*, percebeu que os limites constitucionais não eram suficientes para limitar o poder do governo. O austríaco, segundo Caldwell (2014, p. 312), chegou a esta conclusão quando percebeu que o Estado estava se utilizando dos meios constitucionais, que, pelo *rule of law*, deveriam impor limites para a ação do governo, com o objetivo de atingir a fins específicos. Sendo assim, os trabalhos de Hayek ao longo da década de 1960 tinham como alvo compreender melhor a formação espontânea das instituições e a sua função para o ordenamento social.

No entanto, foi durante a década de 1970, com a publicação dos três volumes de *Law Legislation and Liberty (Rules and Order, de 1973; The Mirage of Social Justice, de 1976; e The Political Order of a Free People, de 1979)*, que o austríaco, por meio de uma abordagem evolucionária, passou a compreender como ocorreu o processo de criação e desenvolvimento das instituições espontâneas, a fim de se realizar uma contraposição àquelas criadas deliberadamente, e assim demonstrar a superioridade das sociedades que são organizadas em torno de “ordens espontâneas”.

Sendo assim, como afirmado no primeiro capítulo, o austríaco, no primeiro volume de *Law Legislation and Liberty*, com o subtítulo de *Rules and Order*, realizou uma distinção entre uma “ordem espontânea” (*kosmos*), as quais são consequências não intencionais da ação humana, com as organizações (*taxis*), criadas deliberadamente pelos indivíduos. Enquanto os primeiros têm como principais características serem compostos por instituições complexas, moldadas a partir de relações abstratas e não possuem algum fim específico, as últimas são marcadas por serem compostas por instituições mais simples, moldadas por relações concretas e por terem um propósito específico. Tendo em mente essa distinção, Hayek compreendia no segundo volume de sua obra, *The Mirage of Social Justice*, que a justiça social apenas emerge em uma sociedade na qual há o predomínio de organizações cujo o fim específico seria a

redistribuição de riqueza o qual fora previamente determinada pela ordem espontânea (neste caso, o mercado).

No entanto, foi no terceiro volume de *Law, Legislation and Liberty, The Political Order of a Free People*, que, de acordo Caldwell (2014, p. 313), Hayek apresentou a sua percepção de evolucionismo e a sua relação com o desenvolvimento das “ordens espontâneas”. Para tanto, o autor parte da premissa de que a cultura é um dos valores mais importantes para a formação humana. É através da cultura, a qual é transmitida ao longo de gerações por meio da imitação ou da linguagem, que os indivíduos assimilam tacitamente as regras de conduta, encontradas nas “ordens espontâneas”, que viabilizam a vida em sociedade. Como frisou Angeli (2017, p. 567), “[a]s regras são construções coletivas não intencionais, explícitas ou implícitas, transmitidas por meio da cultura que provocam uma espécie de inclinação à rejeição ou desgosto por certos tipos de impulsos internos instintivos”.

Em outras palavras, as regras de conduta são a garantia de que o indivíduo seja capaz de viver livremente em sociedade e perseguir os seus objetivos, pois o seu caráter negativo e restritivo molda o comportamento humano para atenuar a manifestação dos instintos humanos mais primitivos. Em resumo:

Na abordagem hayekiana, as práticas comportamentais tradicionais são herdadas culturalmente, ou seja, elas são uma parte do que Hayek chama de instituições de **origem espontânea** que surgem concomitantemente à emergência não só da civilização, mas da própria razão humana. [...]. Elas passam por um processo evolucionário e são seguidas geralmente de forma inconsciente, sem que haja necessariamente, para elas, justificativa racional ou motivo claro para que sejam cumpridas (ANGELI, 2017, p. 572, grifo meu).

Nesse contexto, dissertou Caldwell (2014, p. 314), o processo de evolução cultural para Hayek ocorre em um processo em que os indivíduos quebram determinadas regras tradicionais e alcançam resultados de bem-estar superiores em relação a outras culturas. Dentre as regras quebradas, exemplificou Caldwell, estão o comércio com estrangeiros, o reconhecimento da propriedade privada de terras, o cumprimento de contratos, empréstimo com juros, etc. Sendo assim, as “ordem espontâneas” passam por um processo de seleção natural, no qual as que sobrevivem são aquelas capazes de gerar mais prosperidade para a sociedade (ANGELI, 2017, p. 578).

Diante disso, Hayek, como exposto no primeiro capítulo dessa dissertação, realizou uma distinção entre lei e legislação. Recapitulando, leis seriam as regras de conduta, as quais são resultados imprevistos das ações dos indivíduos, são transmitidas ao longo de gerações pela

cultura, que podem se encontrar formalizadas na constituição, não servem a fins específicos e são predominantemente encontradas nas “ordens espontâneas”. A legislação, por sua vez, são criações deliberadas humanas, visam propósitos específicos e se encontram nas organizações (ARNOLD, 1980, p. 344). Diante disso, Hayek percebeu que a propagação do pensamento racionalista construtivista implicou na expansão do uso da legislação pelo Estado para se atingir à fins específicos (ANGELI, 2017, p. 581).

Com isso, Hayek concluiu que o Estado, utilizando-se do arcabouço institucional do *rule of law*, aumentava o seu poder por meio da legislação com o propósito de atingir propósitos específicos. Em outras palavras, o evolucionismo permitiu ao autor entender que a melhor forma de sociedade era aquela formada no entorno de instituições de “ordem espontânea”, e não aquela formada em torno de uma instituição artificial como é o *rule of law* no qual o governo é o seu único gestor. Na perspectiva do austríaco, foram as instituições artificialmente criadas que permitiram o Estado, fazendo uso das suas atribuições previstas no *rule of law*, a aumentar o seu poder através da promulgação de legislações sob o pretexto de buscar objetivos, como a justiça social (ARNOLD, 1980, p. 349).

Nesse caso, a sociedade, paulatinamente deixa de ser regida pelas leis que a compuseram originalmente, se tornando uma organização artificial e planificada pelo governo. Neste cenário, a liberdade deixa de se fazer presente na sociedade, visto que o comportamento dos indivíduos passa a ser arbitrariamente dirigidos pelo Estado.

Em resumo, Hayek, após a *The Consitution of Liberty*, percebeu, por meio do evolucionismo, que as organizações artificiais que davam sustentação ao *rule of law* eram incapazes de limitar o poder do Estado e estavam destruindo os alicerces da “ordem espontânea”, os quais serviram como base para a formação da sociedade.

### 3.4 A APROXIMAÇÃO DE HAYEK E MILL EM *THE CONSTITUTION OF LIBERTY* E O SEU AFASTAMENTO POSTERIOR

Como foi possível observar ao longo deste capítulo, Hayek em *The Consitution of Liberty* demonstrou compreender que as instituições, na forma do *rule of law*, eram capazes de promover a coordenação dos indivíduos e proteger a esfera privada contra o poder do Estado. Essa percepção, como demonstrado pelos autores libertários críticos à obra de Hayek

mencionados acima, está sustentada a partir da definição de liberdade e coerção empregada pelo austríaco na obra de 1960. Para esses autores, a definição de coerção demasiadamente ampla legitimou a instituição do Estado.

Ademais, é importante salientar que autores como Su (2008, p. 390; 2013, p. 162), Gray (1981, p. 74), Gamble (2013, p. 343) identificaram semelhanças entre a forma como liberdade e coerção eram definidas por Hayek em *The Constitution* e por Mill em *On Liberty* (1859), a despeito do fato de que o austríaco não fazer menção em seu livro à concepção de liberdade do britânico.

Sendo assim, como foi possível identificar no segundo capítulo dessa dissertação, a tese de Hayek em *The Constitution* de que o *rule of law* assegura as liberdades individuais foi por diversas vezes endossada por meio de referências que o austríaco realizou às obras de Mill, em especial *On liberty*.

Dentre as principais referências que o austríaco realizou a *On liberty* para reforçar a sua argumentação, destacam-se: o entendimento sobre a importância da tolerância a fim de que as pessoas possam exercer a sua individualidade para agir em conformidade com as suas aspirações (HAYEK, [1960] 2011, p. 82); a necessidade de se limitar a democracia pelo *rule of law* para que evitar que ela se torne uma tirania da maioria (HAYEK, [1960] 2011, p. 172); a delimitação pela constituição de esferas privadas para proteger o indivíduo contra a coerção de terceiros ou do Estado (HAYEK, [1960] 2011, p. 212); a subordinação do mercado ao *rule of law* (HAYEK, [1960] 2011, p. 329); e os riscos que a concentração de poder pelo Estado representaria para as esferas privadas individuais (HAYEK, [1960] 2011, p. 377).

Além disso, Hayek, na sua publicação de 1960, utilizou de passagens de *On liberty* para criticar a o controle da educação pelo Estado (HAYEK, [1960] 2011, p. 498) e para defender a obrigatoriedade do ensino básico às crianças (HAYEK, [1960] 2011, p. 499). Hayek ainda fez menção ao livro *Principles of Policial Economy*, publicado por Mill em 1817, para contestar a tributação progressiva como uma política de redistribuição de riqueza (HAYEK, [1960] 2011, p. 432).

Sendo assim, percebe-se que o principal elo entre as ideias de Hayek em *The Consitution of Liberty* com Mill está no constitucionalismo defendido pelo filósofo britânico. Os primeiros alicerces do constitucionalismo milliano se encontram registrados em *On liberty*, a partir da percepção de liberdade individual e da necessidade de sua proteção contra o Estado, e,

posteriormente, foram aprofundados em *Considerations on Representative Government*, publicado dois anos após *On liberty*, em 1861.

Nesse sentido, o constitucionalismo de Mill entende que a democracia representativa é o regime político ideal, pois, para o britânico, essa forma de governo tende a apresentar melhores resultados e melhora o indivíduo ao incentivá-lo a participar das decisões políticas e, assim, a buscar objetivos que sejam de interesse da sociedade como um todo, tornando-os mais virtuosos, visto que “[a]o participarem da vida política, os homens colocariam as suas energias em ação e organizar-se-iam para fazer as coisas necessárias a si mesmos e ao seu país” (MATTOS, 2008, p. 143).

No entanto, o filósofo britânico reconhecia a existência do risco de que uma democracia se tornasse uma ditadura da maioria sobre as minorias, o que resultaria em perdas quanto à individualidade, diversidade e originalidade. Para mitigar esse risco, Mill propôs em suas obras que os direitos e as liberdades individuais sejam resguardados por meio de uma constituição. Em outras palavras, o indivíduo é livre em uma sociedade apenas se as suas esferas privadas se encontram protegidas pelas instituições que compõem a sociedade. Como resumiu Stoppenbrink (2016, p. 229), para Mill, “[d]iversity and the cultural needs of minorities should be constitutionally protected” contra o risco da tirania da maioria, a qual é inerente à democracia representativa. Nesse contexto, a constituição “offers safeguards of individual and group rights, especially minority rights” (*ibidem*).

Por conseguinte, Hayek em *The Constitution of Liberty* compartilha das mesmas ideias de Mill, ao compreender que a liberdade individual em uma sociedade é garantida quando as esferas privadas de cada pessoa se encontram devidamente delimitadas e resguardadas. Além disso, o austríaco também entendia que a democracia é o regime político mais adequado. Porém, tal qual o filósofo britânico, ele reconhecia o risco intrínseco ao regime democrático em se tornar uma tirania da maioria. Diante disso, o autor, na obra de 1960, compreendia que a melhor maneira de se garantir a liberdade é subordinando a todos, indivíduos e instituições, ao *rule of law*, que se apresentam na forma de regras de conduta gerais, as quais se encontram formalizadas em uma constituição.

Ademais, como observaram os autores libertários, Hayek, em razão da sua definição sobre liberdade e coerção, possuía em *The Constituion of Liberty* as mesmas percepções de Mill a respeito do papel que o Estado deveria desempenhar na sociedade para coibir a coerção e

reconhecia a existência de direitos positivos, chegando a sugerir, tal como o filósofo britânico em *On liberty*, políticas públicas que garantissem o acesso à educação básica.

Destarte, Hayek em *The Constitution* se encontrava mais próximo do pensamento de Mill, pois o austríaco demonstra confiança quanto à capacidade do *rule of law* de inibir a coerção e limitar o poder do Estado sobre o indivíduo, sendo, na percepção do autor, a instituição mais adequada para garantir as liberdades individuais.

Ou seja, o austríaco, assim como Mill, usou de uma abordagem constitucionalista para explicar e compreender o funcionamento e o papel desempenhado pelas instituições na sociedade. Nesse sentido, Hayek, no livro de 1960, buscou no constitucionalismo avançar na sua explicação a respeito do papel desempenhado pelas instituições na coordenação dos indivíduos, algo que, como havia observado Fleetwood (1997), era explicado anteriormente apenas pelo sistema de preços.

No entanto, a partir de 1962, Hayek, quando se engaja mais fortemente no seu projeto evolucionista, se afastou das ideias constitucionalistas de John Stuart Mill. Mediante o que foi exposto anteriormente, Hayek, logo após finalizar *The Constitution of Liberty*, percebeu que o *rule of law* não era capaz de deter o avanço do poder do Estado sobre o indivíduo.

Tendo em vista que abordagem evolucionista compreende que desenvolvimento da sociedade ocorreu exclusivamente por meio de “ordens espontâneas”, Hayek então passou a enxergar as organizações criadas artificialmente para fins específicos, como o Estado, de forma cética, pois, na visão do autor, essas instituições estavam sendo utilizadas exclusivamente para alcançar a fins específicos, como a justiça social, que por sua vez são incompatíveis com uma sociedade calcada em instituições criadas espontaneamente. Nesse cenário, o Estado lançava mão do seu monopólio da coerção através de legislações para, de forma arbitrária, aumentar o seu poder sobre a sociedade sob o pretexto de promover uma distribuição de riqueza mais justa.

Como foi observado no primeiro capítulo desta dissertação, o austríaco compreendera que a justiça social, além de ser um conceito incoerente com a sua definição de justiça, era incompatível com as ordens espontâneas, pois alteraria arbitrariamente resultado que fora atingido pelo livre mercado. Em outras palavras, a utilização das organizações para alterar o resultado obtido pelo livre mercado implica em um processo de planificação da economia que, no limite, destrói as instituições espontâneas e implanta o sistema socialista, que é sustentado exclusivamente por organizações artificiais.

Nesse contexto, Hayek, como foi possível observar no segundo capítulo, responsabilizou Mill por ter sido um dos autores entusiastas da justiça social. Para o austríaco, à luz do evolucionismo, o filósofo britânico foi um dos responsáveis por propagar as ideias da justiça social que implicaram no enfraquecimento das ordens espontâneas e resultaram no crescimento do poder do Estado sobre o indivíduo. O austríaco ainda mudou o seu entendimento sobre a percepção de Mill a respeito da democracia no livro *On liberty*, afirmando que o filósofo britânico fora um dos propagadores da democracia ilimitada.

É importante salientar que Hayek já havia proferido críticas à ideia de justiça social defendida Mill em *The Constitution*. No entanto, a abordagem evolucionista de Hayek permitiu ao autor aprofundar essas críticas, ao compreender a forma como o Estado se utilizava de legislações para aumentar o seu poder e redistribuir riqueza coercitivamente. Esse aprofundamento da crítica heyekiana à justiça social fica evidenciado pelo fato de o autor dedicar a totalidade do segundo volume de *Law, Legislation and Liberty: The Mirage of Social Justice*, para questionar diretamente os pressupostos do pensamento utilitarista milliano que dão sustentação o conceito de justiça social e demonstrar como a busca por uma distribuição de riqueza mais justa conduz a sociedade em direção a regimes totalitários socialistas.

Diante disso, salienta-se que o austríaco se tornou cético quanto à capacidade do regime democrático e as suas respectivas instituições em não se tornar uma tirania da maioria, mesmo sendo limitada pela constituição, tal qual ele havia defendido em *The Constitution*. Esse ceticismo quanto à democracia pode ser evidenciado no apoio que Hayek deu às ditaduras portuguesa de Oliveira Salazar e chilena de Augusto Pinochet (NELL, 2014, p. 350).

Conforme relatado por Farrant e McPhail (2014, p. 341), Hayek, em entrevista à rádio britânica BBC em 1960, direcionou comentários elogiosos ao ditador português Salazar. Nessa entrevista, o austríaco afirmou que as democracias ocidentais estavam deixando de ser limitadas e se tornando ilimitadas o que, representava, na visão dele, um risco para a liberdade.

Nesse contexto, para o austríaco, um regime ditatorial de transição, como o de Salazar, seria necessário para assegurar que o Estado não se transforme em uma democracia ilimitada, a qual culminaria na implantação do socialismo. Os comentários favoráveis a Oliveira Salazar foram reiterados por Hayek anos depois, em um artigo para a revista britânica *The Times*, em 1978, e em entrevista ao jornal chileno *El Mercurio*, em 1981, onde o autor reconheceu o

esforço de Salazar em impedir que Portugal se tornasse um país socialista mediante a implantação de uma democracia ilimitada (CALDWELL; MONTES, 2015, p. 44).

Quanto à Augusto Pinochet, Hayek, de acordo com Caldwell e Montes (2015, p. 22-24), se encontrou pessoalmente com o ditador em sua primeira visita ao Chile em 1977. Nesta visita, de acordo com o relato dos autores, o austríaco alertara Pinochet sobre os riscos de uma democracia ilimitada e entregou ao ditador chileno uma cópia do capítulo *The Model Constitution*, contido no terceiro volume de *Law, Legislation and Liberty*.

Depois, em declarações dadas a jornalistas de *El Mercurio* que cobriam a sua visita ao país sul-americano, Hayek teceu comentários positivos quanto às políticas econômicas implantadas pelo ditador chileno. Para o austríaco, Pinochet havia realizado relevantes reformas liberalizantes, as quais haviam sido implantadas há menos de três anos, que geraram incentivos à livre iniciativa e, a longo prazo, gerariam riqueza, controlariam a inflação e criariam empregos.

Diante disso, para o austríaco, o Chile se encontrava melhor sob o regime de Pinochet do que estaria sob o comando de Salvador Allende. Na visão dele, Allende pretendia implantar no Chile uma democracia ilimitada, o que implicaria no risco da implantação do regime socialista. Em suma, para ele, o povo chileno era mais rico e livre sob o regime de Pinochet do que estaria sob Allende (NELL, 2014, p. 356).

Quatro anos depois, em 1981, Hayek retornou ao Chile e concedeu duas entrevistas também ao jornal *El Mercurio*. Na primeira, publicada em 12 de abril daquele mesmo ano, o austríaco reafirmou que um período de ditadura pode ser necessário para evitar que uma nação se torne uma democracia ilimitada: “Sometimes it is necessary for a country to have, for a time, some form of dictatorial power. As you will understand, it is possible for a dictator to govern in a liberal way. And it is also possible for a democracy to govern with a total lack of liberalism” (HAYEK, 1981 *apud* CALDWELL; MONTES, 2015, p. 44).

Na interpretação de Caldwell e Montes (2015, p. 45), Hayek buscou evidenciar nas suas declarações que uma ditadura liberal de transição apenas é necessária quando a sociedade se encontra em vias de se tornar uma democracia ilimitada, o que culminaria no totalitarismo. Para o autor, caberia à ditadura, usando do seu monopólio de coerção, reestabelecer a ordem na sociedade, a fim de implantar instituições que sejam compatíveis com uma democracia limitada constitucional.

Na segunda entrevista, publicada em 19 de abril de 1981, o austríaco tornou a afirmar que uma ditadura que garantisse o livre mercado é melhor do que uma democracia ilimitada, porque na visão dele, “a dictatorship can limit itself and a dictatorship that deliberately sets limits on itself can be more liberal in its policies than a democratic assembly without limits” (HAYEK, 1981 *apud* CALDWELL; MONTES, 2015, p. 47). Com isso, uma ditadura somente seria a melhor solução se esta estiver comprometida na implantação de uma democracia limitada. É importante salientar que, de acordo com Caldwell e Montez (2015), Farrant e McPhail (2014) e Nell (2014), não há registro de que Hayek mencionou ou condenou publicamente os crimes contra os direitos humanos cometidos por Pinochet.

Como exposto no segundo capítulo, para Farrant e McPhail (2014, p. 337) a ideia do austríaco sobre a necessidade de uma ditadura de transição já havia sido desenvolvida nos trabalhos subsequentes à publicação de *The Constitution of Liberty*, destacando-se o terceiro volume de *Law, Legislation and Liberty*. Na ótica desses autores, Hayek, em seus escritos, aventou a possibilidade de um regime autoritário, sustentado em princípios liberais, seria necessário em situações em que um Estado totalitário estivesse sendo implantado visando a justiça social, o qual beneficiaria a determinados grupos em detrimento de outros. Nessa situação, uma ditadura transacional que protegesse o livre mercado seria um mecanismo para inibir os avanços do governo sobre os indivíduos e auxiliaria na implantação de instituições que assegurassem uma democracia constitucional limitada.

Portanto, é possível identificar que a aproximação de Hayek e Mill em *The Constitution of Liberty* estava sustentada na abordagem constitucionalista adotada pelo austríaco, cujos alicerces estão na definição de liberdade adotada por ambos os autores. Sendo assim, o quase imediato afastamento do austríaco com o britânico se deu a partir do questionamento de Hayek sobre a capacidade do *rule of law* em limitar o poder do Estado, que foi motivada pela adoção da abordagem evolucionista para explicar a formação das instituições espontâneas que construíram a sociedade de livre mercado.

### 3.5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base no que foi exposto ao longo deste capítulo, é possível observar a singularidade do *The Constitution of Liberty* na obra de Hayek. Como relatado por Fleetwood (1995; 1997), foi a partir dessa obra que o austríaco passou a considerar que as instituições exercem um papel

fundamental na coordenação dos indivíduos, auxiliando-os no processo de coordenação e transmissão do conhecimento. Ademais, como apontaram os autores da corrente libertária, as definições que o austríaco atribuiu aos conceitos de liberdade e coerção acabaram por sustentar a defesa do autor pelo *rule of law*.

Nesse contexto, fica evidente que a obra de Mill, em especial *On liberty*, auxiliou o austríaco sustentar a sua argumentação em favor do *rule of law*. Sendo Mill um constitucionalista, Hayek, na sua obra de 1960, realizou diversas referências ao filósofo britânico para corroborar a sua defesa em favor do *rule of law*. Sendo assim, a aproximação entre ambos nesta obra ocorreu em função do fato de Hayek possuir as mesmas percepções de Mill sobre liberdade e coerção e por ele confiar nas instituições do *rule of law*, na forma da constituição aliado com o processo democrático, como o principal mecanismo para limitar o poder do governo e organizar a vida em sociedade.

No entanto, como observou Caldwell (2014), o austríaco, logo após a publicação de *The Constitution*, se tornou cético quanto à capacidade das instituições do *rule of law* de limitar o poder do Estado e evitar que uma democracia se torne ilimitada e totalitária. Diante disso, Hayek, ao recorrer à abordagem evolucionária para compreender melhor a formação das “ordens espontâneas”, se afasta definitivamente de Mill, pois chegou à conclusão de que a democracia e a constituição podem não ser suficientes para conter os avanços do poder do Estado.

Ademais, para o austríaco, a enfática defesa que Mill faz sobre a “justiça social” se torna nesse momento ainda mais problemática, pois, para ele, a defesa pela justiça distributiva legitima os avanços do governo sobre as esferas privadas individuais. Nesse contexto, Hayek entendia que a busca por uma distribuição de riqueza mais equânime implicaria na aplicação de legislações que afetariam diretamente o mercado.

Nessa situação, as “ordens espontâneas” são paulatinamente destruídas e são substituídas por organizações que planificam a vida em sociedade. Esse processo culmina, na visão do austríaco, na extinção da liberdade e na implantação de um regime totalitário. Por este motivo também que Hayek passou a defender a implantação de ditaduras de transição – visto por ele como um mal menor – na eminência de que ameaças contra a liberdade possam acontecer por meio da implantação de uma democracia ilimitada, que destrói as “ordens espontâneas”.

Em resumo, Hayek se mantém próximo de Mill apenas enquanto crê que a constituição aliada à democracia consegue conter o poder do governo. No momento que o austríaco percebe que essas instituições são insuficientes para cumprir essa função, o austríaco se afasta completamente de Mill até o final de sua obra.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante o que foi exposto, é possível observar a evolução percepção de Hayek sobre Mill ao longo do tempo. As primeiras menções de Hayek sobre Mill ocorreram no período após 1937, quando o austríaco estava fundamentando o seu individualismo metodológico. Nesse momento, uma das principais preocupações de Hayek era apontar as diferenças entre o verdadeiro e o falso individualismo. Diante disso, o austríaco restringe os seus comentários a respeito de Mill a aspectos epistemológicos, buscando tecer críticas quanto ao uso da abstração *homem econômico* pelo britânico ao longo de suas obras. Para o austríaco, esse modelo é fruto das pressuposições que compõem o falso individualismo que fora responsável, segundo o autor, em deturpar o liberalismo.

Hayek enxergava esse fato algo problemático na obra de Mill, pois aproximava o britânico das ideias socialistas. Entretanto, para o austríaco essa aproximação entre Mill e o socialismo era algo limitado e estava restrito ao fato de o britânico usar do arcabouço individualista francês em suas obras. Em resumo, Hayek nesse momento se apresenta mais crítico a Mill, contudo essas críticas se limitavam ao fato de o filósofo britânico usar do arcabouço teórico racionalista, visto que nesse momento Hayek ainda não demonstrava possuir um conhecimento mais profundo sobre a obra de Mill do que é possível observar nos seus trabalhos subsequentes.

Posteriormente, em *The Constitution of Liberty*, quando o austríaco percebe que as instituições fazem parte da solução para o problema do conhecimento, uma das preocupações dele neste livro era demonstrar que os indivíduos permanecem sendo livres mesmo estando subordinados ao *rule of law*. Nessa obra, Hayek recorre em diversos momentos aos trabalhos de Mill, em especial *On liberty*, a fim de sustentar a sua ideia de que uma sociedade se mantém livre quando a coerção provocada pelos indivíduos ou pelo Estado se encontram desincentivadas pelas regras de conduta que se devem encontrar formalizadas na constituição.

Essa aproximação está sustentada no fato de que ambos os autores partem de definições semelhantes sobre o que seria liberdade. Para os dois, o indivíduo livre é aquele que não sofre coerção. Esse fato ajuda a legitimar a existência do Estado como a única instituição que deva possuir o “monopólio da coerção” e a necessidade de uma constituição que limite o poder do governo sobre o indivíduo.

Além disso, o austríaco, assim como Mill, compreendia que a democracia era o melhor sistema de governo, por entender que esse é o meio em que a sociedade é capaz de se organizar pacificamente. No entanto, Hayek alertava a democracia poderia se tornar uma “tirania da maioria”. Para mitigar esse risco, Hayek, fazendo menções a *On liberty*, compreendia que a democracia deveria ser limitada também pela constituição para proteger as minorias de sofrerem coações daqueles grupos que estiverem no poder. Para os autores, a manutenção da democracia no longo prazo ocorrerá enquanto a população se mantiver educada. Diante disso, Hayek defendeu a proposta de Mill de obrigar os pais a proverem educação básica a seus filhos, para que assim se garanta que os processos democráticos se perpetuem na sociedade.

Ademais, Hayek usou Mill para defender a subordinação do mercado ao *rule of law*, para alertar sobre os riscos para a liberdade da concentração de mão-de-obra qualificada pelo governo e para criticar o controle da educação pelo Estado. Por fim, Hayek fez menções a Mill para se posicionar favoravelmente à tolerância e à diversidade.

Nesse contexto, fica evidenciado que as ideias de Mill foram importantes para Hayek conseguir fundamentar a seu conceito de *rule of law*. Diante disso, a aproximação de Hayek sobre Mill pode ser explicada pelo fato de que Hayek, nesse momento, precisou recorrer a Mill para explicar como o império das leis é capaz de garantir que uma sociedade se mantenha livre mesmo estando subordinada às regras de conduta formalizadas na constituição. Em suma, essa dissertação compreende que o principal ponto de aproximação entre o austríaco e o britânico é o constitucionalismo.

Por outro lado, o afastamento de Hayek sobre Mill foi motivado pela descrença do primeiro em relação à capacidade das instituições do *rule of law* em garantir que a sociedade se mantenha livre. Para o austríaco, os países que adotaram esse arcabouço institucional estavam paulatinamente se tornando democracias ilimitadas, o que, para o autor, poderia culminar, no limite, na implantação de um regime totalitário.

Sendo assim, o austríaco, usando da abordagem evolucionária, identificou que as instituições que compunham as “ordens espontâneas”, que foram fundamentais para o desenvolvimento da sociedade, estavam sendo destruídas e substituídas por “organizações” que planificavam a economia e culminariam, a longo prazo, no socialismo.

Essa situação foi motivada pelo fato de os governantes estarem avançando o seu poder através da busca pela justiça social. Para alcançar esse objetivo, os governos lançavam mão de

coerções através de legislações que avançavam sobre os indivíduos com a finalidade de alcançar uma distribuição de riqueza mais equânime. Essa situação foi provocada por grupos de pressão majoritários que, usando dos processos democráticos, impunham seus interesses em favor da redistribuição de riqueza em detrimento do restante da população, o que configuraria, na visão do austríaco, uma democracia ilimitada.

Nesse sentido, Hayek responsabilizou Mill por ter sido um dos propagadores das ideias de justiça social e democracia ilimitada. Nesse contexto, Hayek, estando mais amadurecido intelectualmente, tornou-se crítico das ideias do pensador britânico, classificando-o em diversos momentos como um socialista cujas ideias deturparam o liberalismo.

Portanto, o afastamento de Hayek em relação a Mill após a publicação de *The Constitution*, no entendimento desta dissertação, foi motivado pelo fato do austríaco se tornar cético quanto à capacidade das instituições do *rule of law* em garantir às liberdades individuais. Diante disso, Hayek precisou recorrer à abordagem evolucionária para compreender, de maneira mais consolidada, como se deu o processo de formação espontânea das instituições e como estas estavam sendo destruídas pelas organizações.

## REFERÊNCIAS

- ANGELI, Eduardo. **Hayek e a Teoria das Instituições**. 2007. 125 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Economia, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2007.
- ANGELI, Eduardo. Uma análise sobre a abordagem institucional de Hayek e alguns de seus conceitos. **Estudos Econômicos (São Paulo)**, [S.L.], v. 47, n. 3, p. 559-586, jul. 2017.
- ARNOLD, Roger A. Hayek and institutional evolution. **The journal of libertarian studies**, v. 4, n. 4, p. 341-352, 1980.
- BOETTKE, Peter J.. The Theory of Spontaneous Order and Cultural Evolution in the Social Theory of F.A. Hayek. **Cultural Dynamics**, [S.L.], v. 3, n. 1, p. 61-83, mar. 1990.
- BOETTKE, Peter; OPREA, Ryan. The rule of law. In: ROWLEY, Charles K.; SCHNEIDER, Friedrich (ed.). **The Encyclopedia of Public Choice**. New York: Kluwer Academic Publishers, 2004. p. 507-509.
- CALDWELL, Bruce. Hayek's Transformation. **History Of Political Economy**, [S.L.], v. 20, n. 4, p. 513-541, 1 jan. 1988.
- CALDWELL, Bruce. Hayek on Mill. **History of Political Economy**, [S.L.], v. 40, n. 1, p. 689-704, 1 nov. 2008.
- CALDWELL, Bruce. **Hayek's challenge: an intellectual biography of F. A. Hayek**. Chicago: The University of Chicago Press, 2014. 503 p.
- CALDWELL, Bruce; MONTES, Leonidas. Friedrich Hayek and his visits to Chile. **The Review Of Austrian Economics**, [S. L.], v. 28, n. 3, p. 261-309, ago. 2015.
- CRISP, Roger. **Mill on Utilitarianism**. New York: Routledge, 1997.
- DESAI, Meghnad. Equilibrium, expectations and knowledge. In: BIRNER, Jack; VAN ZIJP, Rudy (ed.). **Hayek, co-ordinator and evolution**. New York: Routledge, 1993. p. 25-66.
- EBESTEIN, Alan. **Friedrich Hayek: a biography**. Chicago: University Of Chicago Press, 2003. 530 p.
- EPSTEIN, Richard. Hayek's Constitution of Liberty: a guarded retrospective. **The Review Of Austrian Economics**, [S. L.], v. 30, n. 2, p. 1-32, out. 2016.
- FARRANT, Andrew. A renovated social fabric: Mill, Hayek, and the problem of institutional change?. In: FARRANT, Andrew. **Hayek, Mill, and the Liberal Tradition**. New York: Routledge, 2011. p. 81-129.
- FARRANT, Andrew; MCPHAIL, Edward. **Can a Dictator Turn a Constitution into a Can-opener?: F.A. Hayek and the alchemy of transitional dictatorship in Chile**. **Review Of Political Economy**, [S. L.], v. 26, n. 3, p. 331-348, jul. 2014.
- FESER, Edward. Hayek, social justice, and the market: reply to Johnston. **Critical Review**, [S.L.], v. 12, n. 3, p. 269-281, jun. 1997.

FLEETWOOD, Steve. Hayek III: The Necessity of Social Rules of Conduct. In: FROWEN., Stephen F. (ed.). **Hayek: economist and social philosopher - a critical retrospect**. New York: Macmillan, 1997. p. 155-178.

FLEETWOOD, Steve. **Hayek's political economy: the socio-economics of order**. New York: Routledge, 1995.

GAMBLE, Andrew. Hayek and Liberty. **Critical Review**, [S. L.], v. 23, n. 3, p. 342-363, dez. 2013.

GARRISON, Roger W.; KIRZNER, Israel M.. Friedrich August von Hayek. In: EATWELL, John; MILGATE, Murray; NEWMAN, Peter (ed.). **The new Palgrave a dictionary of economics**. New York: Macmillan, 1986. p. 609-614.

GRAY, John. Hayek on Liberty, Rights, and Justice. **Ethics**, Chicago, v. 92, n. 1, p. 73-84, out. 1981.

GRAY, John. **Hayek on liberty**. New York: Routledge, 1998. 199 p

HAMOWY, Ronald. Freedom and The Rule of Law in F. A. Hayek. **Il Politico**, [S. L.], v. 36, n. 2, p. 349-377, jun. 1971.

HAMOWY, Ronald. Law and Liberty; F. A. Hayek's Constitution of Liberty. **Journal Of Libertarian Studies**, [S. L.], v. 2, n. 4, p. 287-297, jan. 1978.

HAYEK, Friedrich. "Free" Enterprise and Competitive Order. In: HAYEK, Friedrich. **Individualism and Economic Order**. Chicago: The University Of Chicago Press, 1958a. p. 116-127.

HAYEK, Friedrich. Comte and Hengel. In: HAYEK, Friedrich. **The Counter Revolution of Science**. [S.L.]: Free Press, 1952a. p. 189-206.

HAYEK, Friedrich. Consolidated Preface To One-Volume Edition. In: HAYEK, Friedrich. **Law, Legislation and Liberty: a new statement of the liberal principles of justice and political economy**. [S. L.]: Routledge, 2003a. p. xv-xxi.

HAYEK, Friedrich. Economics and Knowledge. In: HAYEK, Friedrich. **Individualism and economic order**. Chicago: The University Of Chicago Press, 1958b. p. 42-65.

HAYEK, Friedrich. Individualism: True and False. In: HAYEK, Friedrich. **Individualism and Economic Order**. 3. ed. Chicago: The University Of Chicago Press, 1958c. p. 10-32.

HAYEK, Friedrich. J. S. Mill, Mrs. Taylor, and Socialism. In: HAYEK, Friedrich. **Hayek on Mill: The Mill-Taylor friendship and related writings**. Chicago: The University Of Chicago Press, 2015a. p. 298-312.

HAYEK, Friedrich. John Stuart Mill at the age twenty-five. In: HAYEK, Friedrich. **Hayek on Mill: The Mill-Taylor friendship and related writings**. Chicago: The University Of Chicago Press, 2015b. p. 273-288.

HAYEK, Friedrich. Liberalism. In: HAYEK, Friedrich. **New Studies in Philosophy, Politics, Economics and the History of Ideas**. Londres: Routledge, 1990. p. 119-151.

HAYEK, Friedrich. Rules and Order. In: HAYEK, Friedrich. **Law, Legislation and Liberty: a new statement of the liberal principles of justice and political economy**. [S. L.]: Routledge, 2003b. p. 1-180.

HAYEK, Friedrich. Saint-simonian influence. In: HAYEK, Friedrich. **The Counter Revolution of Science**. [S.L.]: Free Press, 1952b. p. 156-167.

HAYEK, Friedrich. Sociology: Comte, and his successors. In: **HAYEK, Friedrich. The Counter Revolution of Science**. [S.L.]: Free Press, 1952c. p. 168-188.

HAYEK, Friedrich. **The constitution of liberty: the definitive edition**. Chicago: The University Of Chicago Press, 2011. 596 p.

HAYEK, Friedrich. **The Fatal Conceit: the errors of socialism**. [S. L.]: Routledge, 1990. 180 p.

HAYEK, Friedrich. The Mirage of Social Justice. In: HAYEK, Friedrich. **Law, Legislation and Liberty: a new statement of the liberal principles of justice and political economy**. [S. L.]: Routledge, 2003c. p. 1-191.

HAYEK, Friedrich. The Political Order of a Free People. In: HAYEK, Friedrich. **Law, Legislation and Liberty: a new statement of the liberal principles of justice and political economy**. [S. L.]: Routledge, 2003d. p. 1-208.

HAYEK, Friedrich. **The Road to Serfdom**. Chicago: The University Of Chicago Press, 2007.

HAYEK, Friedrich. The Use of Knowledge In Society. In: HAYEK, Friedrich. **Individualism and economic order**. Chicago: The University Of Chicago Press, 1958d. p. 77-92.

HEYDT, Colin. **John Stuart Mill (1806 - 1873)**, The Internet Encyclopedia of Philosophy. 2014. Disponível em: <<https://iep.utm.edu/milljs/>>. Acesso em: 07 maio 2021.

HOPPE, Hans-Hermann. F. A. Hayek on Government and Social Evolution: A Critique. **The Review Of Austrian Economics**, [S. L.], v. 7, n. 1, p. 67-93, set. 1994.

KIRZNER, Israel M. The economic calculation debate: lessons for Austrians. **The review of Austrian economics**, v. 2, n. 1, p. 1-18, 1988.

LÉGÉ, Phillipe. Hayek's readings of Mill. **Journal Of The History Of Economic Thought**, [S.L.], v. 30, n. 2, p. 199-215, jun. 2008. Cambridge University Press (CUP).

LEWIS, Paul A.. Hayek: From Economics as Equilibrium Analysis to Economics as Social Theory. In: GARRISON, R.; BARRY, N.P.. **The Elgar Companion to Hayek**. Cheltenham: Edward Elgar, 2014. p. 1-24

MATTOS, Laura Valladão de. A posição de J. S. Mill em relação ao Estado: os casos das sociedades "civilizadas" e das sociedades "atrasadas". **Economia e Sociedade**, v. 17, p. 135-155, 2008.

MILL, John Stuart. **On liberty**. New Haven: Yale University Press, 2003. 262 p.

MILL, John Stuart. **Principles of Political Economy**: with some of their applications to social philosophy. Indianapolis: Hackett Publishing Company, 2004. 350 p.

MILLER, Eugene F.. **Hayek's The Constitution of Liberty: an account of its argument**. London: The Institute Of Economic Affairs, 2010. 188 p.

NELL, Guinevere. The Alchemy of the Can Opener: how an Austrian economist found himself supporting dictatorial imposition of a liberal order. **Review Of Political Economy**, [S, L.], v. 26, n. 3, p. 349-357, jul. 2014.

O'BRIEN, Denis P.. Hayek as an intellectual historian. In: BIRNER, Jack; VAN ZIPJ, Rudy (ed.). **Hayek, coordinator and evolution: his legacy in philosophy, politics, economics and the history of ideas**. New York: Routledge, 1993. p. 343-374.

PLANT, Raymond. Hayek on Social Justice: a critique. In: BIRNER, Jack; VAN ZIJP, Rudy (ed.). **Hayek, co-ordination and evolution: his legacy in philosophy, politics, economics and the history of ideas**. New York: Routledge, 1993. p. 164-177.

ROTHBARD, Murray. F.A. Hayek and The Concept of Coercion. In: ROTHBARD, Murray N. **The Ethics of Liberty**. New York: New York University Press, 1998. p. 219-229.

SIMÕES, Mauro C. **Liberdade e paternalismo segundo John Stuart Mill: Uma análise das teses de On Liberty**. 2007. 161 f. Tese (Doutorado) - Curso de Filosofia, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2007.

STOPPENBRINK, Katja. Representative Government and Federalism in John Stuart Mill. In: STOPPENBRINK, Katja; HEIDEMANN, Dietmar (ed.). **Join, or Die: philosophical foundations of federalism**. [S. L.]: De Gruyter, 2016. p. 209-232.

SU, Huei-Chun. Is social justice for or against liberty? The philosophical foundations of Mill and Hayek's theory of liberty. **The Review Of Austrian Economics**, [S. L.], v. 22, n. 1, p. 387-414, ago. 2009.

SU, Huei-Chun. Hayek versus Mill: equality before the law versus equal real freedom for all. In: SU, Huei-Chun. **Economic Justice and Liberty: The social philosophy in John Stuart Mill's utilitarianism**. New York: Routledge, 2013. Cap. 8. p. 156-167.

VAUGHN, Karen I.. Hayek's Implicit Economics: Rules and the Problem of Order. **The Review Of Austrian Economics**, [S.L.], v. 11, n. 1/2, p. 129-144, 1999.

VOSSE, Inez Kotterman-Van de. Hayek on the rule of law. In: BIRNER, Jack; VAN ZIJP, Rudy (ed.). **Hayek, co-ordination and evolution: His legacy in philosophy, politics, economics and the history of ideas**. New York: Routledge, 1993. p. 255-268.